



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

**VOLUME 1**

# **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL**



[compras.sp.gov.br](http://compras.sp.gov.br)

**SÃO PAULO**

JULHO/2026



## **SUMÁRIO**

|                                                                                                                                                        |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>CAPÍTULO I – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO .....</b>                                                | <b>1</b>  |
| 1. INSTRUÇÕES GERAIS.....                                                                                                                              | 1         |
| 2. INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS .....                                                                                                        | 4         |
| 3. MINUTAS PADRONIZADAS.....                                                                                                                           | 5         |
| <b>CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....</b>                                                                                                     | <b>7</b>  |
| A. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA .....                                                                                            | 7         |
| 1. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO .....                                                                               | 7         |
| 2. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....                                                                                  | 8         |
| 3. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....                                                                                  | 15        |
| 4. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....                                                                               | 16        |
| 5. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO .....                                               | 16        |
| B. RELAÇÃO DE POSTOS E LOCAIS.....                                                                                                                     | 17        |
| C. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO .....                                                                                            | 19        |
| D. ESPECIFICAÇÕES PARA O MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA.....                                                                                           | 21        |
| E. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL .....                                                       | 23        |
| <b>CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PREÇOS.....</b>                                                      | <b>32</b> |
| 4. RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS.....                                                                                                                | 32        |
| 5. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DOS VALORES UNITÁRIOS .....                                                                                               | 33        |
| 6. PLANILHA DE ORÇAMENTO - EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DE VALORES REFERENCIAIS                                                                               | 39        |
| <b>CAPÍTULO IV – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS .....</b>                                                                           | <b>41</b> |
| 1. CUSTO DE MÃO DE OBRA.....                                                                                                                           | 41        |
| 2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS .....                                                                                                               | 48        |
| 3. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS .....                                                                                                               | 62        |
| <b>CAPÍTULO V – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....</b> | <b>65</b> |



|                                                                                                                                                  |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS – ITENS DE LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....               | 66         |
| 2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E VALORES UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL .....                                                              | 67         |
| 3. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – SIMPLES NACIONAL.....                                                                                       | 72         |
| <b>APÊNDICE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA .....</b>                                                                           | <b>74</b>  |
| 1. CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO .....                                                                                                               | 74         |
| 2. CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS .....                                                                                                      | 76         |
| 3. CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS .....                                                                        | 85         |
| 4. CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE..... | 91         |
| <b>APÊNDICE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL – ITENS ESPECÍFICOS METRÔ.....</b>                                     | <b>99</b>  |
| <b>CRÉDITOS.....</b>                                                                                                                             | <b>100</b> |

**LISTA DE QUADROS**

|                                                                                                                                      |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Quadro 1: Discriminação dos equipamentos utilizados nos regimes da Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial ..... | 15 |
| Quadro 2: Relação de Postos e Locais – Unidade nº 1 .....                                                                            | 17 |
| Quadro 3: Relação de Postos e Locais – Unidade nº 2 .....                                                                            | 18 |
| Quadro 4: Modelo de Planilha de Proposta – Unidade nº 1 .....                                                                        | 21 |
| Quadro 5: Modelo de Planilha de Proposta – Unidade nº 2 .....                                                                        | 21 |
| Quadro 6: Modelo de Planilha de Proposta – Grupo nº 1 .....                                                                          | 22 |
| Quadro 7: Modelo de Planilha de Proposta – Grupo nº 2 .....                                                                          | 22 |
| Quadro 8: Composição dos Módulos de Avaliação – Desempenho Profissional .....                                                        | 24 |
| Quadro 9: Composição dos Módulos de Avaliação – Desempenho das Atividades .....                                                      | 24 |
| Quadro 10: Composição dos Módulos de Avaliação – Gerenciamento .....                                                                 | 24 |
| Quadro 11: Percentuais de Liberação das Faturas .....                                                                                | 26 |
| Quadro 12: Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial .....                             | 27 |
| Quadro 13: Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços .....                                | 28 |
| Quadro 14: Relatório das Instalações .....                                                                                           | 31 |
| Quadro 15: Quadro-Resumo .....                                                                                                       | 31 |
| Quadro 16: Estimativa dos preços referenciais (R\$/dia) por regime dos postos e suas respectivas escalas .....                       | 32 |
| Quadro 17: Posto 44 horas semanais – Diurno – 2ª a 6ª feira .....                                                                    | 34 |
| Quadro 18: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª a 6ª feira .....                                                                     | 35 |
| Quadro 19: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo .....                                                                | 36 |
| Quadro 20: Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo .....                                                               | 37 |
| Quadro 21: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – com bicicleta .....                                                | 38 |
| Quadro 22: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados .....                                            | 39 |



|                                                                                                                 |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Quadro 23: Desconto da Assistência Médica e Hospitalar conforme Quantidade de Dependentes .....                 | 44 |
| Quadro 24: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniforme por posto.....                           | 45 |
| Quadro 25: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de equipamentos e complementos por posto .....       | 46 |
| Quadro 26: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de itens exclusivos para postos com bicicletas ..... | 47 |
| Quadro 27: Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas – Vigilância (Jornada 44h Semanais e Escala 12x36h) ..... | 51 |
| Quadro 28: Parâmetros da Jornada de Trabalho.....                                                               | 52 |
| Quadro 29: Parâmetros da População Feminina .....                                                               | 52 |
| Quadro 30: Parâmetros da População Masculina .....                                                              | 53 |
| Quadro 31: Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 8011) .....                                            | 53 |
| Quadro 32: Afastamento do Emprego – Férias .....                                                                | 54 |
| Quadro 33: Afastamento do Emprego – Enfermidade $\leq 15$ Dias.....                                             | 54 |
| Quadro 34: Afastamento do Emprego – Ausências Legais .....                                                      | 55 |
| Quadro 35: Afastamento do Emprego – Licença-paternidade .....                                                   | 55 |
| Quadro 36: Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho .....                                                  | 56 |
| Quadro 37: Afastamento do Emprego – Aviso-prévio trabalhado .....                                               | 56 |
| Quadro 38: Afastamento do Emprego – Licença- maternidade .....                                                  | 57 |
| Quadro 39: Afastamento do Emprego – FGTS e Multas .....                                                         | 57 |
| Quadro 40: Cálculo de Dias de Prestação de Serviços .....                                                       | 57 |
| Quadro 41: Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego .....                                         | 58 |
| Quadro 42: Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas.....                                   | 60 |
| Quadro 43: Parâmetros para cálculo do BDI.....                                                                  | 64 |
| Quadro 44: Parâmetros para cálculo do BDI – Simples Nacional .....                                              | 66 |



|                                                                                                                                                                              |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Quadro 45: Estimativa dos preços referenciais (R\$/dia) por regime dos postos e suas respectivas escalas para itens de licitação de participação restrita a ME e a EPP ..... | 67 |
| Quadro 46: Posto 44 horas semanais – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional.....                                                                                          | 68 |
| Quadro 47: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional.....                                                                                           | 69 |
| Quadro 48: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional.....                                                                                      | 70 |
| Quadro 49: Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional.....                                                                                     | 71 |
| Quadro 50: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – com bicicleta – Simples Nacional.....                                                                      | 72 |
| Quadro 51: Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas – Simples Nacional (Jornada 44h Semanais e Escala 12x36h) .....                                                        | 73 |
| Quadro 52: Estimativa dos preços referenciais por regime dos postos e suas respectivas escalas .....                                                                         | 76 |
| Quadro 53: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – Automóvel .....                                                                                            | 77 |
| Quadro 54: Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo – Automóvel .....                                                                                           | 78 |
| Quadro 55: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – Motocicleta .....                                                                                          | 79 |
| Quadro 56: Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo – Motocicleta .....                                                                                         | 80 |
| Quadro 57: Posto 44 horas semanais – Diurno – 2ª a 6ª feira – Equipe de manutenção.....                                                                                      | 81 |
| Quadro 58: Parâmetros e consumos considerados nos cálculos de custos do automóvel .....                                                                                      | 82 |
| Quadro 59: Custos mensais fixos do automóvel .....                                                                                                                           | 82 |
| Quadro 60: Custo mensal fixo do veículo com BDI .....                                                                                                                        | 82 |
| Quadro 61: Custos mensais variáveis do automóvel .....                                                                                                                       | 83 |
| Quadro 62: Custos mensais variáveis do automóvel com BDI .....                                                                                                               | 83 |
| Quadro 63: Parâmetros e consumos considerados nos cálculos de custos da motocicleta.....                                                                                     | 83 |
| Quadro 64: Custos mensais fixos da motocicleta.....                                                                                                                          | 84 |
| Quadro 65: Custo mensal fixo da motocicleta com BDI.....                                                                                                                     | 84 |
| Quadro 66: Custos mensais variáveis da motocicleta .....                                                                                                                     | 84 |
| Quadro 67: Custos mensais variáveis da motocicleta com BDI.....                                                                                                              | 84 |



|                                                                                                                                                               |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Quadro 68: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de itens específicos para moto por posto .....                                                     | 85 |
| Quadro 69: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniforme por posto.....                                                                         | 86 |
| Quadro 70: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniformes para os postos da Equipe de manutenção.....                                           | 89 |
| Quadro 71: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de equipamentos e complementos para os postos da Equipe de manutenção .....                        | 89 |
| Quadro 72: Estimativa dos preços referenciais por regime dos postos e suas respectivas escalas – Itens de licitações de participação restrita a ME e EPP..... | 91 |
| Quadro 73: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – Veículo – Simples Nacional .....                                                            | 93 |
| Quadro 74: Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo – Veículo – Simples Nacional .....                                                           | 94 |
| Quadro 75: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – Motocicleta – Simples Nacional.....                                                         | 95 |
| Quadro 76: Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo – Motocicleta – Simples Nacional.....                                                        | 96 |
| Quadro 77: Posto 44 horas semanais – Diurno – 2ª a 6ª feira – Equipe de manutenção – Simples Nacional.....                                                    | 97 |
| Quadro 78: Custo mensal fixo do veículo com BDI .....                                                                                                         | 97 |
| Quadro 79: Custos mensais variáveis do automóvel com BDI .....                                                                                                | 97 |
| Quadro 80: Custo mensal fixo da motocicleta com BDI.....                                                                                                      | 98 |
| Quadro 81: Custos mensais variáveis da motocicleta com BDI.....                                                                                               | 98 |
| Quadro 82: Postos de Serviços - Itens Específicos do METRÔ .....                                                                                              | 99 |
| Quadro 83: Postos de Serviços - Itens Específicos do METRÔ .....                                                                                              | 99 |



## **CAPÍTULO I – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO**

### **1. INSTRUÇÕES GERAIS**

Para melhor utilização das informações e dos dados constantes neste volume, devem ser observadas as instruções gerais a seguir:

1.1. A nomenclatura recomendada para a definição do objeto é: **Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial**.

1.2. Para os fins deste estudo, considera-se vigilância patrimonial a atividade-meio desempenhada de forma contínua por empresa especializada e devidamente autorizada, realizada dentro dos limites dos estabelecimentos, com o objetivo de proteger a integridade física das pessoas e do patrimônio, propiciando um estado de redução ou ausência de risco. Trata-se de serviço que pode ser executado em ambientes urbanos ou rurais, públicos ou privados.

1.2.1. A decisão da escolha da contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial ou de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios deverá estar embasada em análise criteriosa das reais necessidades dos serviços a serem contratados, considerando-se as especificações técnicas de cada tipo de serviço e a legislação específica que regulamenta as atividades de vigilância. Essa seleção é fundamental para a satisfação das necessidades do Contratante, havendo reflexos significativos nas despesas decorrentes. Portanto, quando da contratação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, se faz importante conhecer as especificações constantes do estudo de Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios – volume 2 do CadTerc, objetivando selecionar a alternativa que melhor atenda às necessidades.

1.2.2. Um aspecto importante para a escolha da contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial é a necessidade de maior grau de ostensividade do posto, função direta da exposição ao risco do patrimônio do Contratante. Dessa forma, a análise dessa necessidade deve direcionar a opção pela contratação de Vigilante armado, Vigilante com arma não letal ou mesmo de um Vigilante desarmado.

1.2.3. Não devem ser confundidas as funções de Porteiro e Vigilante. Vigilante é o profissional capacitado conforme cursos de formação específicos, nos termos da Lei nº



14.967, de 9 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 13.012, de 9 de junho de 2026, e demais atos normativos editados pela Polícia Federal. Os Vigilantes devem ser devidamente cadastrados na Polícia Federal e empregados em prestadores de serviço de segurança privada. Por sua vez, a contratação de serviços que envolvam atividade de Porteiro não requer as exigências legais afetas aos prestadores de serviço de segurança privada.

1.3. Integram este estudo, na forma de Apêndice, os serviços de vigilância motorizada, realizados por meio de motocicleta ou automóvel.

1.4. As composições de preços, constantes no capítulo III do presente estudo, contemplam os regimes de prestação de serviços a seguir.

1.4.1. Vigilante armado;

1.4.2. Vigilante com arma não letal; e

1.4.3. Vigilante desarmado.

1.5. Todos os regimes da Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial ocorrem nas seguintes escalas:

1.5.1. Diurno

1.5.1.1. Posto 44 horas semanais – de 2ª a 6ª feira;

1.5.1.2. Posto 12 horas diárias - de 2ª a 6ª feira ou de 2ª feira a domingo; e

1.5.1.3. Posto 12 horas diárias - de 2ª feira a domingo com bicicleta.

1.5.2. Noturno

1.5.2.1. Posto 12 horas diárias – de 2ª feira a domingo.

1.6. As especificações técnicas, as definições e os critérios para a elaboração de preços, os encargos sociais, os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e os critérios de repactuação de preços foram desenvolvidos levando-se em consideração a experiência e os dados históricos do Estado de São Paulo.

1.7. Fica definido como unidade de medida para a contratação desses serviços o **Posto/dia**, tendo em vista a facilidade de administração/gerenciamento do contrato e a consequente padronização no âmbito do Estado de São Paulo.

1.8. O termo “valores referenciais”, constante neste estudo, refere-se aos valores definidos com base em composições técnicas estabelecidas para a execução dos serviços e em preços médios referenciais obtidos no mercado, de acordo com o Decreto nº 67.888/23 via processo de pesquisa, e deverão ser utilizados como parâmetros de aceitabilidade dos menores preços ofertados. Ressalta-se que, em conformidade com o Artigo 8º do Decreto nº 67.888/23, a



contratação de serviços terceirizados utilizará os valores dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CadTerc.

1.8.1. Os valores apresentados no capítulo III deste estudo devem ser considerados como resultado do trabalho como um todo, em vista de os mesmos refletirem nas especificações técnicas a legislação vigente e os preços de mercado dos insumos. Esses valores incluem mão de obra, equipamentos, acessórios, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, encargos sociais, tributos e impostos inerentes à prestação dos serviços, bem como a taxa de lucro e administração do Contratado.

1.9. Para esses serviços foram pesquisadas e ordenadas as legislações sobre licitações e contratos específicas, complementares, trabalhistas, previdenciárias e tributárias/fiscais, assim como a convenção coletiva de trabalho ou o dissídio da categoria profissional.

1.10. Em conformidade com o Art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais.

1.11. Como as exigências estabelecidas nas especificações técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da Administração Pública estadual e de cunho abrangente, as especificidades dos serviços de vigilância e segurança patrimonial que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas tanto na adaptação das especificações técnicas como na composição dos respectivos preços dos serviços.

1.11.1. Necessidades específicas não contempladas nas especificações técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação implicarão ajustes e adaptações, pelos próprios órgãos, nas correspondentes composições de preços constantes do capítulo IV deste volume.

1.11.2. Este procedimento é extensivo para situações diferenciadas nas diversas regiões do Estado, a exemplo do piso salarial da região, vale-refeição, transporte e outros.

1.12. As especificações técnicas constantes do capítulo II deste documento deverão, obrigatoriamente, estar adequadas às modificações de composição de preços tratadas no item anterior.

1.12.1. As especificações técnicas poderão, ainda, sofrer adaptações para atender às peculiaridades de cada órgão da Administração, desde que tais modificações não alterem a



composição dos preços dos serviços.

1.13. Recomenda-se o período de 30 (trinta) meses para a vigência inicial dos contratos.

1.14. Encontra-se inserida no presente estudo ferramenta a ser utilizada na gestão contratual, integrante do procedimento “Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial”.

1.15. O modelo apresentado neste estudo aplica-se às situações que demandem a contratação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **2. INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS**

2.1. Este caderno foi desenvolvido considerando a adesão do Governo do Estado de São Paulo à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (Decreto nº 64.148, de 19 de março de 2019) e, em especial, com vistas a promover ações relacionadas ao crescimento econômico, à inclusão social e à proteção ao meio ambiente. Essas diretrizes também estão contempladas no Decreto estadual nº 50.170, de 04 de novembro de 2005, que tem como objetivo promover critérios socioambientais nas contratações estaduais.

2.1.1. O presente estudo apresenta a descrição do posto de vigilância 12 horas diárias em turno diurno (2ª feira a domingo) com bicicleta, para utilização em rondas, de forma a estimular a adoção de veículo não poluente em substituição à eventual utilização de veículos motorizados.

2.1.2. As lanternas, empregadas pelos postos noturnos, devem ser recarregáveis.

2.1.3. Em atendimento à Resolução Conama nº 401, de 5 de novembro de 2008, e às Leis estadual nº 12.300/2006 e federal nº 12.305/2010, que versam sobre resíduos sólidos, e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como à Resolução SMA nº 45/2015, o Contratante deverá entregar, nos pontos de coleta credenciados e inseridos em rede de programa de responsabilidade pós-consumo do setor de pilhas e baterias, as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos.

2.2. Observa-se que a Lei estadual nº 13.798, de 2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), regulamentada pelo Decreto estadual nº 68.308, de 2024, tem



por objetivo geral estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera. Nesse contexto, cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.

2.3. Observa-se também que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem à gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, exigências concernentes ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

2.4. Também merecem destaque as práticas de gestão no cumprimento das determinações legais, que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, assim como exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

2.5. A justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação vigente, inibe que fornecedores tenham comportamento incompatível com os valores éticos da Administração Pública.

2.6. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas e legislações vigentes até a presente data.

### **3. MINUTAS PADRONIZADAS**

3.1. Em atenção ao disposto no artigo 19 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, em seu artigo 3º, determinou que os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta e autárquica devem utilizar as minutas-padrão instituídas pela Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD), com o auxílio da Procuradoria Geral do Estado (PGE), para as licitações e contratações regidas pela referida Lei.



3.2. Essas minutas destinam-se à utilização pelos órgãos e entidades assessorados pela PGE, e os representantes do Estado em fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público deverão adotar as providências necessárias à observância das orientações deste volume, no que couber.

3.3. A unidade contratante deverá observar integralmente as orientações e parâmetros constantes dessas minutas, adaptando-as quando houver especificidades (devidamente justificadas no processo administrativo). Elaboradas com base na legislação vigente e nas melhores práticas de gestão, visam à padronização de procedimentos, à segurança jurídica e à eficiência administrativa, contribuindo para reduzir riscos, uniformizar entendimentos e fortalecer o controle preventivo sobre os atos administrativos.

3.4. As versões atualizadas das minutas-padrão encontram-se disponíveis no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/toolkits/>) e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado (<https://www.pge.sp.gov.br/>).



## **CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Este Capítulo apresenta as especificações técnicas a serem observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual na elaboração dos artefatos da fase de planejamento destinados à contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial. Com base nas minutas-padrão referidas no Capítulo I, são consolidadas orientações, modelos documentais, diretrizes e instruções para a elaboração dos artefatos correspondentes ao Termo de Referência, Relação de Postos e Locais, Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso, Especificações para o Modelo de Planilha de Proposta e Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial.

### **A. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O conteúdo apresentado nesta seção deve substituir a redação correspondente da minuta-padrão de Termo de Referência (TR), de forma a adequá-la às contratações de serviços de vigilância e segurança patrimonial. Os trechos destacados em vermelho indicam campos que devem ser personalizados pela Unidade Contratante, conforme a realidade, as necessidades e as especificidades do órgão ou entidade. Ressalta-se que a numeração dos itens poderá divergir daquela constante na minuta-padrão, em razão das adaptações necessárias ao presente modelo.

#### **1. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação da prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Relação de Postos e Locais que constitui Apêndice deste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da data estabelecida



para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Início da Execução**

5.1 Início da execução do objeto: [XX (XXX)] dias [a contar da assinatura do contrato] OU [a contar da emissão da ordem de serviço];

### **Local de execução**

5.2 Os serviços serão executados nos locais indicados na relação de postos e locais, apêndice deste Termo de Referência.

### **Descrição dos serviços**

5.3 Os serviços serão prestados pelo Contratado nos locais discriminados na Relação de postos e locais, apêndice deste Termo de Referência, em consonância com os postos indicados nessa relação, dentre as seguintes alternativas de regimes e escalas:

#### 5.3.1 Regimes:

5.3.1.1 Vigilante armado;

5.3.1.2 Vigilante com arma não letal;

5.3.1.3 Vigilante desarmado.

#### 5.3.2 Escalas:

5.3.2.1 Posto 44 horas semanais – diurno – 2ª a 6ª feira;

5.3.2.2 Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira;

5.3.2.3 Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a domingo;

5.3.2.4 Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª a domingo;

5.3.2.5 Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a domingo – com bicicleta.

5.4 A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços é o Posto/dia, entendendo-se por Posto/dia o trabalho de 1 (um) vigilante em 1 (um) local determinado por certo período.

5.5 Somente serão considerados, para fins de pagamento, os dias efetivamente trabalhados, multiplicados pelo valor unitário do Posto/dia.

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.6 A Prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial nos postos fixados pelo



Contratante envolve a alocação, pelo Contratado, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente, e capacitados para:

- 5.6.1 Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 5.6.2 Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.6.3 Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- 5.6.4 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 5.6.5 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 5.6.6 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;
- 5.6.7 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
  - 5.6.7.1 Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei nº 9.453, de 1997;
- 5.6.8 Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 5.6.9 Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;
- 5.6.10 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação destas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 5.6.11 Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, em feriados e fins de semana, na conformidade do



que venha a ser estabelecido pelo Contratante;

5.6.12 Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;

5.6.13 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;

5.6.14 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e às imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

5.6.15 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

5.6.16 Não se ausentar do posto;

5.6.17 Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

5.6.18 Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

5.6.19 Repassar ao(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

5.7 O Contratado deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

5.8 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

5.9 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao Contratado otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais – com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

### **Obrigações e Responsabilidades do Contratado**

5.10 Para a Prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, o Contratado obriga-se a:

5.10.1 Implantar as atividades no prazo estabelecido para início dos serviços nos respectivos postos relacionados no Anexo “Relação de Postos e Locais” e horários fixados



pelo Contratante;

5.10.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.10.3 Designar por escrito, antes do início da prestação dos serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

5.10.4 Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes, expedido por instituição devidamente autorizada, e Carteira Nacional;

5.10.5 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem/atualização;

5.10.6 Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, devendo estar uniformizados e portando crachá com foto recente;

5.10.7 Efetuar imediatamente a reposição de vigilantes nos postos em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

5.10.8 Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando os serviços. No caso de substituição ou inclusão, o Contratado deverá proceder conforme o item 5.10.4 anterior;

5.10.9 Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante;

5.10.10 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

5.10.11 Instruir seus vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

5.10.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

5.10.13 Manter controle de frequência e pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;

5.10.14 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

5.10.14.1 uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que



executam e às condições climáticas, envolvendo, obrigatoriamente:

- 5.10.14.1.1 apito com cordão;
- 5.10.14.1.2 emblema da empresa;
- 5.10.14.1.3 plaqueta ou crachá de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de 1 (um) ano, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante (CNV), fotografia colorida em tamanho 3x4 e a data de validade;
- 5.10.14.2 equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências;
- 5.10.15 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;
- 5.10.16 Fornecer convênio médico com assistência médica e hospitalar, vale- refeição e cesta básica que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- 5.10.17 Fornecer, quando previsto no correspondente regime de posto em Anexo do Edital, armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos, observando-se os seguintes parâmetros:
  - 5.10.17.1 Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos registros de arma e porte de arma que serão utilizadas no cumprimento do contrato;
  - 5.10.17.2 Em conformidade com o disposto na Portaria CGCSP nº 33.325, de 30 de março de 2015, poderá ser utilizada arma não letal para interromper comportamento violento, em doutrina do uso progressivo da força em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do Contratante. A arma não letal deve obedecer às seguintes especificidades:
    - 5.10.17.2.1 Agente espargidor de graduação alimentícia, em solução líquida, espuma ou gel, de até 70 g, composto por óleos com essências de menta, cânfora, lemongrass e gengibre;
  - 5.10.17.3 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 5.10.18 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;



- 5.10.19 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 5.10.20 O(s) supervisor(es) do Contratado deverá(ão) obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana;
- 5.10.21 Visando à utilização mais eficiente de combustível e à redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa, deve-se priorizar os modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando sua categoria;
- 5.10.22 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 5.10.23 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 5.10.24 O Contratado, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que tratem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com o Contratado;
- 5.10.25 Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019;
- 5.10.26 Manter autorização de funcionamento e, quando exigido em regulamento, certificado de segurança, emitidos pela Polícia Federal (PF), nos termos vigentes;
- 5.10.27 Assegurar que todos os vigilantes empregados na execução contratual comprovem o preenchimento dos seguintes requisitos, ressalvado o disposto no item 5.10.27.8:
- 5.10.27.1 ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - 5.10.27.2 ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
  - 5.10.27.3 ter concluído todas as etapas do ensino fundamental;
  - 5.10.27.4 ter concluído com aproveitamento curso de formação específico de vigilante, realizado por escola de formação de profissional de segurança privada devidamente autorizada;
  - 5.10.27.5 ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;
  - 5.10.27.6 não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de



crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

5.10.27.7 estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e

5.10.27.8 A exigência do item 5.10.27.3 é excepcionada na hipótese do § 7º do art. 28 da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, observada a regulamentação editada pelo Decreto nº 13.012, de 9 de junho de 2026.

### **Obrigações e Responsabilidades do Contratante**

5.11 O Contratante responsabiliza-se por:

5.11.1 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pelo Contratado.

5.11.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

5.11.3 Indicar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual.

5.11.4 Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da sua execução.

5.11.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

5.11.6 Indicar instalações sanitárias.

5.11.7 Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

### **Materiais e Equipamentos a serem disponibilizados**

5.12 A diferença entre os regimes de “Vigilante armado”, “Vigilante com arma não letal” e “Vigilante desarmado” se justifica em função dos equipamentos utilizados pelo pessoal do Contratado, considerando o grau de ostensividade necessário em função da exposição ao risco do patrimônio do Contratante, conforme quadro a seguir:



**Quadro 1: Discriminação dos equipamentos utilizados nos regimes da Prestação de  
Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial**

| Equipamentos                                                      | Vigilante armado | Vigilante com arma não letal | Vigilante desarmado |
|-------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------|---------------------|
| Livro de ocorrências                                              | Sim              | Sim                          | Sim                 |
| Cassetete                                                         | Sim              | Sim                          | Sim                 |
| Porta-cassetete                                                   | Sim              | Sim                          | Sim                 |
| Apito                                                             | Sim              | Sim                          | Sim                 |
| Cordão de apito                                                   | Sim              | Sim                          | Sim                 |
| Rádio transmissor                                                 | Sim              | Sim                          | Sim                 |
| Revólver calibre 38                                               | Sim              | Não                          | Não                 |
| Cinturão para revólver                                            | Sim              | Não                          | Não                 |
| Coldre                                                            | Sim              | Não                          | Não                 |
| Munição calibre 38                                                | Sim              | Não                          | Não                 |
| Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia | Sim              | Sim                          | Não                 |
| Colete à prova de balas                                           | Sim              | Sim                          | Sim                 |
| Capa para colete balístico                                        | Sim              | Sim                          | Sim                 |
| Lanterna recarregável                                             | Sim              | Sim                          | Sim                 |

### **3. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.15 A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, conforme previsto em Apêndice deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.XX. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.XX.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

6.XX.2. A autoridade competente do Contratante poderá:

6.XX.2.1. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais do Contratado que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;

6.XX.2.2. fazer exigências ao Contratado sempre que julgar necessário para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;



6.XX.3. Não será permitido que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

6.XX.4. A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada do regular cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

#### **4. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, conforme previsto em Apêndice deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1 Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos em Apêndice deste Termo de Referência.

7.2 O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços, considerando a quantidade dos serviços efetivamente executados.

7.3 O Contratante realizará a aferição da qualidade dos serviços efetivamente executados por meio do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial.

7.4 Serão aplicadas glosas e descontos nas faturas mensais:

7.4.1 dos valores relativos às quantidades de serviço não executadas por motivos imputáveis à Contratada;

7.4.2 em razão da pontuação obtida no Procedimento de Avaliação de Qualidade dos Serviços referida no item 7.3.

7.4.3 As glosas e descontos incidirão sem prejuízo da aplicação concomitante das sanções disciplinadas em edital e contrato.

#### **5. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



## **B. RELAÇÃO DE POSTOS E LOCAIS**

O conteúdo apresentado nesta seção deve substituir a redação correspondente da minuta-padrão de Termo de Referência (TR), adequando-se às contratações de serviços de vigilância e segurança patrimonial.

Apresenta-se, a seguir, um modelo de postos e locais onde serão prestados os serviços, a ser utilizado como referência pelos órgãos e entidades e adaptado pela Unidade Contratante, conforme suas necessidades específicas. É importante que sejam informados o endereço completo dos locais e o número de postos que serão objeto da contratação, em conformidade com as Especificações Técnicas do Termo de Referência. Caso algum posto ou serviço não seja necessário, o campo correspondente deverá ser preenchido com o valor “zero”.

### **1. POSTOS E LOCAIS**

Unidade nº 1:

**Quadro 2: Relação de Postos e Locais – Unidade nº 1**

| Unidade                                                                        |                                                                       |              |                |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| (Denominação completa do órgão ou entidade em que os serviços serão prestados) |                                                                       |              |                |
| Endereço                                                                       |                                                                       |              |                |
| (Endereço completo do local de prestação dos serviços)                         |                                                                       |              |                |
| Item                                                                           | Descrição dos Serviços                                                | Nº de Postos | Local do Posto |
| 1                                                                              | Posto 44 horas semanais – diurno                                      |              |                |
| 2                                                                              | Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira                       |              |                |
| 3                                                                              | Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo                  |              |                |
| 4                                                                              | Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo                 |              |                |
| 5                                                                              | Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo – com bicicleta. |              |                |



Unidade nº 2:

**Quadro 3: Relação de Postos e Locais – Unidade nº 2**

| Unidade                                                                        |                                                                       |              |                |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| (Denominação completa do órgão ou entidade em que os serviços serão prestados) |                                                                       |              |                |
| Endereço                                                                       |                                                                       |              |                |
| (Endereço completo do local de prestação dos serviços)                         |                                                                       |              |                |
| Item                                                                           | Descrição dos Serviços                                                | Nº de Postos | Local do Posto |
| 1                                                                              | Posto 44 horas semanais – diurno                                      |              |                |
| 2                                                                              | Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira                       |              |                |
| 3                                                                              | Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo                  |              |                |
| 4                                                                              | Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo                 |              |                |
| 5                                                                              | Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo – com bicicleta. |              |                |

**2. COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS**

2.1. A contratação será dividida em (\_\_\_) grupos, discriminados da seguinte forma:

- 1º grupo: (indique as unidades que o compõem); e
- 2º grupo: (indique as unidades que o compõem).

2.2. Faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.



### **C. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO**

Esta seção apresenta o modelo de Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso a ser assinado pelo representante legal do contratado. O documento deve ser utilizado como referência pelos órgãos e entidades contratantes, devendo ser reproduzido e preenchido conforme as informações do contrato específico, sem alteração de seu conteúdo. Recomenda-se que a Unidade Contratante adote controles que assegurem a assinatura do termo por todos os profissionais que, direta ou indiretamente, tenham acesso a informações restritas, inclusive em casos de substituição ou remanejamento de pessoal.

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal do Contratado O Contratado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, doravante designado Signatário, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais do Contratado \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato \_\_\_\_/\_\_\_\_.

2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.



4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.
9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu:

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário o assina.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**D. ESPECIFICAÇÕES PARA O MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

Cada Unidade Contratante deverá adaptar este modelo às suas necessidades, em harmonia com o que for definido em relação ao conteúdo da Relação de Postos e Locais.

O modelo de planilha deve explicitar o tipo de posto exigido, indicando o número de cada tipo de posto, e a estimativa de dias trabalhados, além de campos em branco para futuro preenchimento pelo licitante do preço unitário para cada item, do correspondente total e do valor total para a contratação (em R\$).

Unidade nº 1:

**Quadro 4: Modelo de Planilha de Proposta – Unidade nº 1**

| Item              | Descrição dos Serviços                                   | Nº de Postos<br>(1) | Dias Trabalhados<br>(2) | Preço Unitário<br>(R\$/Posto/Dia)<br>(3) | Total (R\$)<br>(4)=(1)x(2)x(3) |
|-------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
| 1                 | Posto 44 horas semanais – diurno                         |                     |                         |                                          |                                |
| 2                 | Posto 12 horas diárias – diurno<br>– 2ª a 6ª feira       |                     |                         |                                          |                                |
| 3                 | Posto 12 horas diárias – diurno<br>– 2ª a domingo        |                     |                         |                                          |                                |
| 4                 | Posto 12 horas diárias – noturno<br>– 2ª feira a domingo |                     |                         |                                          |                                |
| 5                 | Posto 12 horas diárias – diurno – com<br>bicicleta       |                     |                         |                                          |                                |
| Valor Total (R\$) |                                                          |                     |                         |                                          |                                |

Unidade nº 2:

**Quadro 5: Modelo de Planilha de Proposta – Unidade nº 2**

| Item              | Descrição dos Serviços                                   | Nº de Postos<br>(1) | Dias Trabalhados<br>(2) | Preço Unitário<br>(R\$/Posto/Dia)<br>(3) | Total (R\$)<br>(4)=(1)x(2)x(3) |
|-------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
| 1                 | Posto 44 horas semanais – diurno                         |                     |                         |                                          |                                |
| 2                 | Posto 12 horas diárias – diurno<br>– 2ª a 6ª feira       |                     |                         |                                          |                                |
| 3                 | Posto 12 horas diárias – diurno<br>– 2ª a domingo        |                     |                         |                                          |                                |
| 4                 | Posto 12 horas diárias – noturno<br>– 2ª feira a domingo |                     |                         |                                          |                                |
| 5                 | Posto 12 horas diárias – diurno – com<br>bicicleta       |                     |                         |                                          |                                |
| Valor Total (R\$) |                                                          |                     |                         |                                          |                                |

Data de referência de preços:



- Para os custos relativos à mão de obra vinculados à data-base da categoria profissional, a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- Para os demais custos decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra), a data da apresentação da proposta.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Se a contratação houver sido dividida em grupos, em conformidade com o Edital, acrescente a redação seguinte:

Proposta para o grupo nº 1:

**Quadro 6: Modelo de Planilha de Proposta – Grupo nº 1**

| Total | Unidade Nº 1<br>(1) | Unidade Nº 2<br>(2) | Total do Grupo<br>(1)+(2) |
|-------|---------------------|---------------------|---------------------------|
|       |                     |                     |                           |

Proposta para o grupo nº 2:

**Quadro 7: Modelo de Planilha de Proposta – Grupo nº 2**

| Total | Unidade Nº 1<br>(1) | Unidade Nº 2<br>(2) | Total do Grupo<br>(1)+(2) |
|-------|---------------------|---------------------|---------------------------|
|       |                     |                     |                           |



## **E. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL**

O conteúdo apresentado nesta seção tem caráter orientativo e deve ser utilizado pelas Unidades Contratantes na fase de execução contratual, especialmente na fiscalização e gestão dos serviços de vigilância e segurança patrimonial.

Seu objetivo é apoiar os gestores e fiscais de contrato na verificação periódica da conformidade e da qualidade dos serviços prestados, assegurando padronização nos procedimentos de acompanhamento, registro e avaliação de desempenho da contratada.

Para tanto, as atividades descritas deverão ser executadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, com base nas diretrizes estabelecidas, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados a serem encaminhados ao gestor do contrato.

### **1. REGRAS GERAIS**

A avaliação do Contratado na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho profissional;
- b) Desempenho das atividades; e
- c) Gerenciamento.

### **2. CRITÉRIOS**

No formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondentes aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente.

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto; e
- Péssimo: 0 (zero) ponto.

#### **2.1. Condições Complementares**

2.1.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

2.1.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com o Contratado em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que o Contratado corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.



2.1.3. Sempre que o Contratado solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

### 3. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

#### 3.1. Desempenho Profissional

**Quadro 8: Composição dos Módulos de Avaliação – Desempenho Profissional**

| Item                                           | Percentual de Ponderação |
|------------------------------------------------|--------------------------|
| Cumprimento das atividades                     | 25%                      |
| Cobertura dos postos nos horários determinados | 30%                      |
| Qualificação/atendimento ao público/postura    | 30%                      |
| Uniformes e identificação                      | 15%                      |
| <b>Total</b>                                   | <b>100%</b>              |

#### 3.2. Desempenho das Atividades

**Quadro 9: Composição dos Módulos de Avaliação – Desempenho das Atividades**

| Item                               | Percentual de Ponderação |
|------------------------------------|--------------------------|
| Especificação técnica dos serviços | 40%                      |
| Equipamentos e acessórios          | 20%                      |
| Atendimento às ocorrências         | 40%                      |
| <b>Total</b>                       | <b>100%</b>              |

#### 3.3. Gerenciamento

**Quadro 10: Composição dos Módulos de Avaliação – Gerenciamento**

| Item                                           | Percentual de Ponderação |
|------------------------------------------------|--------------------------|
| Periodicidade da supervisão                    | 20%                      |
| Gerenciamento das atividades operacionais      | 30%                      |
| Atendimento às solicitações                    | 25%                      |
| Salários, benefícios e obrigações trabalhistas | 25%                      |
| <b>Total</b>                                   | <b>100%</b>              |

### 4. RESPONSABILIDADES

#### 4.1. Fiscal(is) do Contrato

- **Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, bem como quanto a outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho do Contratado;



- **Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho do Contratado com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas ao Contratado, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

#### 4.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia ao Contratado;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, com a garantia da defesa prévia ao Contratado; e
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

### 5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

5.1. Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do Contratado.

5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo, deve encaminhar ao gestor do contrato, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), bem como encaminhar 1 (uma) via do Formulário e das justificativas ao Contratado.

5.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho do Contratado realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.

5.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o



respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia ao Contratado.

5.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente ao Contratado, no fechamento das medições, o Quadro-resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, a performance global do Contratado em relação aos conceitos alcançados por ela.

5.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando o Contratado como segue:

- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando o Contratado obtiver nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
- Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando o Contratado, apesar de obter nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
- Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando o Contratado, além de obter nota final inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8.

## 6. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

6.1. As faturas apresentadas pelo Contratado ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme a tabela a seguir.

**Quadro 11: Percentuais de Liberação das Faturas**

| Percentual de Liberação    | Nota Obtida na Avaliação                                                                                               |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Liberação total da fatura  | Nota total maior ou igual a 6,75 pontos                                                                                |
| Liberação de 90% da fatura | Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado. |
| Liberação de 75% da fatura | Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado.                       |

6.2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7 acima e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 7. ANEXOS DESTE DOCUMENTO

**7.1 Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial****Quadro 12: Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial**

|                                |          |          |       |
|--------------------------------|----------|----------|-------|
| Contrato número:               | Unidade: | Período: | Data: |
| Contratado:                    |          |          |       |
| Responsável pela fiscalização: |          |          |       |
| Gestor do contrato:            |          |          |       |

| <b>Grupo 1 – Desempenho Profissional</b>       | <b>Peso<br/>(a)</b> | <b>Nota<br/>(b)</b> | <b>Subtotal<br/>(c=axb)</b> |
|------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------|
| Cumprimento das atividades                     | 25%                 |                     |                             |
| Cobertura dos postos nos horários determinados | 30%                 |                     |                             |
| Qualificação/atendimento ao público/postura    | 30%                 |                     |                             |
| Uniformes e identificação                      | 15%                 |                     |                             |
| <b>Total</b>                                   |                     |                     |                             |

| <b>Grupo 2 – Desempenho das Atividades</b> | <b>Peso<br/>(a)</b> | <b>Nota<br/>(b)</b> | <b>Subtotal<br/>(c=axb)</b> |
|--------------------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------|
| Especificação técnica dos serviços         | 40%                 |                     |                             |
| Equipamentos e acessórios                  | 20%                 |                     |                             |
| Atendimento às ocorrências                 | 40%                 |                     |                             |
| <b>Total</b>                               |                     |                     |                             |

| <b>Grupo 3 – Gerenciamento</b>                 | <b>Peso<br/>(a)</b> | <b>Nota<br/>(b)</b> | <b>Subtotal<br/>(c=axb)</b> |
|------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------|
| Periodicidade da supervisão                    | 20%                 |                     |                             |
| Gerenciamento das atividades operacionais      | 30%                 |                     |                             |
| Atendimento às solicitações                    | 25%                 |                     |                             |
| Salários, benefícios e obrigações trabalhistas | 25%                 |                     |                             |
| <b>Total</b>                                   |                     |                     |                             |

**Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)**

|             |                                              |                                   |                                          |
|-------------|----------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------|
| Nota final: | Assinatura do responsável pela fiscalização: | Assinatura do gestor do contrato: | Assinatura do responsável do Contratado: |
|-------------|----------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------|



## 7.2 Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços – Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

### Quadro 13: Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços

| Grupo 1 – Desempenho Profissional | Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cumprimento das atividades        | <p>Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Alocar profissionais devidamente habilitados, portando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes;</li><li>2. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;</li><li>3. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada;</li><li>4. Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;</li><li>5. Registrar e controlar diariamente as ocorrências;</li><li>6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida;</li><li>7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;</li><li>8. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados;</li><li>9. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;</li><li>10. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante;</li><li>11. Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana;</li><li>12. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;</li><li>13. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;</li><li>14. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;</li><li>15. Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;</li><li>16. Não se ausentar do posto;</li><li>17. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;</li><li>18. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;</li><li>19. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.</li></ol> |



| Grupo 1 – Desempenho Profissional              | Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cobertura dos postos nos horários determinados | <p>1. Cobertura dos postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas;<br/>Obs.: O posto/dia será considerado não coberto quando constatada pela fiscalização a ausência de vigilante no local pré-estabelecido, quando da inspeção; vigilante indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme contrato; quando o vigilante, mesmo estando no local de trabalho, for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços; vigilante trabalhando mais do que as horas diárias permitidas por lei e acordo coletivo; e</p> <p>2. Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.</p> |
| Qualificação/atendimento ao público/postura    | <p>1. Conduta dos empregados do Contratado com o cliente e com o público; e</p> <p>2. Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pelo Contratado, inclusive quanto à comprovação de formação técnica específica, mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes, expedido por instituição devidamente autorizada, e Carteira Nacional.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Uniformes e identificação                      | <p>1. Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada;</p> <p>2. Identificação dos vigilantes por meio da Carteira Nacional de Vigilantes; e</p> <p>3. Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| Grupo 2 – Desempenho das Atividades | Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Especificação técnica dos serviços  | <p>1. Serviços prestados em conformidade com a disciplina do Termo de Contrato e seus anexos, inclusive no que concerne às características, materiais e procedimentos de execução demandados.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Equipamentos e acessórios           | <p>1. Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;</p> <p>2. Utilização de equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis, livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências, armas, munições e respectivos acessórios, quando for o caso;</p> <p>3. Utilização, quando for o caso, de veículos de ronda compatíveis e em bom estado (completude, funcionalidade, conservação, higiene e limpeza);</p> <p>4. Todos os veículos envolvidos na prestação movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera, preferencialmente movidos a etanol ou a Gás Natural Veicular (GNV); e</p> <p>5. Relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos registros e portes de arma, quando for o caso.</p> |



|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atendimento às ocorrências | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Atendimento às ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do vigilante diante da situação; e</li><li>2. Registro e controle diários das ocorrências do posto.</li></ol> |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| Grupo 3 – Gerenciamento                        | Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Periodicidade da supervisão                    | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Execução de supervisão por parte do Contratado na periodicidade acordada, a fim de verificar o pleno cumprimento de suas obrigações objeto da contratação, e atender a possíveis ocorrências;</li><li>2. Os supervisores do Contratado deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana.</li></ol> |
| Gerenciamento das atividades operacionais      | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Administração das atividades operacionais concernentes ao serviço prestado, tais como gestão da rotina de atividades a serem desenvolvidas, acompanhamento e avaliação da equipe alocada e gestão das ocorrências.</li></ol>                                                                                                  |
| Atendimento às solicitações                    | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Atendimento às solicitações do Contratante em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.</li></ol>                                                                                                                                                                                                              |
| Salários, benefícios e obrigações trabalhistas | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do Contratado em conformidade com a disciplina do modelo de gestão do contrato do Termo de Referência que compõe Anexo do Edital.</li></ol>                                                                                                                  |



### 7.3 Relatório das Instalações e Quadro-resumo – Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial

#### Relatório das Instalações

**Quadro 14: Relatório das Instalações**

| Locais de Prestação dos Serviços | Subtotal Grupo 1 | Subtotal Grupo 2 | Subtotal Grupo 3 | Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3) |
|----------------------------------|------------------|------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------|
|                                  |                  |                  |                  |                                                                 |
|                                  |                  |                  |                  |                                                                 |
|                                  |                  |                  |                  |                                                                 |
|                                  |                  |                  |                  |                                                                 |
| Avaliação Global                 |                  |                  |                  |                                                                 |

#### Quadro-resumo

**Quadro 15: Quadro-Resumo**

| Grupo   | Mês |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    | Média |
|---------|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|-------|
|         | 1   | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |       |
| Grupo 1 |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |       |
| Grupo 2 |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |       |
| Grupo 3 |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |       |
| Total   |     |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |       |



## **CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PREÇOS**

### **4. RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS**

Os valores referenciais apresentados neste capítulo se aplicam aos itens das licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932/2016).

Os valores referenciais dos postos por dia, na base de referência Janeiro/2026, são apresentados no Quadro 16 e levam em consideração os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), que serão apresentados no capítulo IV deste documento.

A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços (Posto/dia) visa a padronização das contratações, objeto deste volume, no âmbito do Estado de São Paulo. Entende-se por essa unidade de medida o trabalho de 1 (um) Vigilante em 1 (um) local determinado por certo período.

**Quadro 16: Estimativa dos preços referenciais (R\$/dia) por regime dos postos e suas respectivas escalas**

| Escala do Posto                                                      | Regime do Posto/dia (R\$) |                          |                     |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------|
|                                                                      | Vigilante Armado          | Vigilante Arma Não Letal | Vigilante Desarmado |
| Posto 44 horas semanais – diurno                                     | R\$ 446,09                | R\$ 441,54               | R\$ 440,85          |
| Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira                      | R\$ 608,48                | R\$ 603,92               | R\$ 603,24          |
| Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo                 | R\$ 567,31                | R\$ 564,28               | R\$ 563,86          |
| Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo                | R\$ 650,94                | R\$ 647,92               | R\$ 647,50          |
| Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo – com bicicleta | R\$ 570,49                | R\$ 567,47               | R\$ 567,05          |

Para fins de pagamento, somente deverão ser considerados os dias efetivamente trabalhados.

Os preços dos serviços apresentados a seguir deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade do menor preço ofertado.



## **5. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DOS VALORES UNITÁRIOS**

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços – espelho das especificações e condições estabelecidas. Os quadros a seguir (Quadro 17 ao Quadro 21) apresentam os custos dos postos, segundo as escalas, e encontram-se agrupados pelos diferentes regimes previstos.

Para o cálculo da cobertura do intervalo de repouso e alimentação, foi considerado o custo para a reposição por um outro empregado com o mesmo regime de trabalho.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA PATRIMONIAL****VERSÃO 1: JULHO/2026****Quadro 17: Posto 44 horas semanais – Diurno – 2ª a 6ª feira**

| CUSTOS DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEG A SEX<br>MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026 |                     |                     |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Discriminação dos Custos                                                                    | Armado              | Arma não letal      | Desarmado           |
| <b>Composição da Remuneração</b>                                                            | <b>R\$ 2.953,26</b> | <b>R\$ 2.953,26</b> | <b>R\$ 2.953,26</b> |
| Salário-base                                                                                | R\$ 2.271,74        | R\$ 2.271,74        | R\$ 2.271,74        |
| Adicional de periculosidade                                                                 | R\$ 681,52          | R\$ 681,52          | R\$ 681,52          |
| <b>Benefícios Mensais e Diários</b>                                                         | <b>R\$ 1.180,36</b> | <b>R\$ 1.180,36</b> | <b>R\$ 1.180,36</b> |
| Vale-transporte                                                                             | R\$ 102,32          | R\$ 102,32          | R\$ 102,32          |
| Custo mensal                                                                                | R\$ 238,62          | R\$ 238,62          | R\$ 238,62          |
| Parcela do trabalhador                                                                      | -R\$ 136,30         | -R\$ 136,30         | -R\$ 136,30         |
| Vale-refeição                                                                               | R\$ 706,02          | R\$ 706,02          | R\$ 706,02          |
| Custo mensal                                                                                | R\$ 861,00          | R\$ 861,00          | R\$ 861,00          |
| Parcela do trabalhador                                                                      | -R\$ 154,98         | -R\$ 154,98         | -R\$ 154,98         |
| Cesta básica                                                                                | R\$ 198,03          | R\$ 198,03          | R\$ 198,03          |
| Valor da cesta básica                                                                       | R\$ 208,45          | R\$ 208,45          | R\$ 208,45          |
| Parcela do trabalhador                                                                      | -R\$ 10,42          | -R\$ 10,42          | -R\$ 10,42          |
| Assistência Médica e Familiar                                                               | R\$ 136,69          | R\$ 136,69          | R\$ 136,69          |
| Valor da assistência médica e familiar                                                      | R\$ 388,12          | R\$ 388,12          | R\$ 388,12          |
| Parcela do trabalhador                                                                      | -R\$ 251,43         | -R\$ 251,43         | -R\$ 251,43         |
| Auxílio Funeral                                                                             | R\$ 2,07            | R\$ 2,07            | R\$ 2,07            |
| Seguro de vida, invalidez e funeral                                                         | R\$ 27,17           | R\$ 27,17           | R\$ 27,17           |
| Norma Regulamentadora N.º 07                                                                | R\$ 8,06            | R\$ 8,06            | R\$ 8,06            |
| <b>Insumos Diversos</b>                                                                     | <b>R\$ 290,17</b>   | <b>R\$ 220,96</b>   | <b>R\$ 210,52</b>   |
| Uniforme                                                                                    | R\$ 109,60          | R\$ 109,60          | R\$ 109,60          |
| Equipamentos e Complementos                                                                 | R\$ 109,05          | R\$ 39,84           | R\$ 30,21           |
| Curso de Atualização                                                                        | R\$ 71,52           | R\$ 71,52           | R\$ 70,71           |
| <b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>                                                      | <b>R\$ 2.354,86</b> | <b>R\$ 2.354,86</b> | <b>R\$ 2.354,86</b> |
| Encargos previdenciários e FGTS                                                             | R\$ 1.086,80        | R\$ 1.086,80        | R\$ 1.086,80        |
| 13º Salário + Adicional de férias                                                           | R\$ 499,43          | R\$ 499,43          | R\$ 499,43          |
| Afastamento maternidade                                                                     | R\$ 0,56            | R\$ 0,56            | R\$ 0,56            |
| Custo de reposição do profissional ausente                                                  | R\$ 470,83          | R\$ 470,83          | R\$ 470,83          |
| Custo de rescisão                                                                           | R\$ 249,83          | R\$ 249,83          | R\$ 249,83          |
| Outros*                                                                                     | R\$ 47,41           | R\$ 47,41           | R\$ 47,41           |
| <b>Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação</b>                                      | <b>R\$ 770,30</b>   | <b>R\$ 762,44</b>   | <b>R\$ 761,25</b>   |
| Custos de reposição intervalo intrajornada                                                  | R\$ 770,30          | R\$ 762,44          | R\$ 761,25          |
| <b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>                                                   | <b>R\$ 1.595,94</b> | <b>R\$ 1.579,64</b> | <b>R\$ 1.577,18</b> |
| Custos Indiretos                                                                            | R\$ 499,74          | R\$ 494,64          | R\$ 493,87          |
| Lucro                                                                                       | R\$ 579,51          | R\$ 573,59          | R\$ 572,70          |
| Tributos                                                                                    | R\$ 516,69          | R\$ 511,41          | R\$ 510,61          |
| ISS                                                                                         | R\$ 182,90          | R\$ 181,03          | R\$ 180,75          |
| PIS                                                                                         | R\$ 59,44           | R\$ 58,83           | R\$ 58,74           |
| COFINS                                                                                      | R\$ 274,35          | R\$ 271,55          | R\$ 271,12          |
| <b>Total do Posto/mês</b>                                                                   | <b>R\$ 9.144,89</b> | <b>R\$ 9.051,52</b> | <b>R\$ 9.037,43</b> |
| <b>Total do Posto/dia (20,68 dias efetivamente trabalhados no mês)</b>                      | <b>R\$ 446,09</b>   | <b>R\$ 441,54</b>   | <b>R\$ 440,85</b>   |

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA PATRIMONIAL****VERSÃO 1: JULHO/2026****Quadro 18: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª a 6ª feira**

| <b>CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG A SEX<br/>MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026</b> |                      |                       |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|
| <b>Discriminação dos Custos</b>                                                                    | <b>Armado</b>        | <b>Arma não letal</b> | <b>Desarmado</b>     |
| <b>Composição da Remuneração</b>                                                                   | <b>R\$ 4.045,97</b>  | <b>R\$ 4.045,97</b>   | <b>R\$ 4.045,97</b>  |
| Salário-base                                                                                       | R\$ 2.271,74         | R\$ 2.271,74          | R\$ 2.271,74         |
| Adicional de periculosidade                                                                        | R\$ 681,52           | R\$ 681,52            | R\$ 681,52           |
| Folguista                                                                                          | R\$ 1.092,71         | R\$ 1.092,71          | R\$ 1.092,71         |
| <b>Benefícios Mensais e Diários</b>                                                                | <b>R\$ 1.617,09</b>  | <b>R\$ 1.617,09</b>   | <b>R\$ 1.617,09</b>  |
| Vale-transporte                                                                                    | R\$ 140,17           | R\$ 140,17            | R\$ 140,17           |
| Custo mensal                                                                                       | R\$ 326,91           | R\$ 326,91            | R\$ 326,91           |
| Parcela do trabalhador                                                                             | -R\$ 186,74          | -R\$ 186,74           | -R\$ 186,74          |
| Vale-refeição                                                                                      | R\$ 967,25           | R\$ 967,25            | R\$ 967,25           |
| Custo mensal                                                                                       | R\$ 1.179,57         | R\$ 1.179,57          | R\$ 1.179,57         |
| Parcela do trabalhador                                                                             | -R\$ 212,32          | -R\$ 212,32           | -R\$ 212,32          |
| Cesta básica                                                                                       | R\$ 271,30           | R\$ 271,30            | R\$ 271,30           |
| Valor da cesta básica                                                                              | R\$ 285,58           | R\$ 285,58            | R\$ 285,58           |
| Parcela do trabalhador                                                                             | -R\$ 14,28           | -R\$ 14,28            | -R\$ 14,28           |
| Assistência Médica e Familiar                                                                      | R\$ 187,27           | R\$ 187,27            | R\$ 187,27           |
| Valor da assistência médica e familiar                                                             | R\$ 531,73           | R\$ 531,73            | R\$ 531,73           |
| Parcela do trabalhador                                                                             | -R\$ 344,46          | -R\$ 344,46           | -R\$ 344,46          |
| Auxílio Funeral                                                                                    | R\$ 2,83             | R\$ 2,83              | R\$ 2,83             |
| Seguro de vida, invalidez e funeral                                                                | R\$ 37,22            | R\$ 37,22             | R\$ 37,22            |
| Norma Regulamentadora N.º 07                                                                       | R\$ 11,05            | R\$ 11,05             | R\$ 11,05            |
| <b>Insumos Diversos</b>                                                                            | <b>R\$ 356,97</b>    | <b>R\$ 287,76</b>     | <b>R\$ 277,42</b>    |
| Uniforme                                                                                           | R\$ 150,15           | R\$ 150,15            | R\$ 150,15           |
| Equipamentos e Complementos                                                                        | R\$ 109,25           | R\$ 40,04             | R\$ 30,41            |
| Curso de Atualização                                                                               | R\$ 97,57            | R\$ 97,57             | R\$ 96,86            |
| <b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>                                                             | <b>R\$ 3.226,18</b>  | <b>R\$ 3.226,18</b>   | <b>R\$ 3.226,18</b>  |
| Encargos previdenciários e FGTS                                                                    | R\$ 1.488,92         | R\$ 1.488,92          | R\$ 1.488,92         |
| 13º Salário + Adicional de férias                                                                  | R\$ 684,22           | R\$ 684,22            | R\$ 684,22           |
| Afastamento maternidade                                                                            | R\$ 0,77             | R\$ 0,77              | R\$ 0,77             |
| Custo de reposição do profissional ausente                                                         | R\$ 645,04           | R\$ 645,04            | R\$ 645,04           |
| Custo de rescisão                                                                                  | R\$ 342,27           | R\$ 342,27            | R\$ 342,27           |
| Outros*                                                                                            | R\$ 64,96            | R\$ 64,96             | R\$ 64,96            |
| <b>Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação</b>                                             | <b>R\$ 1.050,71</b>  | <b>R\$ 1.042,84</b>   | <b>R\$ 1.041,67</b>  |
| Custos de reposição intervalo intrajornada                                                         | R\$ 1.050,71         | R\$ 1.042,84          | R\$ 1.041,67         |
| <b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>                                                          | <b>R\$ 2.176,89</b>  | <b>R\$ 2.160,58</b>   | <b>R\$ 2.158,15</b>  |
| Custos Indiretos                                                                                   | R\$ 681,66           | R\$ 676,55            | R\$ 675,79           |
| Lucro                                                                                              | R\$ 790,46           | R\$ 784,54            | R\$ 783,66           |
| Tributos                                                                                           | R\$ 704,77           | R\$ 699,49            | R\$ 698,70           |
| ISS                                                                                                | R\$ 249,48           | R\$ 247,61            | R\$ 247,33           |
| PIS                                                                                                | R\$ 81,08            | R\$ 80,47             | R\$ 80,38            |
| COFINS                                                                                             | R\$ 374,21           | R\$ 371,41            | R\$ 370,99           |
| <b>Total do Posto/mês</b>                                                                          | <b>R\$ 12.473,81</b> | <b>R\$ 12.380,42</b>  | <b>R\$ 12.366,48</b> |
| <b>Total do Posto/dia (20,68 dias efetivamente trabalhados no mês)</b>                             | <b>R\$ 608,48</b>    | <b>R\$ 603,92</b>     | <b>R\$ 603,24</b>    |

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA PATRIMONIAL****VERSÃO 1: JULHO/2026****Quadro 19: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo**

| CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG A DOM<br>MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026 |                      |                      |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Discriminação dos Custos                                                                   | Armado               | Arma não letal       | Desarmado            |
| <b>Composição da Remuneração</b>                                                           | <b>R\$ 5.906,52</b>  | <b>R\$ 5.906,52</b>  | <b>R\$ 5.906,52</b>  |
| Salário-base                                                                               | R\$ 4.543,48         | R\$ 4.543,48         | R\$ 4.543,48         |
| Adicional de periculosidade                                                                | R\$ 1.363,04         | R\$ 1.363,04         | R\$ 1.363,04         |
| <b>Benefícios Mensais e Diários</b>                                                        | <b>R\$ 1.874,09</b>  | <b>R\$ 1.874,09</b>  | <b>R\$ 1.874,09</b>  |
| Vale-transporte                                                                            | R\$ 81,71            | R\$ 81,71            | R\$ 81,71            |
| Custo mensal                                                                               | R\$ 354,32           | R\$ 354,32           | R\$ 354,32           |
| Parcela do trabalhador                                                                     | -R\$ 272,61          | -R\$ 272,61          | -R\$ 272,61          |
| Vale-refeição                                                                              | R\$ 1.048,35         | R\$ 1.048,35         | R\$ 1.048,35         |
| Custo mensal                                                                               | R\$ 1.278,48         | R\$ 1.278,48         | R\$ 1.278,48         |
| Parcela do trabalhador                                                                     | -R\$ 230,13          | -R\$ 230,13          | -R\$ 230,13          |
| Cesta básica                                                                               | R\$ 396,05           | R\$ 396,05           | R\$ 396,05           |
| Valor da cesta básica                                                                      | R\$ 416,90           | R\$ 416,90           | R\$ 416,90           |
| Parcela do trabalhador                                                                     | -R\$ 20,85           | -R\$ 20,85           | -R\$ 20,85           |
| Assistência Médica e Familiar                                                              | R\$ 273,39           | R\$ 273,39           | R\$ 273,39           |
| Valor da assistência médica e familiar                                                     | R\$ 776,25           | R\$ 776,25           | R\$ 776,25           |
| Parcela do trabalhador                                                                     | -R\$ 502,86          | -R\$ 502,86          | -R\$ 502,86          |
| Auxílio Funeral                                                                            | R\$ 4,14             | R\$ 4,14             | R\$ 4,14             |
| Seguro de vida, invalidez e funeral                                                        | R\$ 54,33            | R\$ 54,33            | R\$ 54,33            |
| Norma Regulamentadora N.º 07                                                               | R\$ 16,12            | R\$ 16,12            | R\$ 16,12            |
| <b>Insumos Diversos</b>                                                                    | <b>R\$ 504,06</b>    | <b>R\$ 433,90</b>    | <b>R\$ 424,14</b>    |
| Uniforme                                                                                   | R\$ 219,20           | R\$ 219,20           | R\$ 219,20           |
| Equipamentos e Complementos                                                                | R\$ 109,59           | R\$ 40,38            | R\$ 30,75            |
| Curso de Atualização                                                                       | R\$ 175,27           | R\$ 174,32           | R\$ 174,19           |
| <b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>                                                     | <b>R\$ 4.873,87</b>  | <b>R\$ 4.873,87</b>  | <b>R\$ 4.873,87</b>  |
| Encargos previdenciários e FGTS                                                            | R\$ 2.173,60         | R\$ 2.173,60         | R\$ 2.173,60         |
| 13º Salário + Adicional de férias                                                          | R\$ 998,62           | R\$ 998,62           | R\$ 998,62           |
| Afastamento maternidade                                                                    | R\$ 1,12             | R\$ 1,12             | R\$ 1,12             |
| Custo de reposição do profissional ausente                                                 | R\$ 941,66           | R\$ 941,66           | R\$ 941,66           |
| Custo de rescisão                                                                          | R\$ 638,94           | R\$ 638,94           | R\$ 638,94           |
| Outros*                                                                                    | R\$ 119,93           | R\$ 119,93           | R\$ 119,93           |
| <b>Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação</b>                                     | <b>R\$ 1.096,55</b>  | <b>R\$ 1.090,70</b>  | <b>R\$ 1.089,89</b>  |
| Custos de reposição intervalo intrajornada                                                 | R\$ 1.096,55         | R\$ 1.090,70         | R\$ 1.089,89         |
| <b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>                                                  | <b>R\$ 3.013,69</b>  | <b>R\$ 2.997,62</b>  | <b>R\$ 2.995,40</b>  |
| Custos Indiretos                                                                           | R\$ 943,69           | R\$ 938,66           | R\$ 937,96           |
| Lucro                                                                                      | R\$ 1.094,31         | R\$ 1.088,48         | R\$ 1.087,67         |
| Tributos                                                                                   | R\$ 975,69           | R\$ 970,48           | R\$ 969,77           |
| ISS                                                                                        | R\$ 345,38           | R\$ 343,53           | R\$ 343,28           |
| PIS                                                                                        | R\$ 112,25           | R\$ 111,65           | R\$ 111,57           |
| COFINS                                                                                     | R\$ 518,06           | R\$ 515,30           | R\$ 514,92           |
| <b>Total do Posto/mês</b>                                                                  | <b>R\$ 17.268,78</b> | <b>R\$ 17.176,70</b> | <b>R\$ 17.163,91</b> |
| <b>Total do Posto/dia (20,68 dias efetivamente trabalhados no mês)</b>                     | <b>R\$ 567,31</b>    | <b>R\$ 564,28</b>    | <b>R\$ 563,86</b>    |

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA PATRIMONIAL****VERSÃO 1: JULHO/2026****Quadro 20: Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo**

| CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS NOTURNO DE SEG A DOM<br>MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026 |                      |                      |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Discriminação dos Custos                                                                    | Armado               | Arma não letal       | Desarmado            |
| <b>Composição da Remuneração</b>                                                            | <b>R\$ 6.968,94</b>  | <b>R\$ 6.968,94</b>  | <b>R\$ 6.968,94</b>  |
| Salário-base                                                                                | R\$ 4.543,48         | R\$ 4.543,48         | R\$ 4.543,48         |
| Adicional de periculosidade                                                                 | R\$ 1.363,04         | R\$ 1.363,04         | R\$ 1.363,04         |
| Adicional Noturno                                                                           | R\$ 572,07           | R\$ 572,07           | R\$ 572,07           |
| Hora noturna adicional                                                                      | R\$ 490,35           | R\$ 490,35           | R\$ 490,35           |
| <b>Benefícios Mensais e Diários</b>                                                         | <b>R\$ 1.874,09</b>  | <b>R\$ 1.874,09</b>  | <b>R\$ 1.874,09</b>  |
| Vale-transporte                                                                             | R\$ 81,71            | R\$ 81,71            | R\$ 81,71            |
| Custo mensal                                                                                | R\$ 354,32           | R\$ 354,32           | R\$ 354,32           |
| Parcela do trabalhador                                                                      | -R\$ 272,61          | -R\$ 272,61          | -R\$ 272,61          |
| Vale-refeição                                                                               | R\$ 1.048,35         | R\$ 1.048,35         | R\$ 1.048,35         |
| Custo mensal                                                                                | R\$ 1.278,48         | R\$ 1.278,48         | R\$ 1.278,48         |
| Parcela do trabalhador                                                                      | -R\$ 230,13          | -R\$ 230,13          | -R\$ 230,13          |
| Cesta básica                                                                                | R\$ 396,05           | R\$ 396,05           | R\$ 396,05           |
| Valor da cesta básica                                                                       | R\$ 416,90           | R\$ 416,90           | R\$ 416,90           |
| Parcela do trabalhador                                                                      | -R\$ 20,85           | -R\$ 20,85           | -R\$ 20,85           |
| Assistência Médica e Familiar                                                               | R\$ 273,39           | R\$ 273,39           | R\$ 273,39           |
| Valor da assistência médica e familiar                                                      | R\$ 776,25           | R\$ 776,25           | R\$ 776,25           |
| Parcela do trabalhador                                                                      | -R\$ 502,86          | -R\$ 502,86          | -R\$ 502,86          |
| Auxílio Funeral                                                                             | R\$ 4,14             | R\$ 4,14             | R\$ 4,14             |
| Seguro de vida, invalidez e funeral                                                         | R\$ 54,33            | R\$ 54,33            | R\$ 54,33            |
| Norma Regulamentadora N.º 07                                                                | R\$ 16,12            | R\$ 16,12            | R\$ 16,12            |
| <b>Insumos Diversos</b>                                                                     | <b>R\$ 504,96</b>    | <b>R\$ 434,80</b>    | <b>R\$ 425,04</b>    |
| Uniforme                                                                                    | R\$ 219,20           | R\$ 219,20           | R\$ 219,20           |
| Equipamentos e Complementos                                                                 | R\$ 110,48           | R\$ 41,27            | R\$ 31,64            |
| Curso de Atualização                                                                        | R\$ 175,28           | R\$ 174,33           | R\$ 174,20           |
| <b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>                                                      | <b>R\$ 5.750,55</b>  | <b>R\$ 5.750,55</b>  | <b>R\$ 5.750,55</b>  |
| Encargos previdenciários e FGTS                                                             | R\$ 2.564,57         | R\$ 2.564,57         | R\$ 2.564,57         |
| 13º Salário + Adicional de férias                                                           | R\$ 1.178,25         | R\$ 1.178,25         | R\$ 1.178,25         |
| Afastamento maternidade                                                                     | R\$ 1,32             | R\$ 1,32             | R\$ 1,32             |
| Custo de reposição do profissional ausente                                                  | R\$ 1.111,04         | R\$ 1.111,04         | R\$ 1.111,04         |
| Custo de rescisão                                                                           | R\$ 753,87           | R\$ 753,87           | R\$ 753,87           |
| Outros*                                                                                     | R\$ 141,50           | R\$ 141,50           | R\$ 141,50           |
| <b>Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação</b>                                      | <b>R\$ 1.258,21</b>  | <b>R\$ 1.252,37</b>  | <b>R\$ 1.251,55</b>  |
| Custos de reposição intervalo intrajornada                                                  | R\$ 1.258,21         | R\$ 1.252,37         | R\$ 1.251,55         |
| <b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>                                                   | <b>R\$ 3.458,01</b>  | <b>R\$ 3.441,93</b>  | <b>R\$ 3.439,70</b>  |
| Custos Indiretos                                                                            | R\$ 1.082,82         | R\$ 1.077,79         | R\$ 1.077,09         |
| Lucro                                                                                       | R\$ 1.255,65         | R\$ 1.249,81         | R\$ 1.249,00         |
| Tributos                                                                                    | R\$ 1.119,54         | R\$ 1.114,33         | R\$ 1.113,61         |
| ISS                                                                                         | R\$ 396,30           | R\$ 394,45           | R\$ 394,20           |
| PIS                                                                                         | R\$ 128,80           | R\$ 128,20           | R\$ 128,11           |
| COFINS                                                                                      | R\$ 594,44           | R\$ 591,68           | R\$ 591,30           |
| <b>Total do Posto/mês</b>                                                                   | <b>R\$ 19.814,76</b> | <b>R\$ 19.722,68</b> | <b>R\$ 19.709,87</b> |
| <b>Total do Posto/dia (20,68 dias efetivamente trabalhados no mês)</b>                      | <b>R\$ 650,94</b>    | <b>R\$ 647,92</b>    | <b>R\$ 647,50</b>    |

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA PATRIMONIAL****VERSÃO 1: JULHO/2026****Quadro 21: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – com bicicleta**

| <b>CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG A DOM COM BICICLETA<br/>MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026</b> |                      |                       |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|
| <b>Discriminação dos Custos</b>                                                                                  | <b>Armado</b>        | <b>Arma não letal</b> | <b>Desarmado</b>     |
| <b>Composição da Remuneração</b>                                                                                 | <b>R\$ 5.906,52</b>  | <b>R\$ 5.906,52</b>   | <b>R\$ 5.906,52</b>  |
| Salário-base                                                                                                     | R\$ 4.543,48         | R\$ 4.543,48          | R\$ 4.543,48         |
| Adicional de periculosidade                                                                                      | R\$ 1.363,04         | R\$ 1.363,04          | R\$ 1.363,04         |
| <b>Benefícios Mensais e Diários</b>                                                                              | <b>R\$ 1.874,09</b>  | <b>R\$ 1.874,09</b>   | <b>R\$ 1.874,09</b>  |
| Vale-transporte                                                                                                  | R\$ 81,71            | R\$ 81,71             | R\$ 81,71            |
| Custo mensal                                                                                                     | R\$ 354,32           | R\$ 354,32            | R\$ 354,32           |
| Parcela do trabalhador                                                                                           | -R\$ 272,61          | -R\$ 272,61           | -R\$ 272,61          |
| Vale-refeição                                                                                                    | R\$ 1.048,35         | R\$ 1.048,35          | R\$ 1.048,35         |
| Custo mensal                                                                                                     | R\$ 1.278,48         | R\$ 1.278,48          | R\$ 1.278,48         |
| Parcela do trabalhador                                                                                           | -R\$ 230,13          | -R\$ 230,13           | -R\$ 230,13          |
| Cesta básica                                                                                                     | R\$ 396,05           | R\$ 396,05            | R\$ 396,05           |
| Valor da cesta básica                                                                                            | R\$ 416,90           | R\$ 416,90            | R\$ 416,90           |
| Parcela do trabalhador                                                                                           | -R\$ 20,85           | -R\$ 20,85            | -R\$ 20,85           |
| Assistência Médica e Familiar                                                                                    | R\$ 273,39           | R\$ 273,39            | R\$ 273,39           |
| Valor da assistência médica e familiar                                                                           | R\$ 776,25           | R\$ 776,25            | R\$ 776,25           |
| Parcela do trabalhador                                                                                           | -R\$ 502,86          | -R\$ 502,86           | -R\$ 502,86          |
| Auxílio Funeral                                                                                                  | R\$ 4,14             | R\$ 4,14              | R\$ 4,14             |
| Seguro de vida, invalidez e funeral                                                                              | R\$ 54,33            | R\$ 54,33             | R\$ 54,33            |
| Norma Regulamentadora N.º 07                                                                                     | R\$ 16,12            | R\$ 16,12             | R\$ 16,12            |
| <b>Insumos Diversos</b>                                                                                          | <b>R\$ 578,01</b>    | <b>R\$ 507,85</b>     | <b>R\$ 498,08</b>    |
| Uniforme                                                                                                         | R\$ 219,20           | R\$ 219,20            | R\$ 219,20           |
| Equipamentos e Complementos                                                                                      | R\$ 182,54           | R\$ 113,33            | R\$ 103,69           |
| Curso de Atualização                                                                                             | R\$ 176,27           | R\$ 175,32            | R\$ 175,19           |
| <b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>                                                                           | <b>R\$ 4.873,87</b>  | <b>R\$ 4.873,87</b>   | <b>R\$ 4.873,87</b>  |
| Encargos previdenciários e FGTS                                                                                  | R\$ 2.173,60         | R\$ 2.173,60          | R\$ 2.173,60         |
| 13º Salário + Adicional de férias                                                                                | R\$ 998,62           | R\$ 998,62            | R\$ 998,62           |
| Afastamento maternidade                                                                                          | R\$ 1,12             | R\$ 1,12              | R\$ 1,12             |
| Custo de reposição do profissional ausente                                                                       | R\$ 941,66           | R\$ 941,66            | R\$ 941,66           |
| Custo de rescisão                                                                                                | R\$ 638,94           | R\$ 638,94            | R\$ 638,94           |
| Outros*                                                                                                          | R\$ 119,93           | R\$ 119,93            | R\$ 119,93           |
| <b>Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação</b>                                                           | <b>R\$ 1.102,71</b>  | <b>R\$ 1.096,86</b>   | <b>R\$ 1.096,05</b>  |
| Custos de reposição intervalo intrajornada                                                                       | R\$ 1.102,71         | R\$ 1.096,86          | R\$ 1.096,05         |
| <b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>                                                                        | <b>R\$ 3.030,62</b>  | <b>R\$ 3.014,55</b>   | <b>R\$ 3.012,32</b>  |
| Custos Indiretos                                                                                                 | R\$ 948,99           | R\$ 943,96            | R\$ 943,26           |
| Lucro                                                                                                            | R\$ 1.100,46         | R\$ 1.094,63          | R\$ 1.093,81         |
| Tributos                                                                                                         | R\$ 981,17           | R\$ 975,96            | R\$ 975,25           |
| ISS                                                                                                              | R\$ 347,32           | R\$ 345,47            | R\$ 345,22           |
| PIS                                                                                                              | R\$ 112,88           | R\$ 112,28            | R\$ 112,20           |
| COFINS                                                                                                           | R\$ 520,97           | R\$ 518,21            | R\$ 517,83           |
| <b>Total do Posto/mês</b>                                                                                        | <b>R\$ 17.365,82</b> | <b>R\$ 17.273,74</b>  | <b>R\$ 17.260,93</b> |
| <b>Total do Posto/dia (20,68 dias efetivamente trabalhados no mês)</b>                                           | <b>R\$ 570,49</b>    | <b>R\$ 567,47</b>     | <b>R\$ 567,05</b>    |

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

## 6. PLANILHA DE ORÇAMENTO - EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DE VALORES REFERENCIAIS

Após o dimensionamento das efetivas necessidades de cada tipo de serviço e dos quantitativos de Posto/dia no prazo contratual considerado, deverá ser elaborado um orçamento detalhado em planilha que expresse o custo unitário e o custo total dos serviços.

A planilha de orçamento a seguir, a ser totalmente preenchida pela Administração, deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos/estimados, o preço unitário de cada tipo de serviço, os correspondentes totais e o valor máximo total admitido para a contratação (R\$), se constituindo no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados.

**Quadro 22: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados**

| Item  | Descrição                    |                                                                  | Nº de Postos | Dias Trabalhados | Preço Unitário (R\$) Posto/dia | Total (R\$)       |
|-------|------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|--------------------------------|-------------------|
|       | Regime                       | Escala                                                           | (1)          | (2)              | (3)                            | (4)=(1)x(2)x(3)   |
| 1     | Vigilante desarmado          | Posto 44 horas semanais - diurno - 2ª feira a 6ªfeira            | 10           | 652              | R\$ 440,85                     | R\$ 2.874.343,59  |
| 2     | Vigilante com arma não letal | Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a 6ªfeira             | 10           | 652              | R\$ 603,92                     | R\$ 3.937.576,37  |
| 3     | Vigilante com arma não letal | Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo             | 5            | 913              | R\$ 564,28                     | R\$ 2.575.940,72  |
| 4     | Vigilante armado             | Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo            | 10           | 913              | R\$ 650,94                     | R\$ 5.943.126,11  |
| 5     | Vigilante desarmado          | Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a dom - com bicicleta | 10           | 913              | R\$ 567,05                     | R\$ 5.177.144,90  |
| Total |                              |                                                                  |              |                  |                                | R\$ 20.508.131,69 |

O cálculo dos dias trabalhados ao longo do contrato (para contratos com 30 meses de vigência) é assim determinado:

- 2ª a 6ª feira

$$\frac{5 \text{ dias} \times 52,18 \text{ (semanas / ano)} \times 30 \text{ (vigência)}}{12 \text{ (meses)}} = 652 \text{ (dias trabalhados)}$$

- 2ª feira a domingo:

$$\frac{365,25 \text{ (dias)} \times 30 \text{ (vigência)}}{12 \text{ (meses)}} = 913 \text{ (dias trabalhados)}$$



Observação: Referencial adotado para os turnos diurno e noturno, abrangendo postos com armamento, armamento não letal e desarmados, em que constem ou não bicicleta.

Para efeitos de cálculo, cumpre esclarecer que os valores representados no Quadro 22 foram arredondados na segunda casa decimal. Ademais, ressalta-se que cada Contratante deverá elaborar esse quadro de acordo com as suas reais necessidades.



## **CAPÍTULO IV – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS**

Para obtenção dos valores apresentados no capítulo III, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas estão apresentados abaixo, divididos em: custos diretos de mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

### **1. CUSTO DE MÃO DE OBRA<sup>1</sup>**

#### **1.1. Custo Salarial**

- Piso salarial da categoria: R\$ 2.271,74 mensal;
- Jornada de trabalho adotada:
  - Posto 44 horas semanais – diurno – 2ª a 6ª feira (44h/semana);
  - Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira (44h/semana com cobertura das horas adicionais por folguista);
  - Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo (12x36h);
  - Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo (12x36h); e
  - Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo – com bicicleta (12x36h).

#### **1.2. Adicionais de Periculosidade e Insalubridade**

Tanto a insalubridade quanto a periculosidade são consideradas na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial. Nos termos vigentes no § 2º do art. 193 da CLT, o trabalhador tem o direito de escolher o mais vantajoso economicamente entre esses adicionais, não sendo permitido recebê-los de forma concomitante:

- Periculosidade
  - 30% (trinta por cento) sobre a remuneração dos empregados. No presente trabalho, este foi o adicional adotado.
- Insalubridade

<sup>1</sup> Os custos referenciais de mão de obra estão ajustados com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, firmada entre o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação (SESVESP) e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo (SEEVISSP) com vigência para o ano de 2026, e levam em consideração a pesquisa de preços referenciais válida para janeiro/2026.



- Para empregados que eventualmente trabalhem em locais caracterizados como insalubres pelo Programa de Prevenção de Riscos e Acidentes (PPRA) do local, observando-se o grau de insalubridade ali determinado, nos termos da legislação em vigor.

### **1.3. Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida: Art. 73 da CLT**

O adicional noturno é concedido ao profissional que cumprir jornada parcial ou integralmente entre o horário de 22h e 5h, a fim de compensar, de alguma forma, o desgaste decorrente da troca de horários. De acordo com o art. 73 da CLT, o custo da hora noturna deve ser maior que o da hora diurna em no mínimo 20%.

No § 1º deste mesmo artigo, fica estipulado que a hora noturna deve ser computada com duração de 52 minutos e 30 segundos. Devido a essa redução são garantidos ao funcionário como hora noturna adicional os resíduos provenientes de cada 60 minutos trabalhados no período noturno.<sup>2</sup>

O cálculo do adicional noturno (Adic.Not) segue a seguinte fórmula:

$$\text{Adic.Not} = \text{QHN} \times (\text{HN} \times 20\%)$$

Em que:

- QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas ( $7 \times 30,44$ ); e
- HN: Valor da hora normal.

Já a hora noturna reduzida (Hnot.adic.) é calculada como se segue:

$$\text{Hnot.adic} = \text{QHN} \times (\text{cHReduz} - 1) \times \text{HN} \times (1 + 20\%)$$

Em que:

- QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas ( $7 \times 30,44$ );
- cHReduz: Coeficiente de conversão da hora reduzida ( $1,142857 = 60/52,5$ ); e

HN: Valor da hora normal.

### **1.4. Adicional para Feriados Trabalhados**

Não está previsto o funcionamento dos postos de trabalho com jornada de 44 horas semanais nos dias de feriado. Os demais postos (escala de trabalho 12x36h) terão o funcionamento contínuo, sem interrupção em feriados.

<sup>2</sup> A Lei nº 13.467/2017, no art. 59-A §1º, extinguiu o pagamento de adicional noturno para as horas estendidas (após 5h) para a jornada de 12x36 horas e DSR.



O §1º do art. 59-A da CLT estabelece que os feriados são considerados compensados para a jornada de trabalho 12x36h.

### **1.5. Benefícios aos Empregados**

No que diz respeito às rubricas deste grupo, salienta-se que as empresas estão desautorizadas a aproveitar créditos de PIS/COFINS associados aos custos com fornecimento de vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação e cesta básica. Trata-se de impedimento conferido pelos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.637/2002, e pelo art. 3º da Lei Federal nº 10.833/2003, amparados pela Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022. Isso posto, apresentam-se:

- a) Vale-transporte: A tarifa de R\$ 5,82, paga com Crédito Eletrônico Vale-Transporte (VT) • Ônibus, permite até dois embarques em ônibus diferentes, em período de 3 horas.
- Valor unitário: R\$ 5,82 (cidade de São Paulo);
  - Quantidade de tarifas diárias = 2 (duas);
  - Quantidade de tarifas/mês: dias efetivamente trabalhados multiplicados por 2, considerando:
    - Postos de 2ª a 6ª feira = 20,50 dias/mês x 2 = 41 tarifas;
    - Postos de 2ª a 6ª feira = 20,50 dias/mês x 2 x 1,37 (funcionário + folguista) = 56,17 tarifas; e
    - Postos de 2ª feira a domingo = 30,44 dias/mês x 2 = 60,88 tarifas.
  - Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do empregado.
- b) Vale-refeição: foi adotada a prerrogativa facultada na convenção coletiva da respectiva categoria profissional de fornecimento, a cada empregado, de vale- refeição.
- Quantidade de refeições por dia: 1 (uma);
  - Valor unitário: conforme CCT da categoria, igual a R\$ 42,00;
  - Parcela do trabalhador: desconto fixado na CCT de 18% do valor do vale; e
  - Quantidade de vales/mês: quantidade de dias efetivamente trabalhados:
    - 20,75 dias para os postos de 2ª a 6ª feira (excluídos os feriados); e
    - 30,44 dias para os postos de 2ª feira a domingo.



- c) Cesta Básica: Foi adotada a prerrogativa facultada na convenção coletiva da respectiva categoria profissional de fornecimento, a cada empregado, de uma cesta básica no valor de R\$ 208,45. O funcionário arcará com 5% do valor da cesta básica.
- d) Assistência Médica e Hospitalar: Fica assegurada a assistência médica e hospitalar por meio de convênio médico aos seus empregados e seus dependentes legais. A convenção coletiva da categoria prevê diferentes descontos, dependendo do número de dependentes contemplados com a assistência médica, conforme tabela a seguir:

**Quadro 23: Desconto da Assistência Médica e Hospitalar conforme Quantidade de Dependentes**

| Quantidade de dependentes | Desconto                            | Limite do Desconto |
|---------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| Titular                   | 5% de desconto do salário normativo | R\$ 135,90         |
| Dependente                | + R\$ 45,00/dependente              | -                  |

Fonte: Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 - SESVESP.

Assim, adotou-se a seguinte metodologia para cálculo do desconto:

- Calculou-se a média de filhos por domicílio a partir da divisão do número de filhos tidos pelas mulheres por domicílio (PNAD) pelo número de famílias residentes por domicílio (PNAD);
  - Dessa forma, encontrou-se que a média de filhos por domicílio é de aproximadamente 2 (dois). Adicionalmente, considerou-se a existência de um cônjuge como dependente, resultando em uma composição familiar média de aproximadamente 3 (três) pessoas além do trabalhador; e
  - Para essa faixa, a convenção coletiva estabelece que a participação do empregado é de cerca de 11% do salário normativo da função.
- e) Auxílio-funeral: Foi considerado o pagamento de prêmio de 2 vezes o piso salarial a título de auxílio-funeral, sendo utilizada a taxa média de incidência de ocorrência de 0,546% ao ano para as jornadas de 44 horas e 12x36h, segundo cálculo efetuado com dados do CAGED.

## 1.6. Curso de Atualização

De acordo com a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, com o Decreto nº 13.012, de 9 de junho de 2026, e com a Portaria nº 22-CGCSP/DPA/PF, de 15 de junho de 2026, os cursos de formação, aperfeiçoamento e atualização são válidos por 2 (dois) anos, após os quais os

Vigilantes deverão ser submetidos a novo curso de atualização, com carga horária de 50 horas/aula, conforme a atividade exercida, às expensas do empregador. Além do custo do curso, resultante de pesquisa no mercado, o Contratado deve prever os gastos com o substituto do posto durante o período de ausência do funcionário.

### **1.7. Seguro de Vida**

Foi previsto, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela CCT da categoria, o pagamento de seguro de vida, cujo custo considerado foi obtido a partir de pesquisa de preços referenciais junto ao mercado especializado.

### **1.8. Horário Destinado a Alimentação e Repouso**

Em conformidade com o art. 71 da CLT, foi previsto o intervalo de 1 (uma) hora para repouso e alimentação. Dessa forma, para que o posto não fique desguarnecido durante o intervalo intrajornada, calculou-se o custo para reposição por um outro profissional com o mesmo regime de trabalho.

O cálculo da cobertura do intervalo para alimentação e repouso (Inter.Intra) leva em consideração o número de horas e dias de reposição, bem como o salário-base do repositor acrescido de adicionais, uniformes, equipamentos e benefícios.

$$Inter.Intra = \frac{(Rem + Benef + Ins.Div + Enc.Sociais)}{CHTEM} \times DETM$$

Em que:

- Inter.Intra: Intervalo intrajornada;
- Rem: Composição da remuneração;
- Benef: Benefícios mensais e diários;
- Ins. Div: Insumos diversos;
- Enc. Sociais: Encargos sociais e trabalhistas;
- CHTEM: Carga horária efetivamente trabalhada; e
- DETM: Dias efetivamente trabalhados.

### **1.9. Uniformes**

As empresas deverão fornecer uniformes completos a seus empregados. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços com referência Janeiro/2026.

**Quadro 24: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniforme por posto**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA PATRIMONIAL****VERSÃO 1: JULHO/2026**

| Itens                           | Valor Unitário (R\$) | Vida Útil (Meses) | Quantidade por funcionário | 44 Horas Semanais | 12 horas diárias (2ª a 6ª Feira) | 12 horas diárias (2ª a dom)* |
|---------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------------|-------------------|----------------------------------|------------------------------|
| Calça                           | R\$ 151,11           | 12                | 2                          | R\$ 25,19         | R\$ 34,50                        | R\$ 50,37                    |
| Camisa manga comprida           | R\$ 133,98           | 12                | 2                          | R\$ 22,33         | R\$ 30,59                        | R\$ 44,66                    |
| Camisa manga curta              | R\$ 97,52            | 12                | 2                          | R\$ 16,25         | R\$ 22,27                        | R\$ 32,51                    |
| Sapato                          | R\$ 101,83           | 12                | 2                          | R\$ 16,97         | R\$ 23,25                        | R\$ 33,94                    |
| Cinto de nylon                  | R\$ 26,90            | 12                | 1                          | R\$ 2,24          | R\$ 3,07                         | R\$ 4,48                     |
| Distintivo Emborrachado         | R\$ 12,19            | 12                | 1                          | R\$ 1,02          | R\$ 1,39                         | R\$ 2,03                     |
| Japona                          | R\$ 150,70           | 12                | 1                          | R\$ 12,56         | R\$ 17,20                        | R\$ 25,12                    |
| Meia                            | R\$ 14,01            | 12                | 4                          | R\$ 4,67          | R\$ 6,40                         | R\$ 9,34                     |
| Capa de nylon                   | R\$ 21,11            | 12                | 1                          | R\$ 1,76          | R\$ 2,41                         | R\$ 3,52                     |
| Boné                            | R\$ 47,08            | 12                | 1                          | R\$ 3,92          | R\$ 5,37                         | R\$ 7,85                     |
| Crachá de identificação         | R\$ 7,45             | 12                | 2                          | R\$ 1,24          | R\$ 1,70                         | R\$ 2,48                     |
| Gravata                         | R\$ 17,43            | 12                | 1                          | R\$ 1,45          | R\$ 1,99                         | R\$ 2,90                     |
| <b>Custo Total Mensal (R\$)</b> |                      |                   |                            | <b>R\$ 109,60</b> | <b>R\$ 150,15</b>                | <b>R\$ 219,20</b>            |
| <b>Funcionários/posto</b>       |                      |                   |                            | <b>1,00</b>       | <b>1,37</b>                      | <b>2,00</b>                  |

\* Quantidades iguais para postos diurnos e noturnos, bem como para postos com bicicletas.

Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto, obtém-se o custo mensal com cada peça do uniforme. O somatório deles gera o custo total mensal com uniformes, apresentado no capítulo III (Quadro 17 ao Quadro 21).

**1.10. Equipamentos e Complementos**

É obrigatório o fornecimento de equipamentos de proteção e segurança a todos os funcionários segundo o regime de seus postos. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços com referência Janeiro/2026.

**Quadro 25: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de equipamentos e complementos por posto**

| Itens                | Valor unitário (R\$) | Vida útil (meses) | Quantidade/Posto    |                           |                           |                               |
|----------------------|----------------------|-------------------|---------------------|---------------------------|---------------------------|-------------------------------|
|                      |                      |                   | 44h - 2ª a 6ª feira | 12h - J44 - 2ª a 6ª feira | 8h - J44 - 2ª feira a dom | 12h - 2ª feira a dom - diurno |
| Livro de ocorrências | R\$ 31,69            | 6                 | 1                   | 1                         | 1                         | 1                             |
| Cassetete            | R\$ 46,22            | 30                | 1                   | 1                         | 1                         | 1                             |
| Porta-cassetete      | R\$ 26,91            | 30                | 1                   | 1                         | 1                         | 1                             |
| Apito                | R\$ 6,61             | 30                | 1                   | 1,37                      | 2                         | 2                             |
| Cordão de apito      | R\$ 9,61             | 30                | 1                   | 1,37                      | 2                         | 2                             |



|                                                                       |              |     |                   |                   |                   |                   |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------|-----|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Rádio                                                                 | R\$ 101,26   | 30  | 0,5               | 0,5               | 0,5               | 0,5               |
| Revólver calibre 38 (a)                                               | R\$ 6.361,89 | 120 | 1                 | 1                 | 1                 | 1                 |
| Cinturão para revólver (a)                                            | R\$ 38,00    | 30  | 1                 | 1                 | 1                 | 1                 |
| Coldre (a)                                                            | R\$ 39,23    | 30  | 1                 | 1                 | 1                 | 1                 |
| Munição calibre 38 (a)                                                | R\$ 13,62    | 1   | 1                 | 1                 | 1                 | 1                 |
| Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia (b) | R\$ 115,61   | 12  | 1                 | 1                 | 1                 | 1                 |
| Colete à prova de balas                                               | R\$ 1.130,28 | 60  | 1                 | 1                 | 1                 | 1                 |
| Capa para colete balístico                                            | R\$ 85,24    | 60  | 1                 | 1                 | 1                 | 1                 |
| Lanterna recarregável acima de 12 LEDs                                | R\$ 31,95    | 36  | -                 | -                 | -                 | 1                 |
| <b>Custo Total Mensal – Vigilante armado</b>                          |              |     | <b>R\$ 109,05</b> | <b>R\$ 109,25</b> | <b>R\$ 109,59</b> | <b>R\$ 110,48</b> |
| <b>Custo Total Mensal – Vigilante com arma não letal</b>              |              |     | <b>R\$ 39,84</b>  | <b>R\$ 40,04</b>  | <b>R\$ 40,38</b>  | <b>R\$ 41,27</b>  |
| <b>Custo Total Mensal – Vigilante desarmado</b>                       |              |     | <b>R\$ 30,21</b>  | <b>R\$ 30,41</b>  | <b>R\$ 30,75</b>  | <b>R\$ 31,64</b>  |

\* Quantidades iguais para postos com bicicletas.

(a) Exclusivo para postos com regime de Vigilante armado.

(b) Exclusivo para postos com regime de Vigilante armado e Vigilante com arma não letal.

Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto, obtém-se o custo mensal com cada item. O somatório desses resultados gera o custo total mensal com equipamentos e complementos, apresentados no capítulo III (Quadro 17 ao Quadro 21).

**Nota 1:** Para efeito de estimativa de cálculo, na composição dos equipamentos do posto de Vigilante armado adotou-se o quantitativo de 1 (uma) unidade para utilização de armas e munições, conforme a legislação vigente. Dessa forma, diferentemente das empresas de segurança que prestam serviços de formação de Vigilantes, as que não prestam ficam dispensadas de limitação de armamento e munição.

**Nota 2:** No presente trabalho, estimou-se a utilização de um rádio transmissor para 24 horas diárias, de forma que para cada posto foi considerada a fração de sua utilização em 50%.

**Nota 3:** Para composição do cálculo relativo à arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia (spray), adotou-se 12 (doze) meses de vida útil para 1 (uma) lata do referido equipamento.

### **1.11. Bicicleta e Acessórios**

Está prevista para o posto de 12x36 horas – diurno – com bicicleta a utilização de itens específicos, apresentados no Quadro 26, para o desenvolvimento da atividade.

#### **Quadro 26: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de itens exclusivos para postos com bicicletas**



| Itens                                              | Valor unitário<br>(R\$) | Vida útil (meses) | Quantidade/Posto |
|----------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|------------------|
| Bicicleta aro 26                                   | R\$ 601,07              | 15                | 1                |
| Capacete para ciclismo                             | R\$ 65,83               | 12                | 1                |
| Joelheira                                          | R\$ 77,19               | 12                | 1                |
| Cotoveleira                                        | R\$ 79,74               | 12                | 1                |
| Luva para ciclismo                                 | R\$ 44,47               | 12                | 1                |
| Óculos de proteção                                 | R\$ 48,01               | 12                | 1                |
| Suporte para squeeze para bicicleta                | R\$ 13,24               | 12                | 1                |
| Kit luz com break light e lanternas para bicicleta | R\$ 17,44               | 12                | 1                |
| Sirene para bicicleta                              | R\$ 48,55               | 12                | 1                |
| <b>Custo Total Mensal</b>                          |                         |                   | <b>R\$ 72,94</b> |

Os preços referenciais desses itens foram obtidos via pesquisa de preços com referência Janeiro/2026. Para obter o custo total mensal com a bicicleta e seus acessórios (apresentados no Quadro 21, do capítulo III), deve-se dividir o custo unitário pela vida útil e multiplicar pela quantidade prevista no posto para se obter o custo mensal com cada item após realizar o somatório desses resultados.

### 1.12. Supervisão de Postos

A supervisão dos postos de trabalho será realizada uma vez por semana.

O custo relativo a esta atividade está incluso nos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

## 2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

São classificados como encargos sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, pela Consolidação das Leis do Trabalho, ou mesmo por acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa.

O presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra no Estado de São Paulo para trabalhadores contratados sob o regime de remuneração mensal.

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associados ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério da Previdência Social, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), bem como da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), estão enquadradas no



código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas **8011 – Atividades de Vigilância e Segurança Privada.**

Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao SEADE, além de conceitos estabelecidos nas legislações previdenciárias, tributárias e na própria legislação de trânsito vigente até a data da publicação deste caderno.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos encargos sociais refere-se à atribuição de idade mínima de 21 (vinte e um) anos para o provimento de todos os postos de trabalho envolvidos na prestação do serviço de vigilância.

Perante tais premissas, os encargos sociais estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:

- Grupo A – Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes,<sup>3</sup> além de recolhimentos para instituições de natureza pública como SESI/Sesc, SENAI/Senac, Incra e Sebrae;
- Grupo B – Refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente, cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria;
- Grupo C – Abrange o provisionamento de abonos legais como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;
- Grupo D – Composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso-prévio indenizado, aviso-prévio trabalhado e respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a estes as incidências dos encargos previdenciários e FGTS e todas as orientações legais advindas da Lei Federal nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019;

---

<sup>3</sup> Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão de aposentadoria especial ou incapacidade laborativa. Segundo previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991, a alíquota de contribuição das empresas para com os riscos ambientais do trabalho pode ser de 1,00%, 2,00% ou 3,00% da remuneração paga aos profissionais. Tais alíquotas podem ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100% por meio do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção (FAP), previsto no art. 202-A do Decreto 3.048/1999, com a redação dada pelo Decreto 10.410/2020. Esse multiplicador pode variar de 0,50 a 2,00, a depender do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Dito isso, foi considerada neste documento a alíquota média de 3,00% para o Seguro Contra Riscos e Acidentes.



- Grupo E – Contempla o provisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional; e
- Grupo F – Corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

Nos tópicos a seguir serão apresentados o resumo dos encargos sociais e trabalhistas calculados (2.1); os parâmetros utilizados, com suas respectivas fontes de informação e metodologia (2.2); a apuração do tempo efetivamente trabalhado (2.3) e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas (2.4).

**2.1. Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas – Vigilância (Jornada 44h  
Semanais e Escala 12x36h)****Quadro 27: Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas – Vigilância (Jornada 44h  
Semanais e Escala 12x36h)**

| Encargos Sociais e Trabalhistas                                                      | Jornada 44 Horas<br>% Encargos | Jornada 12x36<br>Horas % Encargos |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Grupo A – Encargos sociais básicos</b>                                            | <b>36,8000%</b>                | <b>36,8000%</b>                   |
| Previdência Social                                                                   | 20,0000%                       | 20,0000%                          |
| SESI/Sesc                                                                            | 1,5000%                        | 1,5000%                           |
| SENAI/Senac                                                                          | 1,0000%                        | 1,0000%                           |
| Inbra                                                                                | 0,2000%                        | 0,2000%                           |
| Sebrae                                                                               | 0,6000%                        | 0,6000%                           |
| Salário-educação                                                                     | 2,5000%                        | 2,5000%                           |
| Seguro contra acidentes de trabalho                                                  | 3,0000%                        | 3,0000%                           |
| Fundo de Garantia por Tempo de Serviço                                               | 8,0000%                        | 8,0000%                           |
| <b>Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado</b>                                   | <b>11,6540%</b>                | <b>11,6540%</b>                   |
| Férias                                                                               | 9,0960%                        | 9,0960%                           |
| Ausência por enfermidade ≤ 15 dias                                                   | 1,5320%                        | 1,5320%                           |
| Ausências legais                                                                     | 0,9070%                        | 0,9070%                           |
| Licença-paternidade                                                                  | 0,0490%                        | 0,0490%                           |
| Acidente de trabalho                                                                 | 0,0520%                        | 0,0520%                           |
| Aviso-prévio trabalhado                                                              | 0,0180%                        | 0,0180%                           |
| <b>Grupo C – Adicional de férias e 13º salário</b>                                   | <b>12,3620%</b>                | <b>12,3590%</b>                   |
| Adicional de férias                                                                  | 3,0320%                        | 3,0320%                           |
| 13º salário                                                                          | 9,3300%                        | 9,3270%                           |
| <b>Grupo D – Obrigações rescisórias</b>                                              | <b>8,4596%</b>                 | <b>10,8176%</b>                   |
| Aviso-prévio indenizado                                                              | 6,1080%                        | 8,2240%                           |
| Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado                                   | 0,4890%                        | 0,6580%                           |
| Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS                                  | 1,6500%                        | 1,6500%                           |
| Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado                             | 0,2120%                        | 0,2850%                           |
| Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado                             | 0,0006%                        | 0,0006%                           |
| <b>Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais</b>                                 | <b>1,6245%</b>                 | <b>2,0495%</b>                    |
| Incidência do Grupo A sobre Afastamento por licença-maternidade                      | 0,0190%                        | 0,0190%                           |
| Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias                            | 0,0015%                        | 0,0015%                           |
| Percentual referente a abono pecuniário                                              | 0,1300%                        | 0,1300%                           |
| Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário | 1,1880%                        | 1,5990%                           |
| Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário        | 0,0410%                        | 0,0550%                           |
| Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base                              | 0,2450%                        | 0,2450%                           |
| <b>Grupo F – Incidências cumulativas</b>                                             | <b>8,8379%</b>                 | <b>8,8368%</b>                    |
| Grupo A x (Grupo B + Grupo C)                                                        | 8,8379%                        | 8,8368%                           |
| Incidência do Grupo A sobre o Grupo B                                                | 4,2887%                        | 4,2887%                           |
| Incidência do Grupo A sobre o Grupo C                                                | 4,5492%                        | 4,5481%                           |
| <b>Total geral</b>                                                                   | <b>79,7380%</b>                | <b>82,5169%</b>                   |

**2.2. Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas****Quadro 28: Parâmetros da Jornada de Trabalho**

| Parâmetros da Jornada de Trabalho                    | Jornada 44 Horas | Jornada 12x36 Horas | Fonte                          | Metodologia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------|------------------|---------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quantidade de dias por ano                           | 365,2500         | 365,2500            | Calendário gregoriano          | O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Quantidade de meses do ano                           | 12,0000          | 12,0000             | Calendário gregoriano          | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Quantidade de dias por mês                           | 30,4375          | 30,4375             | Calendário gregoriano          | O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano                                                                                                                                                                                                                                  |
| Quantidade de dias por semana                        | 7,0000           | 7,0000              | Calendário gregoriano          | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Quantidade de semanas por mês                        | 4,3482           | 4,3482              | Cálculo                        | O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade de semanas por mês                                                                                                                                                                                                                                             |
| Quantidade de dias trabalhados por semana            | 5,0000           | 3,5000              | CCT                            | Convenção coletiva de trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Quantidade de folgas por semana                      | 2,0000           | 3,5000              | CCT                            | Convenção coletiva de trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Horas trabalhadas por semana                         | 44,0000          | 42,0000             | CCT                            | Convenção coletiva de trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia | 8,8000           | 12,0000             | CCT                            | Convenção coletiva de trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Total de feriados no ano corrente                    | 17,0000          | 17,0000             | Calendário para o estado de SP | 17 feriados:<br><b>12 em datas fixas:</b> 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 09 de julho, 07 de setembro, 12 de outubro, 28 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro;<br><b>05 em datas móveis:</b> Carnaval (2ª a 4ª feira), Sexta-Feira Santa (6ª feira) e Corpus Christi (5ª feira). |
| Média de feriados por mês                            | 1,4167           | 1,4167              | Cálculo                        | O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos                                                                                                                                                                                                                                                                            |

**Quadro 29: Parâmetros da População Feminina**

| Parâmetros da População Feminina                                                                       | Jornada 44 Horas | Jornada 12x36 Horas | Fonte                                                 | Metodologia                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Taxa de fecundidade para o estado de SP                                                                | 40,3500          | 40,3500             | Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade) | Referente ao ano de 2024, de acordo com Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade), do Governo do Estado de São Paulo |
| Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 18 e 49 anos) na categoria profissional em análise | 80,6682%         | 80,6682%            | Cálculo                                               | Dado apurado de acordo com CNAE 8011 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2025                                        |
| Proporção de mulheres na categoria profissional em Análise                                             | 20,0113%         | 20,0113%            | RAIS                                                  | Dado apurado de acordo com CNAE 8011 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2025                                        |
| Percentual de fecundidade                                                                              | 4,0350%          | 4,0350%             | Cálculo                                               | Taxa calculada com base na faixa etária entre 21 e 49 anos                                                                       |

**Quadro 30: Parâmetros da População Masculina**

| Parâmetros da População Masculina                                                                    | Jornada 44 Horas | Jornada 12x36 Horas | Fonte   | Metodologia                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 21 e 90 anos) na categoria profissional em Análise | 99,9051%         | 99,9051%            | Cálculo | Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar                            |
| Proporção de homens na categoria profissional em Análise                                             | 79,9887%         | 79,9887%            | RAIS    | Dado apurado de acordo com CNAE 8011 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2025 |

**Quadro 31: Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 8011)**

| Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 8011)                  | Jornada 44 Horas | Jornada 12x36 Horas | Fonte                                                                         | Metodologia                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estoque do emprego recuperado no início do período (31/12/2024)      | 77.127           | 77.127              | CAGED                                                                         | Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2024                                                                                                                                                                                        |
| Estoque do emprego recuperado no final do período (31/12/2025)       | 78.848           | 78.848              | CAGED                                                                         | Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2025                                                                                                                                                                                        |
| Estoque médio do emprego no ano                                      | 77.988           | 77.988              | Cálculo                                                                       | Média entre estoque do emprego em 31/12/2024 e o estoque do emprego em 31/12/2025                                                                                                                                                                        |
| Proporção de demissões sem justa causa no ano                        | 41,4977%         | 41,4977%            | Cálculo                                                                       | Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano                                                                                                                                                                  |
| Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses             | 22,7674          | 22,7674             | Cálculo com base no CAGED                                                     | Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego                                                                           |
| Número total de dias de aviso-prévio (dias corridos)                 | 33,0000          | 33,0000             | Art. 7º, XXI, CF/1988; Lei nº 12.506/ 2011; art. 487, II CLT; Lei 13.467/2017 | De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso-prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias |
| Proporção de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado | 2,0000%          | 2,0000%             | Anexo VII da IN nº 5, de 26 de maio de 2017                                   | Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado                                                                                                                                                  |
| Proporção de desligamentos por término de contrato                   | 98,0000%         | 98,0000%            | Anexo VII da IN nº 5, de 26 de maio de 2017                                   | Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso-prévio indenizado (2,00%)                                                                                                                                              |

**Quadro 32: Afastamento do Emprego – Férias**

| Afastamento do Emprego – Férias                                                                 | Jornada 44 Horas | Jornada 12x36 Horas | Fonte                               | Metodologia                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração | 30,0000          | 30,0000             | Art. 130 da CLT; Lei nº 13.467/2017 | Art. 130 da CLT, inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes                                                                                            |
| Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração       | 96,8700%         | 96,8700%            | Cálculo                             | Estimativa de mercado                                                                                                                                                                                         |
| Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração     | 20,0000          | 20,0000             | Art. 143 da CLT; Lei nº 13.467/2017 | O art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes                 |
| Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração           | 3,1300%          | 3,1300%             | Cálculo                             | Estimativa de mercado                                                                                                                                                                                         |
| Fator de dias de trabalho por dias corridos                                                     | 0,6732           | 0,5000              | Cálculo                             | Ciclo semanal                                                                                                                                                                                                 |
| Dias efetivos de férias garantidos por lei                                                      | 19,9858          | 14,8435             | Cálculo                             | Férias de 30 dias multiplicados pela respectiva proporção somada às férias de 20 dias multiplicadas pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos |

**Quadro 33: Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias**

| Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias                                                            | Jornada 44 Horas | Jornada 12x36 Horas | Fonte                                                                                                                                                  | Metodologia                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias                                                            | 5,0000           | 5,0000              | Artigo 131, inc. III da CLT e Atualização dos percentuais máximos para Encargos Sociais (STF/Secretaria de Controle Interno), de 03 de outubro de 2007 | O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade |
| Fator de dias de trabalho por dias corridos                                                               | 0,6732           | 0,5000              | Cálculo                                                                                                                                                | Ciclo semanal                                                                                                              |
| Dias efetivamente não trabalhados devido às faltas justificadas por afastamento por enfermidade ≤ 15 dias | 3,3661           | 2,5000              | Cálculo                                                                                                                                                | Dias de afastamento por enfermidade multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos                         |

**Quadro 34: Afastamento do Emprego – Ausências Legais**

| Afastamento do Emprego – Ausências Legais    | Jornada 44 Horas | Jornada 12x36 Horas | Fonte                                                                                                                                                                                       | Metodologia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quantidade de ausências legais               | 2,9600           | 2,9600              | Arts. 473 e 83 da CLT e Manual de Orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo VII da IN nº 5, de 26 de maio de 2017 | Morte do cônjuge, do ascendente ou do descendente (02 dias), casamento (03 dias), doação de sangue (01 dia), alistamento eleitoral (02 dias), exigências do serviço militar (01 dia), provas de vestibular (02 dias) e testemunha em processos judiciais (01 dia). Segundo o Manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica. |
| Fator de dias de trabalho por dias corridos  | 0,6732           | 0,5000              | Cálculo                                                                                                                                                                                     | Ciclo semanal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Dias efetivos de faltas justificadas por ano | 1,9927           | 1,4800              | Cálculo                                                                                                                                                                                     | Dias de faltas justificadas multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos                                                                                                                                                                                                                                                            |

**Quadro 35: Afastamento do Emprego – Licença-paternidade**

| Afastamento do Emprego – Licença-paternidade          | Jornada 44 Horas | Jornada 12x36 Horas | Fonte                                                                | Metodologia                                                                                    |
|-------------------------------------------------------|------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dias de afastamento por licença-paternidade           | 5,0000           | 5,0000              | Artigo 7º, XIX, da CF/1988; art. 10, § 1º da CLT; Lei nº 13.467/2017 | Não considerada a prorrogação facultada pela Lei nº 11.770/2008 (Empresa Cidadã)               |
| Fator de dias de trabalho por dias corridos           | 0,6732           | 0,5000              | Cálculo                                                              | Ciclo semanal                                                                                  |
| Dias efetivos de afastamento por licença- Paternidade | 3,3661           | 2,5000              | Cálculo                                                              | Dias de afastamento paternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos |

**Quadro 36: Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho**

| Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho                                                                   | Jornada 44 Horas | Jornada 12x36 Horas | Fonte                                                                       | Metodologia                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias                                         | 15,0000          | 15,0000             | Lei nº 8.213/1991; art. 131 da CLT; Lei nº 13.467/2017; Decr. nº 3.048/1999 | O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho |
| Fator de dias de trabalho por dias corridos                                                                     | 0,6732           | 0,5000              | Cálculo                                                                     | Ciclo semanal                                                                                                                       |
| Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal | 10,0983          | 7,5000              | Cálculo                                                                     | Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos             |
| Ocorrência de acidente de trabalho                                                                              | 1,1390%          | 1,1390%             | Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho                                | Dado apurado de acordo com CNAE 8011 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2024 (o mais recente)                          |
| Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho    | 0,1150           | 0,0854              | Cálculo                                                                     | Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias multiplicados pela ocorrência de acidente de trabalho                       |
| Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias                                         | 0,0600           | 0,0600              | Cálculo                                                                     | Parâmetro atribuído ao setor                                                                                                        |

**Quadro 37: Afastamento do Emprego – Aviso-prévio trabalhado**

| Afastamento do Emprego – Aviso-prévio trabalhado                                     | Jornada 44 Horas | Jornada 12x36 Horas | Fonte                                                                    | Metodologia                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso- prévio trabalhado | 7,0000           | 7,0000              | Artigo 7º, XXI, da CF/1988; arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017 | É garantida ao trabalhador a redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração |
| Fator de dias de trabalho por dias corridos                                          | 0,6732           | 0,5000              | Cálculo                                                                  | Ciclo semanal                                                                                                                                                           |
| Dias efetivos de ausência por aviso prévio                                           | 4,7125           | 3,5000              | Cálculo                                                                  | Dias de ausência por aviso-prévio multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos                                                                        |

**Quadro 38: Afastamento do Emprego – Licença- maternidade**

| Afastamento do Emprego –<br>Licença- maternidade        | Jornada 44<br>Horas | Jornada<br>12x36<br>Horas | Fonte                                                                             | Metodologia                                                                                       |
|---------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dias de afastamento por<br>licença-maternidade          | 120,0000            | 120,0000                  | Artigo 7º, XXI, da<br>CF/1988, arts. 477,<br>487 e 491 da CLT;<br>Lei 13.467/2017 | Não considerada a prorrogação facultada pela<br>Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)                  |
| Fator de dias de trabalho por<br>dias corridos          | 0,6732              | 0,5000                    | Cálculo                                                                           | Ciclo semanal                                                                                     |
| Dias efetivos de afastamento<br>por licença-maternidade | 80,7862             | 60,0000                   | Cálculo                                                                           | Dias de afastamento maternidade multiplicados<br>pelo fator de dias de trabalho por dias corridos |

**Quadro 39: Afastamento do Emprego – FGTS e Multas**

| Afastamento do Emprego –<br>FGTS e Multas | Jornada 44<br>Horas | Jornada<br>12x36<br>Horas | Fonte                                                                                         | Metodologia                     |
|-------------------------------------------|---------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| FGTS                                      | 20,0000%            | 20,0000%                  | Lei nº 8.036/1990                                                                             | Aplicação da legislação vigente |
| Multa FGTS                                | 40,0000%            | 40,0000%                  | Leis nº 8.036/1990,<br>9.491/1997, LC<br>110/2001 com<br>complemento da Lei<br>nº 13.932/2019 | Aplicação da legislação vigente |

**2.3. Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano****Quadro 40: Cálculo de Dias de Prestação de Serviços**

| Cálculo de Dias de Prestação de Serviços                      | Jornada 44 Horas | Jornada 12x36 Horas |
|---------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
| Quantidade de dias por ano                                    | 365,2500         | 365,2500            |
| Quantidade de repouso semanais no ano                         | 104,3571         | 182,6250            |
| Recessos no ano (dias)                                        | 0,0000           | 0,0000              |
| Feriados não coincidentes com repouso semanal                 | 15,0000          | 0,0000              |
| <b>Total de dias do ano, desconsiderado o repouso semanal</b> | <b>245,8929</b>  | <b>182,6250</b>     |

**Quadro 41: Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego**

| Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego                                     | Jornada 44 Horas        | Jornada 12x36 Horas        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|
| <b>a) Ausência por férias</b>                                                              | <b>Jornada 44 Horas</b> | <b>Jornada 12x36 Horas</b> |
| Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração  | 30,00                   | 30,00                      |
| Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração        | 96,8700%                | 96,8700%                   |
| Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração      | 20,0000                 | 20,0000                    |
| Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração | 3,1300%                 | 3,1300%                    |
| Fator de dias trabalhados por dias corridos                                                | 0,6732                  | 0,5000                     |
| Saldo de dias de férias por ano                                                            | <b>19,9858</b>          | <b>14,8435</b>             |

|                                                                 |                         |                            |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|
| <b>b) Afastamento por enfermidades</b>                          | <b>Jornada 44 Horas</b> | <b>Jornada 12x36 Horas</b> |
| Dias não trabalhados por afastamento enfermidade $\leq 15$ dias | 5,0000                  | 5,0000                     |
| Fator de dias trabalhados por dias corridos                     | 0,6732                  | 0,5000                     |
| <b>Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano</b>      | <b>3,3661</b>           | <b>2,5000</b>              |

|                                                                                |                         |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|
| <b>c) Ausências legais: art. 473 da CLT – Considera-se um valor estimativo</b> | <b>Jornada 44 Horas</b> | <b>Jornada 12x36 Horas</b> |
| Quantidade de ausências legais                                                 | 2,9600                  | 2,9600                     |
| Fator de dias trabalhados por dias corridos                                    | 0,6732                  | 0,5000                     |
| <b>Dias efetivos de ausências legais no ano</b>                                | <b>1,9927</b>           | <b>1,4800</b>              |

|                                                                           |                         |                            |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|
| <b>d) Licença-paternidade</b>                                             | <b>Jornada 44 Horas</b> | <b>Jornada 12x36 Horas</b> |
| Quantidade de dias de licença-paternidade                                 | 5,0000                  | 5,0000                     |
| Fator de dias trabalhados por dias corridos                               | 0,6732                  | 0,5000                     |
| Proporção de homens na categoria profissional em análise                  | 0,7999                  | 0,7999                     |
| Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise | 0,9991                  | 0,9991                     |
| Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos                 | 4,0350%                 | 4,0350%                    |
| <b>Dias/ano de ocorrência de licença-paternidade</b>                      | <b>0,1085</b>           | <b>0,0806</b>              |

|                                                                                         |                         |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|
| <b>e) Auxílio acidente de trabalho <math>\leq 15</math> dias</b>                        | <b>Jornada 44 Horas</b> | <b>Jornada 12x36 Horas</b> |
| Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho $\leq 15$ dias            | 15,0000                 | 15,0000                    |
| Fator de dias de trabalho por dias corridos                                             | 0,6732                  | 0,5000                     |
| Ocorrência de acidente de trabalho                                                      | 0,0114                  | 0,0114                     |
| <b>Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho <math>\leq 15</math> dias</b> | <b>0,1150</b>           | <b>0,0854</b>              |



| <b>f) Aviso-prévio trabalhado</b>                                                     | <b>Jornada 44 Horas</b> | <b>Jornada 12x36 Horas</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|
| Número de faltas em aviso-prévio trabalhado                                           | 7,0000                  | 7,0000                     |
| Fator de dias de trabalho por dias corridos                                           | 0,6732                  | 0,5000                     |
| Dias efetivos de ausência por aviso-prévio                                            | 4,7125                  | 3,5000                     |
| Percentual de aviso-prévio trabalhado                                                 | 0,0200                  | 0,0200                     |
| Proporção de demissões sem justa causa no ano                                         | 0,4150                  | 0,4150                     |
| <b>Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano</b> | <b>0,0391</b>           | <b>0,0291</b>              |

| <b>g) Licença-maternidade</b>                                               | <b>Jornada 44 Horas</b> | <b>Jornada 12x36 Horas</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|
| Dias de licença-maternidade                                                 | 120,0000                | 120,0000                   |
| Fator de dias de trabalho por dias corridos                                 | 0,6732                  | 0,5000                     |
| Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade                        | 80,7862                 | 60,0000                    |
| Proporção de mulheres na categoria profissional em análise                  | 0,2001                  | 0,2001                     |
| Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise | 0,8067                  | 0,8067                     |
| Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos                   | 4,0350%                 | 4,0350%                    |
| <b>Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade no ano</b>          | <b>0,5262</b>           | <b>0,3908</b>              |

| <b>h) Auxílio acidente de trabalho &gt; 15 dias</b>                      | <b>Jornada 44 Horas</b> | <b>Jornada 12x36 Horas</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|
| Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias  | 0,0600                  | 0,0600                     |
| Fator de dias de trabalho por dias corridos                              | 0,6732                  | 0,5000                     |
| <b>Dias por afastamento por acidente de trabalho &gt; 15 dias no ano</b> | <b>0,0404</b>           | <b>0,0300</b>              |
| <b>Total de dias de ausências no ano (a + b + c + d + e + f + g + h)</b> | <b>26,1739</b>          | <b>19,4394</b>             |
| <b>Total de Dias Efetivamente Trabalhados no Ano</b>                     | <b>219,7189</b>         | <b>163,1856</b>            |

A seguir será apresentado o resumo dos encargos sociais e trabalhistas da prestação de serviços de vigilância – jornada 44h semanais e escala 12x36 horas. Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.

**2.4. Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas****Quadro 42: Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas**

| Encargos Sociais e Trabalhistas                                                | Jornada 44 Horas | Jornada 12x36 Horas |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
| <b>Grupo A – Encargos sociais básicos</b>                                      | <b>36,8000%</b>  | <b>36,8000%</b>     |
| Previdência Social                                                             | 20,0000%         | 20,0000%            |
| SESI/Sesc                                                                      | 1,5000%          | 1,5000%             |
| SENAI/Senac                                                                    | 1,0000%          | 1,0000%             |
| Incra                                                                          | 0,2000%          | 0,2000%             |
| Sebrae                                                                         | 0,6000%          | 0,6000%             |
| Salário-educação                                                               | 2,5000%          | 2,5000%             |
| Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                            | 3,0000%          | 3,0000%             |
| Fundo de Garantia do Tempo de Serviço                                          | 8,0000%          | 8,0000%             |
| <b>Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado</b>                             | <b>11,6540%</b>  | <b>11,6540%</b>     |
| <b>Férias</b>                                                                  | <b>9,0960%</b>   | <b>9,0960%</b>      |
| Dias efetivos de afastamento por férias no ano                                 | 19,9858          | 14,8435             |
| Total de dias efetivamente trabalhadas por ano                                 | 219,7189         | 163,1856            |
| <b>Ausência por enfermidade ≤ 15 dias</b>                                      | <b>1,5320%</b>   | <b>1,5320%</b>      |
| Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano                            | 3,3661           | 2,5000              |
| Total de dias efetivamente trabalhadas por ano                                 | 219,7189         | 163,1856            |
| <b>Ausências legais</b>                                                        | <b>0,9070%</b>   | <b>0,9070%</b>      |
| Dias efetivos de ausências legais no ano                                       | 1,9927           | 1,4800              |
| Total de dias efetivamente trabalhados por ano                                 | 219,7189         | 163,1856            |
| <b>Licença-paternidade</b>                                                     | <b>0,0490%</b>   | <b>0,0490%</b>      |
| Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano                    | 0,1085           | 0,0806              |
| Total de dias efetivamente trabalhados no ano                                  | 219,7189         | 163,1856            |
| <b>Acidente de trabalho</b>                                                    | <b>0,0520%</b>   | <b>0,0520%</b>      |
| Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano | 0,1150           | 0,0854              |
| Total de dias efetivamente trabalhados por ano                                 | 219,7189         | 163,1856            |
| <b>Aviso-prévio trabalhado</b>                                                 | <b>0,0180%</b>   | <b>0,0180%</b>      |
| Proporção de trabalhadores demitidos com aviso-prévio trabalhado               | 2,0000%          | 2,0000%             |
| Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano | 7,0000           | 7,0000              |
| Proporção de demissões sem justa causa no ano                                  | 41,4977%         | 41,4977%            |
| Fator de dias trabalhados por dias corridos                                    | 0,6732           | 0,5000              |
| Total de dias efetivamente trabalhados no ano                                  | 219,7189         | 163,1856            |
| <b>Grupo C – Adicional de férias e 13º salário</b>                             | <b>12,3620%</b>  | <b>12,3590%</b>     |
| <b>Adicional de férias</b>                                                     | <b>3,0320%</b>   | <b>3,0320%</b>      |
| 13º salário                                                                    | 9,3300%          | 9,3270%             |
| <b>Grupo D – Obrigações rescisórias</b>                                        | <b>8,4596%</b>   | <b>10,8176%</b>     |
| <b>Aviso-prévio indenizado</b>                                                 | <b>6,1080%</b>   | <b>8,2240%</b>      |
| Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado                 | 98,0000%         | 98,0000%            |
| Proporção de demissões sem justa causa no ano                                  | 41,4977%         | 41,4977%            |
| Duração do aviso-prévio – Lei nº 12.506/2011 (dias)                            | 33,0000          | 33,0000             |



|                                                                                                 |                |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| Total de dias efetivamente trabalhados no ano                                                   | 219,7189       | 163,1856       |
| <b>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</b>                                       | <b>0,4890%</b> | <b>0,6580%</b> |
| Aviso-prévio indenizado                                                                         | 6,1080%        | 8,2240%        |
| FGTS                                                                                            | 8,0000%        | 8,0000%        |
| <b>Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS</b>                                      | <b>1,6500%</b> | <b>1,6500%</b> |
| Multa do FGTS                                                                                   | 40,0000%       | 40,0000%       |
| FGTS                                                                                            | 8,0000%        | 8,0000%        |
| Proporção de demissões sem justa causa no ano                                                   | 41,4977%       | 41,4977%       |
| Percentual referente a 13º salário                                                              | 9,3300%        | 9,3270%        |
| Percentual referente a adicional de férias                                                      | 3,0320%        | 3,0320%        |
| Percentual referente a ausência por férias                                                      | 9,0960%        | 9,0960%        |
| Ausência por enfermidade ≤ 15 dias                                                              | 1,5320%        | 1,5320%        |
| Percentual referente a licença-paternidade                                                      | 0,0490%        | 0,0490%        |
| Percentual referente a ausências legais                                                         | 0,9070%        | 0,9070%        |
| Percentual referente a ausências por acidente de trabalho ≤ 15 dias                             | 0,0520%        | 0,0520%        |
| Percentual referente a ausências por acidente de trabalho > 15 dias                             | 0,0184%        | 0,0184%        |
| Percentual referente a afastamento maternidade                                                  | 0,2395%        | 0,2395%        |
| <b>Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</b>                                 | <b>0,2120%</b> | <b>0,2850%</b> |
| Multa do FGTS                                                                                   | 40,0000%       | 40,0000%       |
| FGTS                                                                                            | 8,0000%        | 8,0000%        |
| Percentual referente a aviso-prévio indenizado                                                  | 6,1080%        | 8,2240%        |
| <b>Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado</b>                                 | <b>0,0006%</b> | <b>0,0006%</b> |
| Multa do FGTS                                                                                   | 40,0000%       | 40,0000%       |
| FGTS                                                                                            | 8,0000%        | 8,0000%        |
| Percentual referente a aviso-prévio trabalhado                                                  | 0,0180%        | 0,0180%        |
| <b>Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais</b>                                            | <b>1,6245%</b> | <b>2,0495%</b> |
| <b>Incidência do Grupo A sobre afastamento licença-maternidade</b>                              | <b>0,0190%</b> | <b>0,0190%</b> |
| Afastamento por licença-maternidade no ano                                                      | 0,2395%        | 0,2395%        |
| Grupo A – Encargos sociais básicos                                                              | 8,0000%        | 8,0000%        |
| <b>Incidência do FGTS sobre acidente de trabalho &gt; 15 dias</b>                               | <b>0,0015%</b> | <b>0,0015%</b> |
| Dias por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano                                  | 0,0600         | 0,0600         |
| Fator de dias trabalhados por dias corridos                                                     | 0,6732         | 0,5000         |
| FGTS                                                                                            | 8,0000%        | 8,0000%        |
| Total de dias efetivamente trabalhados no ano                                                   | 219,7189       | 163,1856       |
| <b>Percentual referente a abono pecuniário</b>                                                  | <b>0,1300%</b> | <b>0,1300%</b> |
| Dias efetivamente trabalhados por mês                                                           | 20,5000        | 15,2200        |
| Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração | 3,1300%        | 3,1300%        |
| Total de dias efetivamente trabalhados no ano                                                   | 219,7189       | 163,1856       |
| <b>Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário</b>     | <b>1,1880%</b> | <b>1,5990%</b> |
| Percentual referente a aviso-prévio indenizado                                                  | 6,1080%        | 8,2240%        |
| Número de meses por ano                                                                         | 12,0000        | 12,0000        |
| <b>Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário</b>            | <b>0,0410%</b> | <b>0,0550%</b> |
| Percentual referente a aviso-prévio indenizado                                                  | 6,1080%        | 8,2240%        |
| Número de meses por ano                                                                         | 12,0000        | 12,0000        |
| FGTS                                                                                            | 8,0000%        | 8,0000%        |



|                                                         |                 |                 |
|---------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base | 0,2450%         | 0,2450%         |
| Grupo F – Incidências cumulativas                       | 8,8379%         | 8,8368%         |
| Grupo A x (Grupo B + Grupo C)                           | 8,8379%         | 8,8368%         |
| Incidência do Grupo A sobre o Grupo B                   | 4,2887%         | 4,2887%         |
| Incidência do Grupo A sobre o Grupo C                   | 4,5492%         | 4,5481%         |
| <b>Total Geral</b>                                      | <b>79,7380%</b> | <b>82,5169%</b> |

### 3. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$P_f = CD_{ir} \times BDI$$

Em que:

- $P_f$ : Valor que uma Administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;
- $CD_{ir}$ : Custo direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço; e
- BDI: Benefícios e Despesas Indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda é detalhada a seguir, a partir de seus componentes.

#### 3.1. Custos e Despesas Indiretas

Os custos indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais tais como seguro de responsabilidade civil. Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas, adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil; e
- 6,12% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:

- Remuneração de pessoal administrativo;
- Transporte de pessoal administrativo;
- Aluguel da sede;
- Manutenção e conservação da sede;
- Despesas com água, luz e comunicação;
- Imposto predial e taxa de funcionamento;
- Material de escritório; e
- Manutenção de equipamentos de escritório.

### **3.2. Lucro Bruto**

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

No conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark-up*) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos cadastros de fornecedores de órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo. Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

### **3.3. Despesas Fiscais**

As despesas fiscais são desembolsos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

- a) Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP)
  - Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda;
  - Base de cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/2002); e
  - Alíquota: a alíquota do PIS/PASEP é de 0,65% (art. 2º da Lei Federal nº 10.637/2002).



## b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

- Base de cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas; e
- Alíquota: 3,00% (regime cumulativo, conforme art. 10, inciso I da Lei Federal nº 10.833/2003, combinado com art. 8º da Lei Federal nº 9.718/1998).

## c) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)

Alíquota: para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no município de São Paulo, que é de 2%<sup>4</sup>.

**3.4. Fórmula para Cálculo e Aplicação de BDI**

Para a determinação do cálculo do BDI, adotou-se a presente metodologia apresentada abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

- A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);
- B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e
- C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

**Quadro 43: Parâmetros para cálculo do BDI**

| Item               | Total | Componentes                    | Subtotal |
|--------------------|-------|--------------------------------|----------|
| Despesas indiretas | 6,62% | Administração Central e Seguro | 6,12%    |
|                    |       | Seguros                        | 0,50%    |
| Lucro              | 7,20% | Lucro                          | 7,20%    |
| Despesas fiscais   | 5,65% | COFINS                         | 3,00%    |
|                    |       | ISSQN                          | 2,00%    |
|                    |       | PIS                            | 0,65%    |

Imputados os valores do quadro acima na expressão algébrica do BDI observa-se que:

$$BDI = \frac{(1 + 6,62\%) \times (1 + 7,20\%)}{1 - 5,65\%} = 1,21141 = 21,141\%$$

<sup>4</sup> Código do serviço 07870, item 11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes, Anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011, atualizada até a Instrução Normativa SF/SUREM nº 23, de 22 de dezembro de 2017.



## **CAPÍTULO V – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Para itens de licitações sujeitos a participação restrita a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, os valores referenciais aplicáveis estão dispostos no presente capítulo, observando-se os parâmetros a seguir indicados.

Os resultados apresentados a seguir diferem dos apresentados no capítulo III em dois pontos:

- a) Em relação aos encargos sociais básicos (grupo A dos encargos sociais e trabalhistas)
  - Considerou-se o percentual de encargos de 72,5451% para jornada de 44 horas semanais e 75,3241% para jornada de 12x36 horas; e
  - A demonstração detalhada dos cálculos que conduziram aos valores referenciais para as empresas optantes pelo Simples Nacional é apresentada no tópico 3 deste capítulo.
- b) Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI
  - A Lei Complementar nº 155/2016 alterou a quantidade de faixas e alíquotas para partilha dos tributos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Para apuração dos percentuais efetivos dos tributos de PIS, COFINS e ISS, adotaram-se as premissas compreendidas pelo art. 24 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 e alterações. Portanto, considerou-se do Anexo IV a 6ª faixa de receita bruta para a determinação dos tributos a serem recolhidos na forma unificada proposta pelo Simples Nacional.

O demonstrativo de cálculo do BDI para as empresas optantes pelo Simples Nacional encontra-se descrito a seguir.

**Quadro 44: Parâmetros para cálculo do BDI – Simples Nacional**

| Item               | Total | Componentes                    | Subtotal |
|--------------------|-------|--------------------------------|----------|
| Despesas indiretas | 6,62% | Administração Central e Seguro | 6,12%    |
|                    |       | Seguros                        | 0,50%    |
| Lucro              | 7,20% | Lucro                          | 7,20%    |
| Despesas fiscais   | 5,94% | COFINS                         | 3,24%    |
|                    |       | ISSQN                          | 2,00%    |
|                    |       | PIS                            | 0,70%    |

\* Percentual referente a empresas tributadas no regime do Simples Nacional – 6ª faixa

- Fórmula para cálculo e aplicação do BDI

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

- A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);
- B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e
- C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

$$BDI = \frac{(1 + 6,62\%) \times (1 + 7,20\%)}{1 - 5,94\%} = 1,21515 = 21,515\%$$

Os demais custos seguem as premissas e os cálculos apresentados no capítulo IV deste caderno.

## **1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS – ITENS DE LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Os valores referenciais dos postos por dia, na base de referência Janeiro/2026, estão apresentados no Quadro 45 e levam em consideração os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). A unidade de medida utilizada (Posto/dia) visa à padronização das contratações, objeto deste volume, no âmbito do Estado de São Paulo.

Entende-se pela unidade de medida Posto/dia o trabalho de 1 (um) Vigilante em 1 (um) local determinado por um certo período.

**Quadro 45: Estimativa dos preços referenciais (R\$/dia) por regime dos postos e suas respectivas escalas para itens de licitação de participação restrita a ME e a EPP**

| Escala do Posto                                                      | Regime do Posto/dia (R\$) |                          |                     |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------|
|                                                                      | Vigilante Armado          | Vigilante Arma Não Letal | Vigilante Desarmado |
| Posto 44 horas semanais – diurno                                     | R\$ 433,33                | R\$ 428,77               | R\$ 428,08          |
| Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira                      | R\$ 590,99                | R\$ 586,42               | R\$ 585,74          |
| Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo                 | R\$ 550,49                | R\$ 547,45               | R\$ 547,03          |
| Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo                | R\$ 631,08                | R\$ 628,05               | R\$ 627,62          |
| Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo – com bicicleta | R\$ 553,69                | R\$ 550,65               | R\$ 550,23          |

**2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E VALORES UNITÁRIOS  
– SIMPLES NACIONAL**

Os quadros abaixo (Quadro 46 ao Quadro 50) apresentam os custos dos postos segundo as escalas e encontram-se agrupados pelos diferentes regimes previstos para as empresas optantes pelo Simples Nacional.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA PATRIMONIAL****VERSÃO 1: JULHO/2026****Quadro 46: Posto 44 horas semanais – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional**

| CUSTOS DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEG A SEX<br>MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026 |                     |                     |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Discriminação dos Custos                                                                    | Armado              | Arma não letal      | Desarmado           |
| <b>Composição da Remuneração</b>                                                            | <b>R\$ 2.953,26</b> | <b>R\$ 2.953,26</b> | <b>R\$ 2.953,26</b> |
| Salário-base                                                                                | R\$ 2.271,74        | R\$ 2.271,74        | R\$ 2.271,74        |
| Adicional de periculosidade                                                                 | R\$ 681,52          | R\$ 681,52          | R\$ 681,52          |
| <b>Benefícios Mensais e Diários</b>                                                         | <b>R\$ 1.180,36</b> | <b>R\$ 1.180,36</b> | <b>R\$ 1.180,36</b> |
| Vale-transporte                                                                             | R\$ 102,32          | R\$ 102,32          | R\$ 102,32          |
| Custo mensal                                                                                | R\$ 238,62          | R\$ 238,62          | R\$ 238,62          |
| Parcela do trabalhador                                                                      | -R\$ 136,30         | -R\$ 136,30         | -R\$ 136,30         |
| Vale-refeição                                                                               | R\$ 706,02          | R\$ 706,02          | R\$ 706,02          |
| Custo mensal                                                                                | R\$ 861,00          | R\$ 861,00          | R\$ 861,00          |
| Parcela do trabalhador                                                                      | -R\$ 154,98         | -R\$ 154,98         | -R\$ 154,98         |
| Cesta básica                                                                                | R\$ 198,03          | R\$ 198,03          | R\$ 198,03          |
| Valor da cesta básica                                                                       | R\$ 208,45          | R\$ 208,45          | R\$ 208,45          |
| Parcela do trabalhador                                                                      | -R\$ 10,42          | -R\$ 10,42          | -R\$ 10,42          |
| Assistência Médica e Familiar                                                               | R\$ 136,69          | R\$ 136,69          | R\$ 136,69          |
| Valor da assistência médica e familiar                                                      | R\$ 388,12          | R\$ 388,12          | R\$ 388,12          |
| Parcela do trabalhador                                                                      | -R\$ 251,43         | -R\$ 251,43         | -R\$ 251,43         |
| Auxílio Funeral                                                                             | R\$ 2,07            | R\$ 2,07            | R\$ 2,07            |
| Seguro de vida, invalidez e funeral                                                         | R\$ 27,17           | R\$ 27,17           | R\$ 27,17           |
| Norma Regulamentadora N.º 07                                                                | R\$ 8,06            | R\$ 8,06            | R\$ 8,06            |
| <b>Insumos Diversos</b>                                                                     | <b>R\$ 288,50</b>   | <b>R\$ 219,29</b>   | <b>R\$ 208,86</b>   |
| Uniforme                                                                                    | R\$ 109,60          | R\$ 109,60          | R\$ 109,60          |
| Equipamentos e Complementos                                                                 | R\$ 109,05          | R\$ 39,84           | R\$ 30,21           |
| Curso de Atualização                                                                        | R\$ 69,85           | R\$ 69,85           | R\$ 69,05           |
| <b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>                                                      | <b>R\$ 2.142,44</b> | <b>R\$ 2.142,44</b> | <b>R\$ 2.142,44</b> |
| Encargos previdenciários e FGTS                                                             | R\$ 915,51          | R\$ 915,51          | R\$ 915,51          |
| 13º Salário + Adicional de férias                                                           | R\$ 478,26          | R\$ 478,26          | R\$ 478,26          |
| Afastamento maternidade                                                                     | R\$ 0,56            | R\$ 0,56            | R\$ 0,56            |
| Custo de reposição do profissional ausente                                                  | R\$ 450,87          | R\$ 450,87          | R\$ 450,87          |
| Custo de rescisão                                                                           | R\$ 249,83          | R\$ 249,83          | R\$ 249,83          |
| Outros*                                                                                     | R\$ 47,41           | R\$ 47,41           | R\$ 47,41           |
| <b>Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação</b>                                      | <b>R\$ 745,97</b>   | <b>R\$ 738,11</b>   | <b>R\$ 736,92</b>   |
| Custos de reposição intervalo intrajornada                                                  | R\$ 745,97          | R\$ 738,11          | R\$ 736,92          |
| <b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>                                                   | <b>R\$ 1.572,83</b> | <b>R\$ 1.556,26</b> | <b>R\$ 1.553,75</b> |
| Custos Indiretos                                                                            | R\$ 483,96          | R\$ 478,86          | R\$ 478,09          |
| Lucro                                                                                       | R\$ 561,20          | R\$ 555,29          | R\$ 554,39          |
| Tributos                                                                                    | R\$ 527,67          | R\$ 522,11          | R\$ 521,27          |
| ISS                                                                                         | R\$ 177,67          | R\$ 175,79          | R\$ 175,51          |
| PIS                                                                                         | R\$ 62,18           | R\$ 61,53           | R\$ 61,43           |
| COFINS                                                                                      | R\$ 287,82          | R\$ 284,79          | R\$ 284,33          |
| <b>Total do Posto/mês</b>                                                                   | <b>R\$ 8.883,36</b> | <b>R\$ 8.789,72</b> | <b>R\$ 8.775,59</b> |
| <b>Total do Posto/dia (20,50 dias efetivamente trabalhados no mês)</b>                      | <b>R\$ 433,33</b>   | <b>R\$ 428,77</b>   | <b>R\$ 428,08</b>   |

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA PATRIMONIAL****VERSÃO 1: JULHO/2026****Quadro 47: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional**

| CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG A SEX<br>MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026 |                      |                      |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Discriminação dos Custos                                                                   | Armado               | Arma não letal       | Desarmado            |
| <b>Composição da Remuneração</b>                                                           | <b>R\$ 4.045,97</b>  | <b>R\$ 4.045,97</b>  | <b>R\$ 4.045,97</b>  |
| Salário-base                                                                               | R\$ 2.271,74         | R\$ 2.271,74         | R\$ 2.271,74         |
| Adicional de periculosidade                                                                | R\$ 681,52           | R\$ 681,52           | R\$ 681,52           |
| Folguista                                                                                  | R\$ 1.092,71         | R\$ 1.092,71         | R\$ 1.092,71         |
| <b>Benefícios Mensais e Diários</b>                                                        | <b>R\$ 1.617,09</b>  | <b>R\$ 1.617,09</b>  | <b>R\$ 1.617,09</b>  |
| Vale-transporte                                                                            | R\$ 140,17           | R\$ 140,17           | R\$ 140,17           |
| Custo mensal                                                                               | R\$ 326,91           | R\$ 326,91           | R\$ 326,91           |
| Parcela do trabalhador                                                                     | -R\$ 186,74          | -R\$ 186,74          | -R\$ 186,74          |
| Vale-refeição                                                                              | R\$ 967,25           | R\$ 967,25           | R\$ 967,25           |
| Custo mensal                                                                               | R\$ 1.179,57         | R\$ 1.179,57         | R\$ 1.179,57         |
| Parcela do trabalhador                                                                     | -R\$ 212,32          | -R\$ 212,32          | -R\$ 212,32          |
| Cesta básica                                                                               | R\$ 271,30           | R\$ 271,30           | R\$ 271,30           |
| Valor da cesta básica                                                                      | R\$ 285,58           | R\$ 285,58           | R\$ 285,58           |
| Parcela do trabalhador                                                                     | -R\$ 14,28           | -R\$ 14,28           | -R\$ 14,28           |
| Assistência Médica e Familiar                                                              | R\$ 187,27           | R\$ 187,27           | R\$ 187,27           |
| Valor da assistência médica e familiar                                                     | R\$ 531,73           | R\$ 531,73           | R\$ 531,73           |
| Parcela do trabalhador                                                                     | -R\$ 344,46          | -R\$ 344,46          | -R\$ 344,46          |
| Auxílio Funeral                                                                            | R\$ 2,83             | R\$ 2,83             | R\$ 2,83             |
| Seguro de vida, invalidez e funeral                                                        | R\$ 37,22            | R\$ 37,22            | R\$ 37,22            |
| Norma Regulamentadora N.º 07                                                               | R\$ 11,05            | R\$ 11,05            | R\$ 11,05            |
| <b>Insumos Diversos</b>                                                                    | <b>R\$ 354,69</b>    | <b>R\$ 285,48</b>    | <b>R\$ 275,15</b>    |
| Uniforme                                                                                   | R\$ 150,15           | R\$ 150,15           | R\$ 150,15           |
| Equipamentos e Complementos                                                                | R\$ 109,25           | R\$ 40,04            | R\$ 30,41            |
| Curso de Atualização                                                                       | R\$ 95,29            | R\$ 95,29            | R\$ 94,59            |
| <b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>                                                     | <b>R\$ 2.935,15</b>  | <b>R\$ 2.935,15</b>  | <b>R\$ 2.935,15</b>  |
| Encargos previdenciários e FGTS                                                            | R\$ 1.254,25         | R\$ 1.254,25         | R\$ 1.254,25         |
| 13º Salário + Adicional de férias                                                          | R\$ 655,21           | R\$ 655,21           | R\$ 655,21           |
| Afastamento maternidade                                                                    | R\$ 0,77             | R\$ 0,77             | R\$ 0,77             |
| Custo de reposição do profissional ausente                                                 | R\$ 617,69           | R\$ 617,69           | R\$ 617,69           |
| Custo de rescisão                                                                          | R\$ 342,27           | R\$ 342,27           | R\$ 342,27           |
| Outros*                                                                                    | R\$ 64,96            | R\$ 64,96            | R\$ 64,96            |
| <b>Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação</b>                                     | <b>R\$ 1.017,38</b>  | <b>R\$ 1.009,51</b>  | <b>R\$ 1.008,34</b>  |
| Custos de reposição intervalo intrajornada                                                 | R\$ 1.017,38         | R\$ 1.009,51         | R\$ 1.008,34         |
| <b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>                                                  | <b>R\$ 2.145,07</b>  | <b>R\$ 2.128,48</b>  | <b>R\$ 2.126,00</b>  |
| Custos Indiretos                                                                           | R\$ 660,03           | R\$ 654,93           | R\$ 654,17           |
| Lucro                                                                                      | R\$ 765,38           | R\$ 759,47           | R\$ 758,58           |
| Tributos                                                                                   | R\$ 719,66           | R\$ 714,08           | R\$ 713,25           |
| ISS                                                                                        | R\$ 242,31           | R\$ 240,43           | R\$ 240,15           |
| PIS                                                                                        | R\$ 84,81            | R\$ 84,15            | R\$ 84,05            |
| COFINS                                                                                     | R\$ 392,54           | R\$ 389,50           | R\$ 389,05           |
| <b>Total do Posto/mês</b>                                                                  | <b>R\$ 12.115,35</b> | <b>R\$ 12.021,68</b> | <b>R\$ 12.007,70</b> |
| <b>Total do Posto/dia (20,50 dias efetivamente trabalhados no mês)</b>                     | <b>R\$ 590,99</b>    | <b>R\$ 586,42</b>    | <b>R\$ 585,74</b>    |

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA PATRIMONIAL****VERSÃO 1: JULHO/2026****Quadro 48: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional**

| CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG A DOM<br>MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026 |                      |                      |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Discriminação dos Custos                                                                   | Armado               | Arma não letal       | Desarmado            |
| <b>Composição da Remuneração</b>                                                           | <b>R\$ 5.906,52</b>  | <b>R\$ 5.906,52</b>  | <b>R\$ 5.906,52</b>  |
| Salário-base                                                                               | R\$ 4.543,48         | R\$ 4.543,48         | R\$ 4.543,48         |
| Adicional de periculosidade                                                                | R\$ 1.363,04         | R\$ 1.363,04         | R\$ 1.363,04         |
| <b>Benefícios Mensais e Diários</b>                                                        | <b>R\$ 1.874,09</b>  | <b>R\$ 1.874,09</b>  | <b>R\$ 1.874,09</b>  |
| Vale-transporte                                                                            | R\$ 81,71            | R\$ 81,71            | R\$ 81,71            |
| Custo mensal                                                                               | R\$ 354,32           | R\$ 354,32           | R\$ 354,32           |
| Parcela do trabalhador                                                                     | -R\$ 272,61          | -R\$ 272,61          | -R\$ 272,61          |
| Vale-refeição                                                                              | R\$ 1.048,35         | R\$ 1.048,35         | R\$ 1.048,35         |
| Custo mensal                                                                               | R\$ 1.278,48         | R\$ 1.278,48         | R\$ 1.278,48         |
| Parcela do trabalhador                                                                     | -R\$ 230,13          | -R\$ 230,13          | -R\$ 230,13          |
| Cesta básica                                                                               | R\$ 396,05           | R\$ 396,05           | R\$ 396,05           |
| Valor da cesta básica                                                                      | R\$ 416,90           | R\$ 416,90           | R\$ 416,90           |
| Parcela do trabalhador                                                                     | -R\$ 20,85           | -R\$ 20,85           | -R\$ 20,85           |
| Assistência Médica e Familiar                                                              | R\$ 273,39           | R\$ 273,39           | R\$ 273,39           |
| Valor da assistência médica e familiar                                                     | R\$ 776,25           | R\$ 776,25           | R\$ 776,25           |
| Parcela do trabalhador                                                                     | -R\$ 502,86          | -R\$ 502,86          | -R\$ 502,86          |
| Auxílio Funeral                                                                            | R\$ 4,14             | R\$ 4,14             | R\$ 4,14             |
| Seguro de vida, invalidez e funeral                                                        | R\$ 54,33            | R\$ 54,33            | R\$ 54,33            |
| Norma Regulamentadora N.º 07                                                               | R\$ 16,12            | R\$ 16,12            | R\$ 16,12            |
| <b>Insumos Diversos</b>                                                                    | <b>R\$ 499,58</b>    | <b>R\$ 429,43</b>    | <b>R\$ 419,66</b>    |
| Uniforme                                                                                   | R\$ 219,20           | R\$ 219,20           | R\$ 219,20           |
| Equipamentos e Complementos                                                                | R\$ 109,59           | R\$ 40,38            | R\$ 30,75            |
| Curso de Atualização                                                                       | R\$ 170,79           | R\$ 169,85           | R\$ 169,71           |
| <b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>                                                     | <b>R\$ 4.449,02</b>  | <b>R\$ 4.449,02</b>  | <b>R\$ 4.449,02</b>  |
| Encargos previdenciários e FGTS                                                            | R\$ 1.831,02         | R\$ 1.831,02         | R\$ 1.831,02         |
| 13º Salário + Adicional de férias                                                          | R\$ 956,28           | R\$ 956,28           | R\$ 956,28           |
| Afastamento maternidade                                                                    | R\$ 1,12             | R\$ 1,12             | R\$ 1,12             |
| Custo de reposição do profissional ausente                                                 | R\$ 901,73           | R\$ 901,73           | R\$ 901,73           |
| Custo de rescisão                                                                          | R\$ 638,94           | R\$ 638,94           | R\$ 638,94           |
| Outros*                                                                                    | R\$ 119,93           | R\$ 119,93           | R\$ 119,93           |
| <b>Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação</b>                                     | <b>R\$ 1.060,77</b>  | <b>R\$ 1.054,92</b>  | <b>R\$ 1.054,11</b>  |
| Custos de reposição intervalo intrajornada                                                 | R\$ 1.060,77         | R\$ 1.054,92         | R\$ 1.054,11         |
| <b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>                                                  | <b>R\$ 2.966,87</b>  | <b>R\$ 2.950,51</b>  | <b>R\$ 2.948,23</b>  |
| Custos Indiretos                                                                           | R\$ 912,90           | R\$ 907,87           | R\$ 907,17           |
| Lucro                                                                                      | R\$ 1.058,61         | R\$ 1.052,77         | R\$ 1.051,96         |
| Tributos                                                                                   | R\$ 995,36           | R\$ 989,87           | R\$ 989,10           |
| ISS                                                                                        | R\$ 335,14           | R\$ 333,29           | R\$ 333,03           |
| PIS                                                                                        | R\$ 117,30           | R\$ 116,65           | R\$ 116,56           |
| COFINS                                                                                     | R\$ 542,92           | R\$ 539,93           | R\$ 539,51           |
| <b>Total do Posto/mês</b>                                                                  | <b>R\$ 16.756,85</b> | <b>R\$ 16.664,49</b> | <b>R\$ 16.651,63</b> |
| <b>Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)</b>                     | <b>R\$ 550,49</b>    | <b>R\$ 547,45</b>    | <b>R\$ 547,03</b>    |

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA PATRIMONIAL****VERSÃO 1: JULHO/2026****Quadro 49: Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional**

| CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS NOTURNO DE SEG A DOM<br>MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026 |                      |                      |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Discriminação dos Custos                                                                    | Armado               | Arma não letal       | Desarmado            |
| <b>Composição da Remuneração</b>                                                            | <b>R\$ 6.968,94</b>  | <b>R\$ 6.968,94</b>  | <b>R\$ 6.968,94</b>  |
| Salário-base                                                                                | R\$ 4.543,48         | R\$ 4.543,48         | R\$ 4.543,48         |
| Adicional de periculosidade                                                                 | R\$ 1.363,04         | R\$ 1.363,04         | R\$ 1.363,04         |
| Adicional Noturno                                                                           | R\$ 572,07           | R\$ 572,07           | R\$ 572,07           |
| Hora noturna adicional                                                                      | R\$ 490,35           | R\$ 490,35           | R\$ 490,35           |
| <b>Benefícios Mensais e Diários</b>                                                         | <b>R\$ 1.874,09</b>  | <b>R\$ 1.874,09</b>  | <b>R\$ 1.874,09</b>  |
| Vale-transporte                                                                             | R\$ 81,71            | R\$ 81,71            | R\$ 81,71            |
| Custo mensal                                                                                | R\$ 354,32           | R\$ 354,32           | R\$ 354,32           |
| Parcela do trabalhador                                                                      | -R\$ 272,61          | -R\$ 272,61          | -R\$ 272,61          |
| Vale-refeição                                                                               | R\$ 1.048,35         | R\$ 1.048,35         | R\$ 1.048,35         |
| Custo mensal                                                                                | R\$ 1.278,48         | R\$ 1.278,48         | R\$ 1.278,48         |
| Parcela do trabalhador                                                                      | -R\$ 230,13          | -R\$ 230,13          | -R\$ 230,13          |
| Cesta básica                                                                                | R\$ 396,05           | R\$ 396,05           | R\$ 396,05           |
| Valor da cesta básica                                                                       | R\$ 416,90           | R\$ 416,90           | R\$ 416,90           |
| Parcela do trabalhador                                                                      | -R\$ 20,85           | -R\$ 20,85           | -R\$ 20,85           |
| Assistência Médica e Familiar                                                               | R\$ 273,39           | R\$ 273,39           | R\$ 273,39           |
| Valor da assistência médica e familiar                                                      | R\$ 776,25           | R\$ 776,25           | R\$ 776,25           |
| Parcela do trabalhador                                                                      | -R\$ 502,86          | -R\$ 502,86          | -R\$ 502,86          |
| Auxílio Funeral                                                                             | R\$ 4,14             | R\$ 4,14             | R\$ 4,14             |
| Seguro de vida, invalidez e funeral                                                         | R\$ 54,33            | R\$ 54,33            | R\$ 54,33            |
| Norma Regulamentadora N.º 07                                                                | R\$ 16,12            | R\$ 16,12            | R\$ 16,12            |
| <b>Insumos Diversos</b>                                                                     | <b>R\$ 500,49</b>    | <b>R\$ 430,33</b>    | <b>R\$ 420,57</b>    |
| Uniforme                                                                                    | R\$ 219,20           | R\$ 219,20           | R\$ 219,20           |
| Equipamentos e Complementos                                                                 | R\$ 110,48           | R\$ 41,27            | R\$ 31,64            |
| Curso de Atualização                                                                        | R\$ 170,81           | R\$ 169,86           | R\$ 169,73           |
| <b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>                                                      | <b>R\$ 5.249,28</b>  | <b>R\$ 5.249,28</b>  | <b>R\$ 5.249,28</b>  |
| Encargos previdenciários e FGTS                                                             | R\$ 2.160,37         | R\$ 2.160,37         | R\$ 2.160,37         |
| 13º Salário + Adicional de férias                                                           | R\$ 1.128,29         | R\$ 1.128,29         | R\$ 1.128,29         |
| Afastamento maternidade                                                                     | R\$ 1,32             | R\$ 1,32             | R\$ 1,32             |
| Custo de reposição do profissional ausente                                                  | R\$ 1.063,93         | R\$ 1.063,93         | R\$ 1.063,93         |
| Custo de rescisão                                                                           | R\$ 753,87           | R\$ 753,87           | R\$ 753,87           |
| Outros*                                                                                     | R\$ 141,50           | R\$ 141,50           | R\$ 141,50           |
| <b>Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação</b>                                      | <b>R\$ 1.216,07</b>  | <b>R\$ 1.210,22</b>  | <b>R\$ 1.209,41</b>  |
| Custos de reposição intervalo intrajornada                                                  | R\$ 1.216,07         | R\$ 1.210,22         | R\$ 1.209,41         |
| <b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>                                                   | <b>R\$ 3.401,22</b>  | <b>R\$ 3.384,86</b>  | <b>R\$ 3.382,59</b>  |
| Custos Indiretos                                                                            | R\$ 1.046,55         | R\$ 1.041,52         | R\$ 1.040,82         |
| Lucro                                                                                       | R\$ 1.213,59         | R\$ 1.207,76         | R\$ 1.206,94         |
| Tributos                                                                                    | R\$ 1.141,08         | R\$ 1.135,58         | R\$ 1.134,83         |
| ISS                                                                                         | R\$ 384,20           | R\$ 382,35           | R\$ 382,10           |
| PIS                                                                                         | R\$ 134,47           | R\$ 133,82           | R\$ 133,73           |
| COFINS                                                                                      | R\$ 622,41           | R\$ 619,41           | R\$ 619,00           |
| <b>Total do Posto/mês</b>                                                                   | <b>R\$ 19.210,09</b> | <b>R\$ 19.117,72</b> | <b>R\$ 19.104,88</b> |
| <b>Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)</b>                      | <b>R\$ 631,08</b>    | <b>R\$ 628,05</b>    | <b>R\$ 627,62</b>    |

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA PATRIMONIAL****VERSÃO 1: JULHO/2026****Quadro 50: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – com bicicleta – Simples  
Nacional**

| CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG A DOM COM BICICLETA<br>MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026 |                      |                      |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Discriminação dos Custos                                                                                 | Armado               | Arma não letal       | Desarmado            |
| <b>Composição da Remuneração</b>                                                                         | <b>R\$ 5.906,52</b>  | <b>R\$ 5.906,52</b>  | <b>R\$ 5.906,52</b>  |
| Salário-base                                                                                             | R\$ 4.543,48         | R\$ 4.543,48         | R\$ 4.543,48         |
| Adicional de periculosidade                                                                              | R\$ 1.363,04         | R\$ 1.363,04         | R\$ 1.363,04         |
| <b>Benefícios Mensais e Diários</b>                                                                      | <b>R\$ 1.874,09</b>  | <b>R\$ 1.874,09</b>  | <b>R\$ 1.874,09</b>  |
| Vale-transporte                                                                                          | R\$ 81,71            | R\$ 81,71            | R\$ 81,71            |
| Custo mensal                                                                                             | R\$ 354,32           | R\$ 354,32           | R\$ 354,32           |
| Parcela do trabalhador                                                                                   | -R\$ 272,61          | -R\$ 272,61          | -R\$ 272,61          |
| Vale-refeição                                                                                            | R\$ 1.048,35         | R\$ 1.048,35         | R\$ 1.048,35         |
| Custo mensal                                                                                             | R\$ 1.278,48         | R\$ 1.278,48         | R\$ 1.278,48         |
| Parcela do trabalhador                                                                                   | -R\$ 230,13          | -R\$ 230,13          | -R\$ 230,13          |
| Cesta básica                                                                                             | R\$ 396,05           | R\$ 396,05           | R\$ 396,05           |
| Valor da cesta básica                                                                                    | R\$ 416,90           | R\$ 416,90           | R\$ 416,90           |
| Parcela do trabalhador                                                                                   | -R\$ 20,85           | -R\$ 20,85           | -R\$ 20,85           |
| Assistência Médica e Familiar                                                                            | R\$ 273,39           | R\$ 273,39           | R\$ 273,39           |
| Valor da assistência médica e familiar                                                                   | R\$ 776,25           | R\$ 776,25           | R\$ 776,25           |
| Parcela do trabalhador                                                                                   | -R\$ 502,86          | -R\$ 502,86          | -R\$ 502,86          |
| Auxílio Funeral                                                                                          | R\$ 4,14             | R\$ 4,14             | R\$ 4,14             |
| Seguro de vida, invalidez e funeral                                                                      | R\$ 54,33            | R\$ 54,33            | R\$ 54,33            |
| Norma Regulamentadora N.º 07                                                                             | R\$ 16,12            | R\$ 16,12            | R\$ 16,12            |
| <b>Insumos Diversos</b>                                                                                  | <b>R\$ 573,53</b>    | <b>R\$ 503,38</b>    | <b>R\$ 493,60</b>    |
| Uniforme                                                                                                 | R\$ 219,20           | R\$ 219,20           | R\$ 219,20           |
| Equipamentos e Complementos                                                                              | R\$ 182,54           | R\$ 113,33           | R\$ 103,69           |
| Curso de Atualização                                                                                     | R\$ 171,79           | R\$ 170,85           | R\$ 170,71           |
| <b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>                                                                   | <b>R\$ 4.449,02</b>  | <b>R\$ 4.449,02</b>  | <b>R\$ 4.449,02</b>  |
| Encargos previdenciários e FGTS                                                                          | R\$ 1.831,02         | R\$ 1.831,02         | R\$ 1.831,02         |
| 13º Salário + Adicional de férias                                                                        | R\$ 956,28           | R\$ 956,28           | R\$ 956,28           |
| Afastamento maternidade                                                                                  | R\$ 1,12             | R\$ 1,12             | R\$ 1,12             |
| Custo de reposição do profissional ausente                                                               | R\$ 901,73           | R\$ 901,73           | R\$ 901,73           |
| Custo de rescisão                                                                                        | R\$ 638,94           | R\$ 638,94           | R\$ 638,94           |
| Outros*                                                                                                  | R\$ 119,93           | R\$ 119,93           | R\$ 119,93           |
| <b>Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação</b>                                                   | <b>R\$ 1.066,93</b>  | <b>R\$ 1.061,08</b>  | <b>R\$ 1.060,27</b>  |
| Custos de reposição intervalo intrajornada                                                               | R\$ 1.066,93         | R\$ 1.061,08         | R\$ 1.060,27         |
| <b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>                                                                | <b>R\$ 2.984,10</b>  | <b>R\$ 2.967,74</b>  | <b>R\$ 2.965,47</b>  |
| Custos Indiretos                                                                                         | R\$ 918,20           | R\$ 913,17           | R\$ 912,47           |
| Lucro                                                                                                    | R\$ 1.064,76         | R\$ 1.058,92         | R\$ 1.058,11         |
| Tributos                                                                                                 | R\$ 1.001,14         | R\$ 995,65           | R\$ 994,89           |
| ISS                                                                                                      | R\$ 337,08           | R\$ 335,24           | R\$ 334,98           |
| PIS                                                                                                      | R\$ 117,98           | R\$ 117,33           | R\$ 117,24           |
| COFINS                                                                                                   | R\$ 546,08           | R\$ 543,08           | R\$ 542,67           |
| <b>Total do Posto/mês</b>                                                                                | <b>R\$ 16.854,19</b> | <b>R\$ 16.761,83</b> | <b>R\$ 16.748,97</b> |
| <b>Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)</b>                                   | <b>R\$ 553,69</b>    | <b>R\$ 550,65</b>    | <b>R\$ 550,23</b>    |

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

### 3. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – SIMPLES NACIONAL

Os parâmetros utilizados para o cálculo dos encargos sociais para as empresas optantes pelo Simples Nacional e o cálculo de dias de prestação de serviços são os mesmos apresentados no Capítulo IV – Definições e Critérios para Elaboração dos Preços.



A seguir será apresentado o resumo dos encargos sociais e trabalhistas do serviço de vigilância – Jornada 44h semanais e escala 12x36 horas, considerando a opção pelo Simples Nacional. Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.

**Quadro 51: Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas – Simples Nacional (Jornada 44h  
Semanais e Escala 12x36h)**

| Encargos Sociais e Trabalhistas                                                      | Jornada 44 Horas<br>% Encargos | Jornada 12x36<br>Horas % Encargos |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Grupo A – Encargos sociais básicos</b>                                            | <b>31,0000%</b>                | <b>31,0000%</b>                   |
| Previdência Social                                                                   | 20,0000%                       | 20,0000%                          |
| SESI/Sesc                                                                            | 0,0000%                        | 0,0000%                           |
| SENAI/Senac                                                                          | 0,0000%                        | 0,0000%                           |
| Inkra                                                                                | 0,0000%                        | 0,0000%                           |
| Sebrae                                                                               | 0,0000%                        | 0,0000%                           |
| Salário-educação                                                                     | 0,0000%                        | 0,0000%                           |
| Seguro contra acidentes de trabalho                                                  | 3,0000%                        | 3,0000%                           |
| Fundo de Garantia por Tempo de Serviço                                               | 8,0000%                        | 8,0000%                           |
| <b>Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado</b>                                   | <b>11,6540%</b>                | <b>11,6540%</b>                   |
| Férias                                                                               | 9,0960%                        | 9,0960%                           |
| Ausência por enfermidade ≤ 15 dias                                                   | 1,5320%                        | 1,5320%                           |
| Ausências legais                                                                     | 0,9070%                        | 0,9070%                           |
| Licença-paternidade                                                                  | 0,0490%                        | 0,0490%                           |
| Acidente de trabalho                                                                 | 0,0520%                        | 0,0520%                           |
| Aviso-prévio trabalhado                                                              | 0,0180%                        | 0,0180%                           |
| <b>Grupo C – Adicional de férias e 13º salário</b>                                   | <b>12,3620%</b>                | <b>12,3590%</b>                   |
| Adicional de férias                                                                  | 3,0320%                        | 3,0320%                           |
| 13º salário                                                                          | 9,3300%                        | 9,3270%                           |
| <b>Grupo D – Obrigações rescisórias</b>                                              | <b>8,4596%</b>                 | <b>10,8176%</b>                   |
| Aviso-prévio indenizado                                                              | 6,1080%                        | 8,2240%                           |
| Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado                                   | 0,4890%                        | 0,6580%                           |
| Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS                                  | 1,6500%                        | 1,6500%                           |
| Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado                             | 0,2120%                        | 0,2850%                           |
| Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado                             | 0,0006%                        | 0,0006%                           |
| <b>Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais</b>                                 | <b>1,6245%</b>                 | <b>2,0495%</b>                    |
| Incidência do Grupo A sobre Afastamento por licença-maternidade                      | 0,0190%                        | 0,0190%                           |
| Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias                            | 0,0015%                        | 0,0015%                           |
| Percentual referente a abono pecuniário                                              | 0,1300%                        | 0,1300%                           |
| Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário | 1,1880%                        | 1,5990%                           |
| Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário        | 0,0410%                        | 0,0550%                           |
| Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base                              | 0,2450%                        | 0,2450%                           |
| <b>Grupo F – Incidências cumulativas</b>                                             | <b>7,4450%</b>                 | <b>7,4440%</b>                    |
| Grupo A x (Grupo B + Grupo C)                                                        | 7,4450%                        | 7,4440%                           |
| Incidência do Grupo A sobre o Grupo B                                                | 3,6127%                        | 3,6127%                           |
| Incidência do Grupo A sobre o Grupo C                                                | 3,8322%                        | 3,8313%                           |
| <b>Total geral</b>                                                                   | <b>72,5451%</b>                | <b>75,3241%</b>                   |



## **APÊNDICE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA**

### **1. CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO**

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Esses resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Vigilância Motorizada segue a estrutura metodológica apresentada no caderno técnico de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01. Entretanto, seus resultados diferem nos seguintes pontos:

- Utilização de veículo motorizado na prestação do serviço (motocicleta ou automóvel), que envolve:
  - Custos fixos: depreciação, seguro, emplacamento, entre outros; e
  - Custos variáveis: manutenção, combustível, lavagens, entre outros.
- Gratificação adicional da mão de obra (10% do salário) para o Vigilante, conforme definido na Convenção Coletiva de Trabalho<sup>5</sup>; e
- Vida útil dos uniformes.

Os preços referenciais constantes neste estudo específico consideram os seguintes regimes e escalas de prestação de serviços:

- Regimes do posto:
  - Vigilante armado;
  - Vigilante com arma não letal; e
  - Vigilante desarmado.
- Escalas:
  - 12 horas diárias - diurno - de 2ª feira a domingo; e

---

<sup>5</sup> Os custos referenciais de mão de obra estão ajustados com base no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, firmada entre o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação (SESVESP) e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo (SEEVISP) com vigência para o ano de 2026, e levam em consideração a pesquisa de preços referenciais válida para Jan./2026.



- 12 horas diárias - noturno - de 2ª feira a domingo.

Nas contratações de vigilância motorizada (motocicleta ou automóvel), além do Posto/dia, serão devidos os pagamentos referentes ao custo de disponibilização e utilização do veículo motorizado. Estes custos serão compostos dos custos variáveis, apurados em função dos quilômetros rodados R\$/km e do custo fixo, em R\$/dia.

Demais orientações e especificações técnicas para a prestação deste serviço devem seguir o apresentado no caderno técnico de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01.



## 2. CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

### 1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo estão orientados à aplicação aos itens de licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera a cifra de R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932/2016). Os valores referenciais dos postos por dia, na base de referência Janeiro de 2026, estão apresentados no quadro a seguir e levam em consideração os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

**Quadro 52: Preços referenciais por regime dos postos e suas respectivas escalas**

| Escala do Posto                                               | Regime do Posto/dia (R\$) |                          |                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------|
|                                                               | Vigilante Armado          | Vigilante Arma Não Letal | Vigilante Desarmado |
| Vigilância motorizada (automóvel) 12 horas diárias – diurno*  | R\$ 603,55                | R\$ 600,52               | R\$ 600,10          |
| Vigilância motorizada (automóvel) 12 horas diárias – noturno* | R\$ 693,62                | R\$ 690,59               | R\$ 690,17          |
| Vigilância motorizada (moto) 12 horas diárias – diurno*       | R\$ 605,57                | R\$ 602,55               | R\$ 602,13          |
| Vigilância motorizada (moto) 12 horas diárias – noturno*      | R\$ 695,65                | R\$ 692,62               | R\$ 692,20          |
| Valor variável do automóvel                                   | R\$ 0,86                  |                          |                     |
| Valor variável da motocicleta                                 | R\$ 0,40                  |                          |                     |

\*Valores expostos mediante somatório entre o valor do posto e os custos fixos de veículos de transporte.

### 2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços.

#### 2.1. Mão de Obra

Os quadros a seguir (Quadro 53 ao Quadro 57) apresentam os custos dos postos segundo as escalas e encontram-se agrupados pelos diferentes regimes previstos. Para o cálculo da cobertura do intervalo de repouso e alimentação, foi considerado o custo para a reposição por um outro empregado com o mesmo regime de trabalho. O Quadro 57 apresenta o custo com Mecânico e Ajudante de mecânico<sup>6</sup>, postos de trabalho que serão utilizados na apuração dos custos com manutenção dos veículos, expostos no tópico 2.2.

<sup>6</sup> Utilizou-se o piso salarial do Sindicato dos Empregados e Trabalhadores em Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado de São Paulo (SINDELOCADESP) com os benefícios da CCT da categoria preponderante da prestação do serviço.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA PATRIMONIAL****VERSÃO 1: JULHO/2026****Quadro 53: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – Automóvel**

| CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG A DOM - VEÍCULO<br>MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026 |                                       |                        |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|---------------|
| Discriminação dos Custos                                                                             | Caracterização do Posto: 2 Vigilantes |                        |               |
|                                                                                                      | Escala:                               | 12x36 Horas            |               |
|                                                                                                      | Turno:                                | Diurno                 |               |
|                                                                                                      | Natureza do Posto:                    | Com Periculosidade 30% |               |
|                                                                                                      | Valores expressos em Reais (R\$)      |                        |               |
|                                                                                                      | Armado                                | Arma não letal         | Desarmado     |
| Composição da Remuneração                                                                            | R\$ 6.360,87                          | R\$ 6.360,87           | R\$ 6.360,87  |
| Salário-base                                                                                         | R\$ 4.543,48                          | R\$ 4.543,48           | R\$ 4.543,48  |
| Adicional de periculosidade                                                                          | R\$ 1.363,04                          | R\$ 1.363,04           | R\$ 1.363,04  |
| Gratificação da função                                                                               | R\$ 454,35                            | R\$ 454,35             | R\$ 454,35    |
| Benefícios Mensais e Diários                                                                         | R\$ 1.874,09                          | R\$ 1.874,09           | R\$ 1.874,09  |
| Vale-transporte                                                                                      | R\$ 81,71                             | R\$ 81,71              | R\$ 81,71     |
| Custo mensal                                                                                         | R\$ 354,32                            | R\$ 354,32             | R\$ 354,32    |
| Parcela do trabalhador                                                                               | -R\$ 272,61                           | -R\$ 272,61            | -R\$ 272,61   |
| Vale-refeição                                                                                        | R\$ 1.048,35                          | R\$ 1.048,35           | R\$ 1.048,35  |
| Custo mensal                                                                                         | R\$ 1.278,48                          | R\$ 1.278,48           | R\$ 1.278,48  |
| Parcela do trabalhador                                                                               | -R\$ 230,13                           | -R\$ 230,13            | -R\$ 230,13   |
| Cesta básica                                                                                         | R\$ 396,05                            | R\$ 396,05             | R\$ 396,05    |
| Valor da cesta básica                                                                                | R\$ 416,90                            | R\$ 416,90             | R\$ 416,90    |
| Parcela do trabalhador                                                                               | -R\$ 20,85                            | -R\$ 20,85             | -R\$ 20,85    |
| Assistência Médica e Familiar                                                                        | R\$ 273,39                            | R\$ 273,39             | R\$ 273,39    |
| Valor da assistência médica e familiar                                                               | R\$ 776,25                            | R\$ 776,25             | R\$ 776,25    |
| Parcela do trabalhador                                                                               | -R\$ 502,86                           | -R\$ 502,86            | -R\$ 502,86   |
| Auxílio Funeral                                                                                      | R\$ 4,14                              | R\$ 4,14               | R\$ 4,14      |
| Seguro de vida, invalidez e funeral                                                                  | R\$ 54,33                             | R\$ 54,33              | R\$ 54,33     |
| Norma Regulamentadora N.º 07                                                                         | R\$ 16,12                             | R\$ 16,12              | R\$ 16,12     |
| Insumos Diversos                                                                                     | R\$ 515,41                            | R\$ 445,25             | R\$ 435,49    |
| Uniforme                                                                                             | R\$ 219,20                            | R\$ 219,20             | R\$ 219,20    |
| Equipamentos e Complementos                                                                          | R\$ 109,59                            | R\$ 40,38              | R\$ 30,75     |
| Curso de Atualização                                                                                 | R\$ 186,62                            | R\$ 185,67             | R\$ 185,54    |
| Encargos Sociais e Trabalhistas                                                                      | R\$ 5.248,79                          | R\$ 5.248,79           | R\$ 5.248,79  |
| Encargos previdenciários e FGTS                                                                      | R\$ 2.340,80                          | R\$ 2.340,80           | R\$ 2.340,80  |
| 13º Salário + Adicional de férias                                                                    | R\$ 1.075,44                          | R\$ 1.075,44           | R\$ 1.075,44  |
| Afastamento maternidade                                                                              | R\$ 1,21                              | R\$ 1,21               | R\$ 1,21      |
| Custo de reposição do profissional ausente                                                           | R\$ 1.014,09                          | R\$ 1.014,09           | R\$ 1.014,09  |
| Custo de rescisão                                                                                    | R\$ 688,09                            | R\$ 688,09             | R\$ 688,09    |
| Outros*                                                                                              | R\$ 129,16                            | R\$ 129,16             | R\$ 129,16    |
| Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação                                                      | R\$ 1.166,60                          | R\$ 1.160,75           | R\$ 1.159,94  |
| Custos de reposição intervalo intrajornada                                                           | R\$ 1.166,60                          | R\$ 1.160,75           | R\$ 1.159,94  |
| Custos Indiretos, Lucro e Tributos                                                                   | R\$ 3.206,21                          | R\$ 3.190,15           | R\$ 3.187,90  |
| Custos Indiretos                                                                                     | R\$ 1.003,97                          | R\$ 998,94             | R\$ 998,24    |
| Lucro                                                                                                | R\$ 1.164,22                          | R\$ 1.158,39           | R\$ 1.157,57  |
| Tributos                                                                                             | R\$ 1.038,02                          | R\$ 1.032,82           | R\$ 1.032,09  |
| ISS                                                                                                  | R\$ 367,44                            | R\$ 365,60             | R\$ 365,34    |
| PIS                                                                                                  | R\$ 119,42                            | R\$ 118,82             | R\$ 118,74    |
| COFINS                                                                                               | R\$ 551,16                            | R\$ 548,40             | R\$ 548,01    |
| Total do Posto/mês                                                                                   | R\$ 18.371,97                         | R\$ 18.279,90          | R\$ 18.267,08 |
| Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)                                      | R\$ 603,55                            | R\$ 600,52             | R\$ 600,10    |

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

**Quadro 54: Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo – Automóvel**

| CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS NOTURNO DE SEG A DOM - VEÍCULO<br>MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026 |                                       |                        |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|---------------|
| Discriminação dos Custos                                                                              | Caracterização do Posto: 2 Vigilantes |                        |               |
|                                                                                                       | Escala:                               | 12x36 Horas            |               |
|                                                                                                       | Turno:                                | Noturno                |               |
|                                                                                                       | Natureza do Posto:                    | Com Periculosidade 30% |               |
|                                                                                                       | Valores expressos em Reais (R\$)      |                        |               |
|                                                                                                       | Armado                                | Arma não letal         | Desarmado     |
| Composição da Remuneração                                                                             | R\$ 7.505,02                          | R\$ 7.505,02           | R\$ 7.505,02  |
| Salário-base                                                                                          | R\$ 4.543,48                          | R\$ 4.543,48           | R\$ 4.543,48  |
| Adicional de periculosidade                                                                           | R\$ 1.363,04                          | R\$ 1.363,04           | R\$ 1.363,04  |
| Adicional noturno                                                                                     | R\$ 616,08                            | R\$ 616,08             | R\$ 616,08    |
| Hora noturna adicional                                                                                | R\$ 528,07                            | R\$ 528,07             | R\$ 528,07    |
| Gratificação da função                                                                                | R\$ 454,35                            | R\$ 454,35             | R\$ 454,35    |
| Benefícios Mensais e Diários                                                                          | R\$ 1.874,09                          | R\$ 1.874,09           | R\$ 1.874,09  |
| Vale-transporte                                                                                       | R\$ 81,71                             | R\$ 81,71              | R\$ 81,71     |
| Custo mensal                                                                                          | R\$ 354,32                            | R\$ 354,32             | R\$ 354,32    |
| Parcela do trabalhador                                                                                | -R\$ 272,61                           | -R\$ 272,61            | -R\$ 272,61   |
| Vale-refeição                                                                                         | R\$ 1.048,35                          | R\$ 1.048,35           | R\$ 1.048,35  |
| Custo mensal                                                                                          | R\$ 1.278,48                          | R\$ 1.278,48           | R\$ 1.278,48  |
| Parcela do trabalhador                                                                                | -R\$ 230,13                           | -R\$ 230,13            | -R\$ 230,13   |
| Cesta básica                                                                                          | R\$ 396,05                            | R\$ 396,05             | R\$ 396,05    |
| Valor da cesta básica                                                                                 | R\$ 416,90                            | R\$ 416,90             | R\$ 416,90    |
| Parcela do trabalhador                                                                                | -R\$ 20,85                            | -R\$ 20,85             | -R\$ 20,85    |
| Assistência Médica e Familiar                                                                         | R\$ 273,39                            | R\$ 273,39             | R\$ 273,39    |
| Valor da assistência médica e familiar                                                                | R\$ 776,25                            | R\$ 776,25             | R\$ 776,25    |
| Parcela do trabalhador                                                                                | -R\$ 502,86                           | -R\$ 502,86            | -R\$ 502,86   |
| Auxílio Funeral                                                                                       | R\$ 4,14                              | R\$ 4,14               | R\$ 4,14      |
| Seguro de vida, invalidez e funeral                                                                   | R\$ 54,33                             | R\$ 54,33              | R\$ 54,33     |
| Norma Regulamentadora N.º 07                                                                          | R\$ 16,12                             | R\$ 16,12              | R\$ 16,12     |
| Insumos Diversos                                                                                      | R\$ 516,31                            | R\$ 446,15             | R\$ 436,39    |
| Uniforme                                                                                              | R\$ 219,20                            | R\$ 219,20             | R\$ 219,20    |
| Equipamentos e Complementos                                                                           | R\$ 110,48                            | R\$ 41,27              | R\$ 31,64     |
| Curso de Atualização                                                                                  | R\$ 186,63                            | R\$ 185,68             | R\$ 185,55    |
| Encargos Sociais e Trabalhistas                                                                       | R\$ 6.192,91                          | R\$ 6.192,91           | R\$ 6.192,91  |
| Encargos previdenciários e FGTS                                                                       | R\$ 2.761,85                          | R\$ 2.761,85           | R\$ 2.761,85  |
| 13º Salário + Adicional de férias                                                                     | R\$ 1.268,88                          | R\$ 1.268,88           | R\$ 1.268,88  |
| Afastamento maternidade                                                                               | R\$ 1,43                              | R\$ 1,43               | R\$ 1,43      |
| Custo de reposição do profissional ausente                                                            | R\$ 1.196,50                          | R\$ 1.196,50           | R\$ 1.196,50  |
| Custo de rescisão                                                                                     | R\$ 811,86                            | R\$ 811,86             | R\$ 811,86    |
| Outros*                                                                                               | R\$ 152,39                            | R\$ 152,39             | R\$ 152,39    |
| Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação                                                       | R\$ 1.340,69                          | R\$ 1.334,85           | R\$ 1.334,03  |
| Custos de reposição intervalo intrajornada                                                            | R\$ 1.340,69                          | R\$ 1.334,85           | R\$ 1.334,03  |
| Custos Indiretos, Lucro e Tributos                                                                    | R\$ 3.684,68                          | R\$ 3.668,62           | R\$ 3.666,39  |
| Custos Indiretos                                                                                      | R\$ 1.153,80                          | R\$ 1.148,77           | R\$ 1.148,07  |
| Lucro                                                                                                 | R\$ 1.337,96                          | R\$ 1.332,13           | R\$ 1.331,32  |
| Tributos                                                                                              | R\$ 1.192,92                          | R\$ 1.187,72           | R\$ 1.187,00  |
| ISS                                                                                                   | R\$ 422,27                            | R\$ 420,43             | R\$ 420,18    |
| PIS                                                                                                   | R\$ 137,24                            | R\$ 136,64             | R\$ 136,56    |
| COFINS                                                                                                | R\$ 633,41                            | R\$ 630,65             | R\$ 630,26    |
| Total do Posto/mês                                                                                    | R\$ 21.113,70                         | R\$ 21.021,64          | R\$ 21.008,83 |
| Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)                                       | R\$ 693,62                            | R\$ 690,59             | R\$ 690,17    |

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA PATRIMONIAL****VERSÃO 1: JULHO/2026****Quadro 55: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – Motocicleta**

| CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG A DOM - MOTO     |                                       |                        |               |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|---------------|
| MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026                              |                                       |                        |               |
| Discriminação dos Custos                                        | Caracterização do Posto: 2 Vigilantes |                        |               |
|                                                                 | Escala:                               | 12x36 Horas            |               |
|                                                                 | Turno:                                | Diurno                 |               |
|                                                                 | Natureza do Posto:                    | Com Periculosidade 30% |               |
|                                                                 | Valores expressos em Reais (R\$)      |                        |               |
|                                                                 | Armado                                | Arma não letal         | Desarmado     |
| Composição da Remuneração                                       | R\$ 6.360,87                          | R\$ 6.360,87           | R\$ 6.360,87  |
| Salário-base                                                    | R\$ 4.543,48                          | R\$ 4.543,48           | R\$ 4.543,48  |
| Adicional de periculosidade                                     | R\$ 1.363,04                          | R\$ 1.363,04           | R\$ 1.363,04  |
| Gratificação da função                                          | R\$ 454,35                            | R\$ 454,35             | R\$ 454,35    |
| Benefícios Mensais e Diários                                    | R\$ 1.874,09                          | R\$ 1.874,09           | R\$ 1.874,09  |
| Vale-transporte                                                 | R\$ 81,71                             | R\$ 81,71              | R\$ 81,71     |
| Custo mensal                                                    | R\$ 354,32                            | R\$ 354,32             | R\$ 354,32    |
| Parcela do trabalhador                                          | -R\$ 272,61                           | -R\$ 272,61            | -R\$ 272,61   |
| Vale-refeição                                                   | R\$ 1.048,35                          | R\$ 1.048,35           | R\$ 1.048,35  |
| Custo mensal                                                    | R\$ 1.278,48                          | R\$ 1.278,48           | R\$ 1.278,48  |
| Parcela do trabalhador                                          | -R\$ 230,13                           | -R\$ 230,13            | -R\$ 230,13   |
| Cesta básica                                                    | R\$ 396,05                            | R\$ 396,05             | R\$ 396,05    |
| Valor da cesta básica                                           | R\$ 416,90                            | R\$ 416,90             | R\$ 416,90    |
| Parcela do trabalhador                                          | -R\$ 20,85                            | -R\$ 20,85             | -R\$ 20,85    |
| Assistência Médica e Familiar                                   | R\$ 273,39                            | R\$ 273,39             | R\$ 273,39    |
| Valor da assistência médica e familiar                          | R\$ 776,25                            | R\$ 776,25             | R\$ 776,25    |
| Parcela do trabalhador                                          | -R\$ 502,86                           | -R\$ 502,86            | -R\$ 502,86   |
| Auxílio Funeral                                                 | R\$ 4,14                              | R\$ 4,14               | R\$ 4,14      |
| Seguro de vida, invalidez e funeral                             | R\$ 54,33                             | R\$ 54,33              | R\$ 54,33     |
| Norma Regulamentadora N.º 07                                    | R\$ 16,12                             | R\$ 16,12              | R\$ 16,12     |
| Insumos Diversos                                                | R\$ 562,45                            | R\$ 492,30             | R\$ 482,53    |
| Uniforme                                                        | R\$ 219,20                            | R\$ 219,20             | R\$ 219,20    |
| Equipamentos e Complementos                                     | R\$ 156,00                            | R\$ 86,79              | R\$ 77,16     |
| Curso de Atualização                                            | R\$ 187,25                            | R\$ 186,31             | R\$ 186,17    |
| Encargos Sociais e Trabalhistas                                 | R\$ 5.248,79                          | R\$ 5.248,79           | R\$ 5.248,79  |
| Encargos previdenciários e FGTS                                 | R\$ 2.340,80                          | R\$ 2.340,80           | R\$ 2.340,80  |
| 13º Salário + Adicional de férias                               | R\$ 1.075,44                          | R\$ 1.075,44           | R\$ 1.075,44  |
| Afastamento maternidade                                         | R\$ 1,21                              | R\$ 1,21               | R\$ 1,21      |
| Custo de reposição do profissional ausente                      | R\$ 1.014,09                          | R\$ 1.014,09           | R\$ 1.014,09  |
| Custo de rescisão                                               | R\$ 688,09                            | R\$ 688,09             | R\$ 688,09    |
| Outros*                                                         | R\$ 129,16                            | R\$ 129,16             | R\$ 129,16    |
| Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação                 | R\$ 1.170,52                          | R\$ 1.164,67           | R\$ 1.163,86  |
| Custos de reposição intervalo intrajornada                      | R\$ 1.170,52                          | R\$ 1.164,67           | R\$ 1.163,86  |
| Custos Indiretos, Lucro e Tributos                              | R\$ 3.216,98                          | R\$ 3.200,92           | R\$ 3.198,69  |
| Custos Indiretos                                                | R\$ 1.007,35                          | R\$ 1.002,32           | R\$ 1.001,62  |
| Lucro                                                           | R\$ 1.168,13                          | R\$ 1.162,30           | R\$ 1.161,49  |
| Tributos                                                        | R\$ 1.041,50                          | R\$ 1.036,30           | R\$ 1.035,58  |
| ISS                                                             | R\$ 368,67                            | R\$ 366,83             | R\$ 366,58    |
| PIS                                                             | R\$ 119,82                            | R\$ 119,22             | R\$ 119,14    |
| COFINS                                                          | R\$ 553,01                            | R\$ 550,25             | R\$ 549,86    |
| Total do Posto/mês                                              | R\$ 18.433,70                         | R\$ 18.341,64          | R\$ 18.328,83 |
| Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês) | R\$ 605,57                            | R\$ 602,55             | R\$ 602,13    |

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA PATRIMONIAL****VERSÃO 1: JULHO/2026****Quadro 56: Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo – Motocicleta**

| CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS NOTURNO DE SEG A DOM - MOTO    |                                       |                        |               |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|---------------|
| MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026                              |                                       |                        |               |
| Discriminação dos Custos                                        | Caracterização do Posto: 2 Vigilantes |                        |               |
|                                                                 | Escala:                               | 12x36 Horas            |               |
|                                                                 | Turno:                                | Noturno                |               |
|                                                                 | Natureza do Posto:                    | Com Periculosidade 30% |               |
|                                                                 | Valores expressos em Reais (R\$)      |                        |               |
|                                                                 | Armado                                | Arma não letal         | Desarmado     |
| Composição da Remuneração                                       | R\$ 7.505,02                          | R\$ 7.505,02           | R\$ 7.505,02  |
| Salário-base                                                    | R\$ 4.543,48                          | R\$ 4.543,48           | R\$ 4.543,48  |
| Adicional de periculosidade                                     | R\$ 1.363,04                          | R\$ 1.363,04           | R\$ 1.363,04  |
| Adicional noturno                                               | R\$ 616,08                            | R\$ 616,08             | R\$ 616,08    |
| Hora noturna adicional                                          | R\$ 528,07                            | R\$ 528,07             | R\$ 528,07    |
| Gratificação da função                                          | R\$ 454,35                            | R\$ 454,35             | R\$ 454,35    |
| Benefícios Mensais e Diários                                    | R\$ 1.874,09                          | R\$ 1.874,09           | R\$ 1.874,09  |
| Vale-transporte                                                 | R\$ 81,71                             | R\$ 81,71              | R\$ 81,71     |
| Custo mensal                                                    | R\$ 354,32                            | R\$ 354,32             | R\$ 354,32    |
| Parcela do trabalhador                                          | -R\$ 272,61                           | -R\$ 272,61            | -R\$ 272,61   |
| Vale-refeição                                                   | R\$ 1.048,35                          | R\$ 1.048,35           | R\$ 1.048,35  |
| Custo mensal                                                    | R\$ 1.278,48                          | R\$ 1.278,48           | R\$ 1.278,48  |
| Parcela do trabalhador                                          | -R\$ 230,13                           | -R\$ 230,13            | -R\$ 230,13   |
| Cesta básica                                                    | R\$ 396,05                            | R\$ 396,05             | R\$ 396,05    |
| Valor da cesta básica                                           | R\$ 416,90                            | R\$ 416,90             | R\$ 416,90    |
| Parcela do trabalhador                                          | -R\$ 20,85                            | -R\$ 20,85             | -R\$ 20,85    |
| Assistência Médica e Familiar                                   | R\$ 273,39                            | R\$ 273,39             | R\$ 273,39    |
| Valor da assistência médica e familiar                          | R\$ 776,25                            | R\$ 776,25             | R\$ 776,25    |
| Parcela do trabalhador                                          | -R\$ 502,86                           | -R\$ 502,86            | -R\$ 502,86   |
| Auxílio Funeral                                                 | R\$ 4,14                              | R\$ 4,14               | R\$ 4,14      |
| Seguro de vida, invalidez e funeral                             | R\$ 54,33                             | R\$ 54,33              | R\$ 54,33     |
| Norma Regulamentadora N.º 07                                    | R\$ 16,12                             | R\$ 16,12              | R\$ 16,12     |
| Insumos Diversos                                                | R\$ 563,36                            | R\$ 493,20             | R\$ 483,44    |
| Uniforme                                                        | R\$ 219,20                            | R\$ 219,20             | R\$ 219,20    |
| Equipamentos e Complementos                                     | R\$ 156,89                            | R\$ 87,68              | R\$ 78,05     |
| Curso de Atualização                                            | R\$ 187,27                            | R\$ 186,32             | R\$ 186,19    |
| Encargos Sociais e Trabalhistas                                 | R\$ 6.192,91                          | R\$ 6.192,91           | R\$ 6.192,91  |
| Encargos previdenciários e FGTS                                 | R\$ 2.761,85                          | R\$ 2.761,85           | R\$ 2.761,85  |
| 13º Salário + Adicional de férias                               | R\$ 1.268,88                          | R\$ 1.268,88           | R\$ 1.268,88  |
| Afastamento maternidade                                         | R\$ 1,43                              | R\$ 1,43               | R\$ 1,43      |
| Custo de reposição do profissional ausente                      | R\$ 1.196,50                          | R\$ 1.196,50           | R\$ 1.196,50  |
| Custo de rescisão                                               | R\$ 811,86                            | R\$ 811,86             | R\$ 811,86    |
| Outros*                                                         | R\$ 152,39                            | R\$ 152,39             | R\$ 152,39    |
| Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação                 | R\$ 1.344,62                          | R\$ 1.338,77           | R\$ 1.337,96  |
| Custos de reposição intervalo intrajornada                      | R\$ 1.344,62                          | R\$ 1.338,77           | R\$ 1.337,96  |
| Custos Indiretos, Lucro e Tributos                              | R\$ 3.695,47                          | R\$ 3.679,39           | R\$ 3.677,16  |
| Custos Indiretos                                                | R\$ 1.157,18                          | R\$ 1.152,14           | R\$ 1.151,44  |
| Lucro                                                           | R\$ 1.341,88                          | R\$ 1.336,04           | R\$ 1.335,23  |
| Tributos                                                        | R\$ 1.196,41                          | R\$ 1.191,21           | R\$ 1.190,49  |
| ISS                                                             | R\$ 423,51                            | R\$ 421,67             | R\$ 421,41    |
| PIS                                                             | R\$ 137,64                            | R\$ 137,04             | R\$ 136,96    |
| COFINS                                                          | R\$ 635,26                            | R\$ 632,50             | R\$ 632,12    |
| Total do Posto/mês                                              | R\$ 21.175,47                         | R\$ 21.083,38          | R\$ 21.070,58 |
| Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês) | R\$ 695,65                            | R\$ 692,62             | R\$ 692,20    |

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

**Quadro 57: Posto 44 horas semanais – Diurno – 2ª a 6ª feira – Equipe de manutenção**

| CUSTOS DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEG A SEX<br>MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026 |                                              |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------|
| Discriminação dos Custos                                                                    | Caracterização do Posto: Mecânico e Ajudante |                      |
|                                                                                             | Escala:                                      | 44 Horas             |
|                                                                                             | Turno:                                       | Diurno               |
|                                                                                             | Valores expressos em Reais (R\$)             |                      |
|                                                                                             | Mecânico                                     | Ajudante de Mecânico |
| <b>Composição da Remuneração</b>                                                            | <b>R\$ 2.595,67</b>                          | <b>R\$ 1.866,60</b>  |
| Salário-base                                                                                | R\$ 2.595,67                                 | R\$ 1.866,60         |
| <b>Benefícios Mensais e Diários</b>                                                         | <b>R\$ 804,16</b>                            | <b>R\$ 844,96</b>    |
| Vale-transporte                                                                             | R\$ 82,88                                    | R\$ 126,62           |
| Custo mensal                                                                                | R\$ 238,62                                   | R\$ 238,62           |
| Parcela do trabalhador                                                                      | -R\$ 155,74                                  | -R\$ 112,00          |
| Vale-refeição                                                                               | R\$ 657,55                                   | R\$ 657,55           |
| Auxílio Funeral                                                                             | R\$ 1,18                                     | R\$ 0,85             |
| Seguro de vida, invalidez e funeral                                                         | R\$ 45,22                                    | R\$ 45,22            |
| Auxílio ao filho excepcional                                                                | R\$ 9,27                                     | R\$ 6,66             |
| Norma Regulamentadora N.º 07                                                                | R\$ 8,06                                     | R\$ 8,06             |
| <b>Insumos Diversos</b>                                                                     | <b>R\$ 35,40</b>                             | <b>R\$ 35,40</b>     |
| Uniforme                                                                                    | R\$ 32,91                                    | R\$ 32,91            |
| Equipamentos e Complementos                                                                 | R\$ 2,49                                     | R\$ 2,49             |
| <b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>                                                      | <b>R\$ 2.069,73</b>                          | <b>R\$ 1.488,39</b>  |
| Encargos previdenciários e FGTS                                                             | R\$ 955,21                                   | R\$ 686,91           |
| 13º Salário + Adicional de férias                                                           | R\$ 438,96                                   | R\$ 315,66           |
| Afastamento maternidade                                                                     | R\$ 0,49                                     | R\$ 0,35             |
| Custo de reposição do profissional ausente                                                  | R\$ 413,82                                   | R\$ 297,59           |
| Custo de rescisão                                                                           | R\$ 219,58                                   | R\$ 157,91           |
| Outros*                                                                                     | R\$ 41,67                                    | R\$ 29,97            |
| <b>Total do Posto/mês</b>                                                                   | <b>R\$ 5.504,96</b>                          | <b>R\$ 4.235,35</b>  |
| <b>Total do Posto/dia (20,50 dias efetivamente trabalhados no mês)</b>                      | <b>R\$ 268,53</b>                            | <b>R\$ 206,60</b>    |

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

**2.2. Custo com Veículo****2.2.1. Automóvel (Automóvel de Passeio – Veículo Básico, 1.0)**

O quadro abaixo apresenta os parâmetros considerados nos cálculos desta rubrica.

**Quadro 58: Parâmetros e consumos considerados nos cálculos de custos do automóvel**

| Item                                                     | Parâmetros de Consumo |               |
|----------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| Veículo zero km                                          | 1 automóvel           | R\$ 83.970,55 |
| Veículo em 3 anos (residual)                             | 1 automóvel           | R\$ 58.084,76 |
| Veículo em 5 anos (residual)                             | 1 automóvel           | R\$ 53.905,74 |
| Seguro (%aa)                                             | 7,30%                 |               |
| Emplacamento                                             | 60 meses              | R\$ 461,08    |
| DPVAT + Licenciamento anual                              | 12 meses              | R\$ 170,81    |
| Taxa Secretaria da Fazenda - SP                          | 4,00%                 |               |
| Depreciação do veículo (meses)                           | 24,00                 |               |
| Etanol (2)                                               | 10,20 (km/l)          | R\$ 3,87      |
| Fator de Manutenção Peças (1%/5.000km)                   | 0,000002              |               |
| Fator de Manutenção Oficina (10% da equipe mês/15.000km) | 0,000007              |               |
| Equipe mês                                               | R\$ 9.740,31          |               |
| Equipe mês – SIMPLES (1)                                 | R\$ 9.419,34          |               |
| Pneus - fator de gasto                                   | 5,67%                 |               |
| Lavagem                                                  | 6,81%                 |               |
| Fluidos e Lubrificantes                                  | 1,58%                 |               |
| Residual                                                 | 85,94%                |               |

(1) Valor da equipe ao mês para o Simples Nacional. Este valor será utilizado no Capítulo IV deste documento.

(2) Os veículos tipo flex, previstos nesta contratação, devem ser abastecidos obrigatoriamente com etanol, com exceção dos casos de utilização de outro combustível por inviabilidade técnica ou econômica devidamente justificada, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 59.038, de 03 de abril de 2013.

**a) Cálculo do Custo Fixo****Quadro 59: Custos mensais fixos do automóvel**

| Veículo                                    | Depreciação(R\$/mês) | Emplacamento (R\$/mês) | DPVAT/Lic. enc. (R\$/mês) | IPVA (R\$/mês) | Seguro (R\$/mês) | Valor Fixo (R\$/mês) |
|--------------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------------|----------------|------------------|----------------------|
| Automóvel de passeio (veículo básico), 1.0 | 174,13               | 7,68                   | 14,23                     | 279,90         | 353,35           | 829,30               |

**Quadro 60: Custo mensal fixo do veículo com BDI**

| Veículo                                    | Depreciação(R\$/mês) | BDI    | Valor Fixo (R\$/mês) | Valor Fixo (R\$/dia) | Valor Fixo (R\$/dia/posto) |
|--------------------------------------------|----------------------|--------|----------------------|----------------------|----------------------------|
| Automóvel de passeio (veículo básico), 1.0 | 829,30               | 21,14% | 1.004,62             | 33,00                | 16,50                      |

**b) Cálculo do Custo Variável**

**Quadro 61: Custos mensais variáveis do automóvel**

| Veículo                                       | Manut. Peças<br>(R\$/km) | Manut.<br>Oficina<br>(R\$/km) | Combustível<br>(R\$/km) | Pneus<br>(R\$/km) | Lavagem<br>(R\$/km) | Fluidos e<br>Lubrificantes<br>(R\$/km) | Valor<br>Variável<br>(R\$/km) |
|-----------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|----------------------------------------|-------------------------------|
| Automóvel de passeio<br>(veículo básico), 1.0 | 0,17                     | 0,06                          | 0,38                    | 0,04              | 0,05                | 0,01                                   | 0,71                          |

**Quadro 62: Custos mensais variáveis do automóvel com BDI**

| Veículo                                       | Valor Variável<br>(R\$/km) | BDI    | Valor Variável<br>(R\$/km) |
|-----------------------------------------------|----------------------------|--------|----------------------------|
| Automóvel de passeio (veículo básico),<br>1.0 | 0,71                       | 21,14% | 0,86                       |

**2.2.2. Motocicleta (Motocicleta – Modelo Básico, com Aproximadamente 150 cc)**

O quadro a seguir apresenta os parâmetros considerados nos cálculos desta rubrica.

**Quadro 63: Parâmetros e consumos considerados nos cálculos de custos da motocicleta**

| Item                                                   | Parâmetros de Consumo |               |
|--------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| Moto zero km                                           | 1 moto                | R\$ 19.354,55 |
| Moto em 3 anos (residual)                              | 1 moto                | R\$ 14.941,03 |
| Moto em 5 anos (residual)                              | 1 moto                | R\$ 13.366,83 |
| Seguro (%aa)                                           | 34,00%                |               |
| Emplacamento                                           | 60 meses              | R\$ 461,08    |
| DPVAT + Licenciamento anual                            | 12 meses              | R\$ 170,81    |
| Taxa Secretaria da Fazenda - SP                        | 2,00%                 |               |
| Depreciação do veículo (meses)                         | 24,00                 |               |
| Etanol (2)                                             | 24,50 (km/l)          | R\$ 3,87      |
| Fator de Manutenção Peças (1%/5.000km)                 | 0,000002              |               |
| Fator de Manutenção Oficina (5% da equipe mês/5.000km) | 0,000010              |               |
| Equipe mês                                             | R\$ 9.740,31          |               |
| Equipe mês – SIMPLES (1)                               | R\$ 9.419,34          |               |
| Pneus - fator de gasto                                 | 3,08%                 |               |
| Lavagem                                                | 4,82%                 |               |
| Fluidos e Lubrificantes                                | 2,20%                 |               |
| Residual                                               | 89,90%                |               |

(1) Valor da equipe ao mês para o Simples Nacional. Este valor será utilizado no Capítulo IV deste documento.

(2) Os veículos tipo flex, previstos nesta contratação, devem ser abastecidos obrigatoriamente com etanol, com exceção dos casos de utilização de outro combustível por inviabilidade técnica ou econômica devidamente justificada, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 59.038, de 03 de abril de 2013.

**a) Cálculo do Custo Fixo**

**Quadro 64: Custos mensais fixos da motocicleta**

| Veículo                                                 | Depreciação(R\$/mês) | Emplacamento<br>(R\$/mês) | DPVAT/Lic<br>enc.<br>(R\$/mês) | IPVA<br>(R\$/mês) | Seguro<br>(R\$/mês) | Valor Fixo<br>(R\$/mês) |
|---------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------|--------------------------------|-------------------|---------------------|-------------------------|
| Motocicleta – modelo básico, com aproximadamente 150 cc | 65,59                | 7,68                      | 14,23                          | 32,26             | 423,33              | 543,10                  |

**Quadro 65: Custo mensal fixo da motocicleta com BDI**

| Veículo                                                 | Depreciação(R\$/mês) | BDI    | Valor Fixo<br>(R\$/mês) | Valor Fixo<br>(R\$/dia) | Valor Fixo<br>(R\$/dia/posto) |
|---------------------------------------------------------|----------------------|--------|-------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| Motocicleta – modelo básico, com aproximadamente 150 cc | 543,10               | 21,14% | 657,91                  | 21,61                   | 10,81                         |

## b) Cálculo do Custo Variável

**Quadro 66: Custos mensais variáveis da motocicleta**

| Veículo                                                 | Manut. Peças<br>(R\$/km) | Manut.<br>Oficina<br>(R\$/km) | Combustível<br>(R\$/km) | Pneus<br>(R\$/km) | Lavagem<br>(R\$/km) | Fluidos e<br>Lubrificantes<br>(R\$/km) | Valor<br>Variável<br>(R\$/km) |
|---------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|----------------------------------------|-------------------------------|
| Motocicleta – modelo básico, com aproximadamente 150 cc | 0,04                     | 0,10                          | 0,16                    | 0,01              | 0,02                | 0,01                                   | 0,33                          |

**Quadro 67: Custos mensais variáveis da motocicleta com BDI**

| Veículo                                                 | Valor Variável<br>(R\$/km) | BDI    | Valor Variável<br>(R\$/km) |
|---------------------------------------------------------|----------------------------|--------|----------------------------|
| Motocicleta – modelo básico, com aproximadamente 150 cc | 0,33                       | 21,14% | 0,40                       |



### 3. CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no Capítulo II, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas foram apresentados no estudo de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01. Entretanto, para o presente estudo de Vigilância Motorizada, algumas particularidades se apresentaram. Elas são expostas a seguir.

#### 1. CUSTO SALARIAL

- Piso salarial da categoria: R\$ 2.271,74 mensal;
- Gratificação funcional: 10% do piso salarial; e
- Jornada de trabalho adotada:
  - Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo (12x36h); e
  - Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo (12x36h).

#### 2. MOTOCICLETA E ACESSÓRIOS

Está prevista para os postos de 12 horas diárias – diurno/noturno – com motocicleta a utilização de itens específicos, apresentados no quadro a seguir, para o desenvolvimento da atividade.

**Quadro 68: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de itens específicos para moto por posto**

| Itens                           | Valor unitário (R\$) | Quantidade por posto | Vida útil (meses) | Quantidade/Posto*            |                                      | Custo mensal (R\$)           |                                      |
|---------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|
|                                 |                      |                      |                   | 12 horas diárias (seg a dom) | 12 horas diárias noturno (seg a dom) | 12 horas diárias (seg a dom) | 12 horas diárias noturno (seg a dom) |
| Macacão PVC                     | R\$ 70,44            | 1                    | 24                | 2                            | 2                                    | R\$ 5,87                     | R\$ 5,87                             |
| Luvas para motociclista         | R\$ 29,81            | 2                    | 12                | 4                            | 4                                    | R\$ 9,94                     | R\$ 9,94                             |
| Capacete                        | R\$ 119,05           | 1                    | 60                | 2                            | 2                                    | R\$ 3,97                     | R\$ 3,97                             |
| Bota de PVC                     | R\$ 49,19            | 2                    | 12                | 4                            | 4                                    | R\$ 16,40                    | R\$ 16,40                            |
| Baú                             | R\$ 110,72           | 1                    | 48                | 2                            | 2                                    | R\$ 4,61                     | R\$ 4,61                             |
| Antena                          | R\$ 17,30            | 1                    | 48                | 2                            | 2                                    | R\$ 0,72                     | R\$ 0,72                             |
| Mata Cachorro                   | R\$ 117,54           | 1                    | 48                | 2                            | 2                                    | R\$ 4,90                     | R\$ 4,90                             |
| <b>Custo Total Mensal (R\$)</b> |                      |                      |                   |                              |                                      | <b>R\$ 46,41</b>             | <b>R\$ 46,41</b>                     |

\* Quantidades iguais para os postos diurno e noturno.

#### 3. UNIFORMES



As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus empregados. Os preços referenciais destes insumos foram obtidos via pesquisa de preços com referência em Janeiro de 2026.

**Quadro 69: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniforme por posto**

| Itens                           | Valor unitário (R\$) | Quantidade por posto | Vida útil (meses) | Quantidade/Posto               |
|---------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|--------------------------------|
|                                 |                      |                      |                   | 12 Horas (2ª Feira a Domingo)* |
| Calça                           | R\$ 151,11           | 2                    | 12                | 4                              |
| Camisa de manga comprida        | R\$ 133,98           | 2                    | 12                | 4                              |
| Camisa de manga curta           | R\$ 97,52            | 2                    | 12                | 4                              |
| Sapato                          | R\$ 101,83           | 2                    | 12                | 4                              |
| Cinto de nylon                  | R\$ 26,90            | 1                    | 12                | 2                              |
| Distintivo emborrachado         | R\$ 12,19            | 1                    | 12                | 2                              |
| Japona                          | R\$ 150,70           | 1                    | 12                | 2                              |
| Meia                            | R\$ 14,01            | 4                    | 12                | 8                              |
| Capa de nylon                   | R\$ 21,11            | 1                    | 12                | 2                              |
| Boné                            | R\$ 47,08            | 1                    | 12                | 2                              |
| Crachá de identificação         | R\$ 7,45             | 2                    | 12                | 4                              |
| Gravata                         | R\$ 17,43            | 1                    | 12                | 2                              |
| <b>Custo Total Mensal (R\$)</b> |                      |                      |                   | <b>R\$ 219,20</b>              |

\* Quantidades iguais para os postos diurno e noturno.

#### 4. CUSTO DOS VEÍCULOS

##### 4.1. Custo Fixo

###### a) Depreciação

O valor mensal de depreciação (D) do veículo foi calculado com base no valor residual de revenda em dois períodos diferentes e na vida útil, conforme segue:

$$D = \frac{(P_3 - P_5)}{n}$$

Em que:

P<sub>3</sub>: Preço residual do veículo em idade média admitida (3 anos);

P<sub>5</sub>: Preço residual do veículo em idade máxima admitida (5 anos); e

n: Período previsto de utilização do veículo (24 meses).

###### b) Emplacamento e IPVA

Custo mensal de cada item apropriado de acordo com suas condições legais:



$$L = \frac{(\text{Placa})}{a} + \frac{\text{IPVA}}{b}$$

Em que:

L: Custo mensal do emplacamento, seguro obrigatório e IPVA;

Placa: Custo do emplacamento para a vida útil considerada do veículo;

a: Idade máxima do veículo admitida (60 meses);

IPVA: Imposto Anual de Propriedade de Veículo Automotor; e

b: Período de cobertura do Seguro Obrigatório (12 meses).

c) Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT

Custo mensal de cada item apropriado de acordo com suas condições legais:

$$C = \frac{\text{Licenciamento}}{a} + \frac{\text{DPVAT}}{b}$$

Em que:

C: Custo mensal de licenciamento e seguro obrigatório;

Licenciamento: Custo do licenciamento do veículo;

a: Quantidade de meses no ano;

DPVAT: Custo anual do seguro de responsabilidade civil obrigatório; e

b: Período de cobertura do seguro obrigatório e licenciamento (12 meses).

d) Seguros

Para o cálculo de seguro, foi considerada uma taxa única que engloba seguro do casco contra terceiros, custo da apólice e danos pessoais.

$$S = \frac{t \times P_0}{12}$$

Em que:

S: Custo mensal do seguro;

t: Coeficiente de utilização (taxa de seguro), sendo 7,3% para automóvel e 34% para motocicleta; e

P<sub>0</sub>: Preço do veículo em idade média (3 anos).

#### 4.2. Custo Variável

##### a) Manutenção – Peças

Para efeito de cálculo, foi adotada a previsão de custos equivalente a 1% do valor do veículo a cada 5.000 km.

$$M_p = \frac{P_a \times 0,01}{5.000}$$

Em que:

$M_p$ : Custo por quilômetro resultante da substituição de peças e materiais de consumo; e

$P_a$ : Valor de aquisição do veículo.

##### b) Manutenção – Oficina

Trata-se dos custos relativos à mão de obra de oficina não inclusos no BDI, tendo em vista sua implicação direta na manutenção. Para o cálculo foram considerados, além de uma equipe composta por um Mecânico de oficina e um Ajudante, o fator de utilização dela.

$$S_o = M_o \times F_{ut}$$

Em que:

$S_o$ : Custo por quilômetro;

$M_o$ : Salário com benefícios e encargos sociais da equipe; e

$F_{ut}$ : Fator de utilização, sendo 0,1/15.000 para automóvel e 0,05/5.000 para motocicleta.

##### c) Custo Salarial da Equipe de Manutenção

O custo da equipe de manutenção foi mensurado a partir do custo salarial de acordo com o dissídio da categoria (SINDLOCSP) e com benefícios e encargos da categoria preponderante (Vigilante).

Os quadros a seguir discriminam os custos com uniforme (Quadro 70) e com equipamentos e complementos (Quadro 71) para a Equipe de manutenção.

**Quadro 70: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniformes para os postos da  
Equipe de manutenção**

| Itens                    | Valor unitário (R\$) | Quantidade por funcionário | Vida útil (meses) | Quantidade/Posto |
|--------------------------|----------------------|----------------------------|-------------------|------------------|
|                          |                      |                            |                   | 44 Horas         |
| Calça                    | R\$ 59,40            | 2                          | 12                | 2                |
| Camisa de manga comprida | R\$ 63,57            | 2                          | 12                | 2                |
| Bota                     | R\$ 58,69            | 1                          | 12                | 1                |
| Cinto de nylon           | R\$ 26,90            | 1                          | 12                | 1                |
| Meia                     | R\$ 14,01            | 4                          | 12                | 4                |
| Crachá de identificação  | R\$ 7,45             | 1                          | 12                | 1                |
| Custo Total Mensal (R\$) |                      |                            |                   | R\$ 32,91        |

**Quadro 71: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de equipamentos e  
complementos para os postos da Equipe de manutenção**

| Itens                    | Valor unitário (R\$) | Quantidade por funcionário | Vida útil (meses) | Quantidade/Posto |
|--------------------------|----------------------|----------------------------|-------------------|------------------|
|                          |                      |                            |                   | 44 Horas         |
| Luva de proteção         | R\$ 13,50            | 2                          | 12                | 2                |
| Proteção auricular       | R\$ 1,46             | 2                          | 12                | 2                |
| Custo Total Mensal (R\$) |                      |                            |                   | R\$ 2,49         |

**d) Combustível**

Com base em consultas às revendedoras autorizadas, foi adotado o consumo de:

- 10,2 km/l de combustível para automóvel; e
- 24,5 km/l de combustível para motocicleta.

Em atendimento ao Decreto nº 59.038, de 03 de abril de 2013, o combustível considerado foi o etanol.

$$C = \frac{C_0}{\text{km}}$$

Em que:

C: Custo do combustível por quilômetro;

C<sub>0</sub>: Custo do litro do combustível; e

km: Distância percorrida com um litro de combustível.



e) Pneus e Acessórios

Para o cálculo do custo com pneus, foram considerados os coeficientes de 5,67% (automóvel) e 3,08% (motocicleta) dos custos de manutenção agregados aos custos de oficina e combustível divididos por um residual de 85,94% (automóvel) e 89,90% (motocicleta). Esse residual foi encontrado descontando-se do todo a soma dos coeficientes aplicados a pneus e acessórios, óleos, lubrificantes e lavagens.

f) Fluidos e Lubrificantes

Para os cálculos de custos com fluidos e lubrificantes, foram considerados os coeficientes de 1,58% (automóvel) e 2,20% (motocicleta) dos custos de manutenção agregados aos custos de oficina e combustível dividido por um residual de 85,94% (automóvel) e 89,90% (motocicleta). Esse residual foi encontrado descontando-se do todo a soma dos coeficientes aplicados a pneus e acessórios, óleos, lubrificantes e lavagens.

g) Lavagens

Para os cálculos de lavagens foram considerados os coeficientes de 6,81% (automóvel) e 4,82% (motocicleta) dos custos de manutenção agregados aos custos de oficina e combustível dividido por um residual de 85,94% (automóvel) e 89,90% (motocicleta). Esses residuais foram encontrados descontando-se do todo a soma dos coeficientes aplicados a pneus e acessórios, óleos, lubrificantes e lavagens.



## **4. CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

### **1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS PARA ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME E EPP**

Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a qual prevê a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP) em relação aos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, estão dispostos no presente capítulo os valores referenciais em conformidade com a aludida regra legal.

Os resultados apresentados a seguir diferem dos apresentados no Capítulo II em dois pontos:

- Em relação aos encargos sociais básicos (Grupo A dos encargos sociais e trabalhistas), considerou-se o percentual de encargos de 75,3241% para a jornada 12 x 36 horas; e
- Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI.

O detalhamento dessas diferenças consta neste caderno técnico de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01.

#### **Quadro 72: Estimativa dos preços referenciais por regime dos postos e suas respectivas escalas – Itens de licitações de participação restrita a ME e EPP**

| Escala do Posto                                               | Regime do Posto/dia (R\$) |                          |                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------|
|                                                               | Vigilante Armado          | Vigilante Arma Não Letal | Vigilante Desarmado |
| Vigilância motorizada (automóvel) 12 horas diárias – diurno*  | R\$ 585,41                | R\$ 582,37               | R\$ 581,95          |
| Vigilância motorizada (automóvel) 12 horas diárias – noturno* | R\$ 672,20                | R\$ 669,16               | R\$ 668,74          |
| Vigilância motorizada (moto) 12 horas diárias – diurno*       | R\$ 587,44                | R\$ 584,41               | R\$ 583,99          |
| Vigilância motorizada (moto) 12 horas diárias – noturno*      | R\$ 674,23                | R\$ 671,20               | R\$ 670,78          |
| Valor variável do automóvel                                   | R\$ 0,86                  |                          |                     |
| Valor variável da motocicleta                                 | R\$ 0,39                  |                          |                     |

\*Valores expostos mediante somatório entre o valor do posto e os custos fixos de veículos de transporte.

### **2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E VALORES UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL**

#### **2.1. Mão de Obra – Simples Nacional**



Os quadros a seguir (Quadro 74 ao Quadro 77) apresentam os custos dos postos segundo as escalas e estão agrupados de acordo com os diferentes regimes previstos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

O Quadro 77 apresenta o custo com Mecânico e Ajudante de mecânico, que é utilizado na apuração dos custos com manutenção dos veículos.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA PATRIMONIAL****VERSÃO 1: JULHO/2026****Quadro 73: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – Veículo – Simples  
Nacional**

| CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG A DOM - VEÍCULO<br>MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026 |                                       |                        |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|---------------|
| Discriminação dos Custos                                                                             | Caracterização do Posto: 2 Vigilantes |                        |               |
|                                                                                                      | Escala:                               | 12x36 Horas            |               |
|                                                                                                      | Turno:                                | Diurno                 |               |
|                                                                                                      | Natureza do Posto:                    | Com Periculosidade 30% |               |
|                                                                                                      | Valores expressos em Reais (R\$)      |                        |               |
|                                                                                                      | Armado                                | Arma não letal         | Desarmado     |
| Composição da Remuneração                                                                            | R\$ 6.360,87                          | R\$ 6.360,87           | R\$ 6.360,87  |
| Salário-base                                                                                         | R\$ 4.543,48                          | R\$ 4.543,48           | R\$ 4.543,48  |
| Adicional de periculosidade                                                                          | R\$ 1.363,04                          | R\$ 1.363,04           | R\$ 1.363,04  |
| Gratificação da função                                                                               | R\$ 454,35                            | R\$ 454,35             | R\$ 454,35    |
| Benefícios Mensais e Diários                                                                         | R\$ 1.874,09                          | R\$ 1.874,09           | R\$ 1.874,09  |
| Vale-transporte                                                                                      | R\$ 81,71                             | R\$ 81,71              | R\$ 81,71     |
| Custo mensal                                                                                         | R\$ 354,32                            | R\$ 354,32             | R\$ 354,32    |
| Parcela do trabalhador                                                                               | -R\$ 272,61                           | -R\$ 272,61            | -R\$ 272,61   |
| Vale-refeição                                                                                        | R\$ 1.048,35                          | R\$ 1.048,35           | R\$ 1.048,35  |
| Custo mensal                                                                                         | R\$ 1.278,48                          | R\$ 1.278,48           | R\$ 1.278,48  |
| Parcela do trabalhador                                                                               | -R\$ 230,13                           | -R\$ 230,13            | -R\$ 230,13   |
| Cesta básica                                                                                         | R\$ 396,05                            | R\$ 396,05             | R\$ 396,05    |
| Valor da cesta básica                                                                                | R\$ 416,90                            | R\$ 416,90             | R\$ 416,90    |
| Parcela do trabalhador                                                                               | -R\$ 20,85                            | -R\$ 20,85             | -R\$ 20,85    |
| Assistência Médica e Familiar                                                                        | R\$ 273,39                            | R\$ 273,39             | R\$ 273,39    |
| Valor da assistência médica e familiar                                                               | R\$ 776,25                            | R\$ 776,25             | R\$ 776,25    |
| Parcela do trabalhador                                                                               | -R\$ 502,86                           | -R\$ 502,86            | -R\$ 502,86   |
| Auxílio Funeral                                                                                      | R\$ 4,14                              | R\$ 4,14               | R\$ 4,14      |
| Seguro de vida, invalidez e funeral                                                                  | R\$ 54,33                             | R\$ 54,33              | R\$ 54,33     |
| Norma Regulamentadora N.º 07                                                                         | R\$ 16,12                             | R\$ 16,12              | R\$ 16,12     |
| Insumos Diversos                                                                                     | R\$ 510,49                            | R\$ 440,33             | R\$ 430,57    |
| Uniforme                                                                                             | R\$ 219,20                            | R\$ 219,20             | R\$ 219,20    |
| Equipamentos e Complementos                                                                          | R\$ 109,59                            | R\$ 40,38              | R\$ 30,75     |
| Curso de Atualização                                                                                 | R\$ 181,70                            | R\$ 180,75             | R\$ 180,62    |
| Encargos Sociais e Trabalhistas                                                                      | R\$ 4.791,27                          | R\$ 4.791,27           | R\$ 4.791,27  |
| Encargos previdenciários e FGTS                                                                      | R\$ 1.971,87                          | R\$ 1.971,87           | R\$ 1.971,87  |
| 13º Salário + Adicional de férias                                                                    | R\$ 1.029,84                          | R\$ 1.029,84           | R\$ 1.029,84  |
| Afastamento maternidade                                                                              | R\$ 1,21                              | R\$ 1,21               | R\$ 1,21      |
| Custo de reposição do profissional ausente                                                           | R\$ 971,10                            | R\$ 971,10             | R\$ 971,10    |
| Custo de rescisão                                                                                    | R\$ 688,09                            | R\$ 688,09             | R\$ 688,09    |
| Outros*                                                                                              | R\$ 129,16                            | R\$ 129,16             | R\$ 129,16    |
| Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação                                                      | R\$ 1.128,06                          | R\$ 1.122,21           | R\$ 1.121,40  |
| Custos de reposição intervalo intrajornada                                                           | R\$ 1.128,06                          | R\$ 1.122,21           | R\$ 1.121,40  |
| Custos Indiretos, Lucro e Tributos                                                                   | R\$ 3.155,07                          | R\$ 3.138,72           | R\$ 3.136,44  |
| Custos Indiretos                                                                                     | R\$ 970,81                            | R\$ 965,78             | R\$ 965,08    |
| Lucro                                                                                                | R\$ 1.125,76                          | R\$ 1.119,93           | R\$ 1.119,12  |
| Tributos                                                                                             | R\$ 1.058,50                          | R\$ 1.053,01           | R\$ 1.052,24  |
| ISS                                                                                                  | R\$ 356,40                            | R\$ 354,55             | R\$ 354,29    |
| PIS                                                                                                  | R\$ 124,74                            | R\$ 124,09             | R\$ 124,00    |
| COFINS                                                                                               | R\$ 577,36                            | R\$ 574,37             | R\$ 573,95    |
| Total do Posto/mês                                                                                   | R\$ 17.819,85                         | R\$ 17.727,49          | R\$ 17.714,64 |
| Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)                                      | R\$ 585,41                            | R\$ 582,37             | R\$ 581,95    |

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

**Quadro 74: Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo – Veículo – Simples  
Nacional**

| CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS NOTURNO DE SEG A DOM - VEÍCULO<br>MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026 |                                       |                        |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|---------------|
| Discriminação dos Custos                                                                              | Caracterização do Posto: 2 Vigilantes |                        |               |
|                                                                                                       | Escala:                               | 12x36 Horas            |               |
|                                                                                                       | Turno:                                | Noturno                |               |
|                                                                                                       | Natureza do Posto:                    | Com Periculosidade 30% |               |
|                                                                                                       | Valores expressos em Reais (R\$)      |                        |               |
|                                                                                                       | Armado                                | Arma não letal         | Desarmado     |
| Composição da Remuneração                                                                             | R\$ 7.505,02                          | R\$ 7.505,02           | R\$ 7.505,02  |
| Salário-base                                                                                          | R\$ 4.543,48                          | R\$ 4.543,48           | R\$ 4.543,48  |
| Adicional de periculosidade                                                                           | R\$ 1.363,04                          | R\$ 1.363,04           | R\$ 1.363,04  |
| Adicional noturno                                                                                     | R\$ 616,08                            | R\$ 616,08             | R\$ 616,08    |
| Hora noturna adicional                                                                                | R\$ 528,07                            | R\$ 528,07             | R\$ 528,07    |
| Gratificação da função                                                                                | R\$ 454,35                            | R\$ 454,35             | R\$ 454,35    |
| Benefícios Mensais e Diários                                                                          | R\$ 1.874,09                          | R\$ 1.874,09           | R\$ 1.874,09  |
| Vale-transporte                                                                                       | R\$ 81,71                             | R\$ 81,71              | R\$ 81,71     |
| Custo mensal                                                                                          | R\$ 354,32                            | R\$ 354,32             | R\$ 354,32    |
| Parcela do trabalhador                                                                                | -R\$ 272,61                           | -R\$ 272,61            | -R\$ 272,61   |
| Vale-refeição                                                                                         | R\$ 1.048,35                          | R\$ 1.048,35           | R\$ 1.048,35  |
| Custo mensal                                                                                          | R\$ 1.278,48                          | R\$ 1.278,48           | R\$ 1.278,48  |
| Parcela do trabalhador                                                                                | -R\$ 230,13                           | -R\$ 230,13            | -R\$ 230,13   |
| Cesta básica                                                                                          | R\$ 396,05                            | R\$ 396,05             | R\$ 396,05    |
| Valor da cesta básica                                                                                 | R\$ 416,90                            | R\$ 416,90             | R\$ 416,90    |
| Parcela do trabalhador                                                                                | -R\$ 20,85                            | -R\$ 20,85             | -R\$ 20,85    |
| Assistência Médica e Familiar                                                                         | R\$ 273,39                            | R\$ 273,39             | R\$ 273,39    |
| Valor da assistência médica e familiar                                                                | R\$ 776,25                            | R\$ 776,25             | R\$ 776,25    |
| Parcela do trabalhador                                                                                | -R\$ 502,86                           | -R\$ 502,86            | -R\$ 502,86   |
| Auxílio Funeral                                                                                       | R\$ 4,14                              | R\$ 4,14               | R\$ 4,14      |
| Seguro de vida, invalidez e funeral                                                                   | R\$ 54,33                             | R\$ 54,33              | R\$ 54,33     |
| Norma Regulamentadora N.º 07                                                                          | R\$ 16,12                             | R\$ 16,12              | R\$ 16,12     |
| Insumos Diversos                                                                                      | R\$ 511,39                            | R\$ 441,23             | R\$ 431,47    |
| Uniforme                                                                                              | R\$ 219,20                            | R\$ 219,20             | R\$ 219,20    |
| Equipamentos e Complementos                                                                           | R\$ 110,48                            | R\$ 41,27              | R\$ 31,64     |
| Curso de Atualização                                                                                  | R\$ 181,71                            | R\$ 180,76             | R\$ 180,63    |
| Encargos Sociais e Trabalhistas                                                                       | R\$ 5.653,09                          | R\$ 5.653,09           | R\$ 5.653,09  |
| Encargos previdenciários e FGTS                                                                       | R\$ 2.326,56                          | R\$ 2.326,56           | R\$ 2.326,56  |
| 13º Salário + Adicional de férias                                                                     | R\$ 1.215,08                          | R\$ 1.215,08           | R\$ 1.215,08  |
| Afastamento maternidade                                                                               | R\$ 1,43                              | R\$ 1,43               | R\$ 1,43      |
| Custo de reposição do profissional ausente                                                            | R\$ 1.145,77                          | R\$ 1.145,77           | R\$ 1.145,77  |
| Custo de rescisão                                                                                     | R\$ 811,86                            | R\$ 811,86             | R\$ 811,86    |
| Outros*                                                                                               | R\$ 152,39                            | R\$ 152,39             | R\$ 152,39    |
| Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação                                                       | R\$ 1.295,30                          | R\$ 1.289,45           | R\$ 1.288,64  |
| Custos de reposição intervalo intrajornada                                                            | R\$ 1.295,30                          | R\$ 1.289,45           | R\$ 1.288,64  |
| Custos Indiretos, Lucro e Tributos                                                                    | R\$ 3.622,81                          | R\$ 3.606,48           | R\$ 3.604,19  |
| Custos Indiretos                                                                                      | R\$ 1.114,73                          | R\$ 1.109,70           | R\$ 1.109,00  |
| Lucro                                                                                                 | R\$ 1.292,66                          | R\$ 1.286,83           | R\$ 1.286,01  |
| Tributos                                                                                              | R\$ 1.215,42                          | R\$ 1.209,95           | R\$ 1.209,18  |
| ISS                                                                                                   | R\$ 409,23                            | R\$ 407,39             | R\$ 407,13    |
| PIS                                                                                                   | R\$ 143,23                            | R\$ 142,59             | R\$ 142,50    |
| COFINS                                                                                                | R\$ 662,96                            | R\$ 659,97             | R\$ 659,55    |
| Total do Posto/mês                                                                                    | R\$ 20.461,70                         | R\$ 20.369,36          | R\$ 20.356,50 |
| Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês)                                       | R\$ 672,20                            | R\$ 669,16             | R\$ 668,74    |

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA PATRIMONIAL****VERSÃO 1: JULHO/2026****Quadro 75: Posto 12 horas diárias – Diurno – 2ª feira a domingo – Motocicleta – Simples  
Nacional**

| CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG A DOM - MOTO     |                                       |                        |               |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|---------------|
| MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026                              |                                       |                        |               |
| Discriminação dos Custos                                        | Caracterização do Posto: 2 Vigilantes |                        |               |
|                                                                 | Escala:                               | 12x36 Horas            |               |
|                                                                 | Turno:                                | Diurno                 |               |
|                                                                 | Natureza do Posto:                    | Com Periculosidade 30% |               |
|                                                                 | Valores expressos em Reais (R\$)      |                        |               |
|                                                                 | Armado                                | Arma não letal         | Desarmado     |
| Composição da Remuneração                                       | R\$ 6.360,87                          | R\$ 6.360,87           | R\$ 6.360,87  |
| Salário-base                                                    | R\$ 4.543,48                          | R\$ 4.543,48           | R\$ 4.543,48  |
| Adicional de periculosidade                                     | R\$ 1.363,04                          | R\$ 1.363,04           | R\$ 1.363,04  |
| Gratificação da função                                          | R\$ 454,35                            | R\$ 454,35             | R\$ 454,35    |
| Benefícios Mensais e Diários                                    | R\$ 1.874,09                          | R\$ 1.874,09           | R\$ 1.874,09  |
| Vale-transporte                                                 | R\$ 81,71                             | R\$ 81,71              | R\$ 81,71     |
| Custo mensal                                                    | R\$ 354,32                            | R\$ 354,32             | R\$ 354,32    |
| Parcela do trabalhador                                          | -R\$ 272,61                           | -R\$ 272,61            | -R\$ 272,61   |
| Vale-refeição                                                   | R\$ 1.048,35                          | R\$ 1.048,35           | R\$ 1.048,35  |
| Custo mensal                                                    | R\$ 1.278,48                          | R\$ 1.278,48           | R\$ 1.278,48  |
| Parcela do trabalhador                                          | -R\$ 230,13                           | -R\$ 230,13            | -R\$ 230,13   |
| Cesta básica                                                    | R\$ 396,05                            | R\$ 396,05             | R\$ 396,05    |
| Valor da cesta básica                                           | R\$ 416,90                            | R\$ 416,90             | R\$ 416,90    |
| Parcela do trabalhador                                          | -R\$ 20,85                            | -R\$ 20,85             | -R\$ 20,85    |
| Assistência Médica e Familiar                                   | R\$ 273,39                            | R\$ 273,39             | R\$ 273,39    |
| Valor da assistência médica e familiar                          | R\$ 776,25                            | R\$ 776,25             | R\$ 776,25    |
| Parcela do trabalhador                                          | -R\$ 502,86                           | -R\$ 502,86            | -R\$ 502,86   |
| Auxílio Funeral                                                 | R\$ 4,14                              | R\$ 4,14               | R\$ 4,14      |
| Seguro de vida, invalidez e funeral                             | R\$ 54,33                             | R\$ 54,33              | R\$ 54,33     |
| Norma Regulamentadora N.º 07                                    | R\$ 16,12                             | R\$ 16,12              | R\$ 16,12     |
| Insumos Diversos                                                | R\$ 557,53                            | R\$ 487,38             | R\$ 477,61    |
| Uniforme                                                        | R\$ 219,20                            | R\$ 219,20             | R\$ 219,20    |
| Equipamentos e Complementos                                     | R\$ 156,00                            | R\$ 86,79              | R\$ 77,16     |
| Curso de Atualização                                            | R\$ 182,33                            | R\$ 181,39             | R\$ 181,25    |
| Encargos Sociais e Trabalhistas                                 | R\$ 4.791,27                          | R\$ 4.791,27           | R\$ 4.791,27  |
| Encargos previdenciários e FGTS                                 | R\$ 1.971,87                          | R\$ 1.971,87           | R\$ 1.971,87  |
| 13º Salário + Adicional de férias                               | R\$ 1.029,84                          | R\$ 1.029,84           | R\$ 1.029,84  |
| Afastamento maternidade                                         | R\$ 1,21                              | R\$ 1,21               | R\$ 1,21      |
| Custo de reposição do profissional ausente                      | R\$ 971,10                            | R\$ 971,10             | R\$ 971,10    |
| Custo de rescisão                                               | R\$ 688,09                            | R\$ 688,09             | R\$ 688,09    |
| Outros*                                                         | R\$ 129,16                            | R\$ 129,16             | R\$ 129,16    |
| Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação                 | R\$ 1.131,98                          | R\$ 1.126,13           | R\$ 1.125,32  |
| Custos de reposição intervalo intrajornada                      | R\$ 1.131,98                          | R\$ 1.126,13           | R\$ 1.125,32  |
| Custos Indiretos, Lucro e Tributos                              | R\$ 3.166,03                          | R\$ 3.149,69           | R\$ 3.147,41  |
| Custos Indiretos                                                | R\$ 974,18                            | R\$ 969,15             | R\$ 968,45    |
| Lucro                                                           | R\$ 1.129,67                          | R\$ 1.123,84           | R\$ 1.123,03  |
| Tributos                                                        | R\$ 1.062,18                          | R\$ 1.056,70           | R\$ 1.055,93  |
| ISS                                                             | R\$ 357,64                            | R\$ 355,79             | R\$ 355,53    |
| PIS                                                             | R\$ 125,17                            | R\$ 124,53             | R\$ 124,44    |
| COFINS                                                          | R\$ 579,37                            | R\$ 576,38             | R\$ 575,96    |
| Total do Posto/mês                                              | R\$ 17.881,77                         | R\$ 17.789,43          | R\$ 17.776,57 |
| Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês) | R\$ 587,44                            | R\$ 584,41             | R\$ 583,99    |

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA PATRIMONIAL****VERSÃO 1: JULHO/2026****Quadro 76: Posto 12 horas diárias – Noturno – 2ª feira a domingo – Motocicleta – Simples  
Nacional**

| CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS NOTURNO DE SEG A DOM - MOTO    |                                       |                        |               |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|---------------|
| MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026                              |                                       |                        |               |
| Discriminação dos Custos                                        | Caracterização do Posto: 2 Vigilantes |                        |               |
|                                                                 | Escala:                               | 12x36 Horas            |               |
|                                                                 | Turno:                                | Noturno                |               |
|                                                                 | Natureza do Posto:                    | Com Periculosidade 30% |               |
|                                                                 | Valores expressos em Reais (R\$)      |                        |               |
|                                                                 | Armado                                | Arma não letal         | Desarmado     |
| Composição da Remuneração                                       | R\$ 7.505,02                          | R\$ 7.505,02           | R\$ 7.505,02  |
| Salário-base                                                    | R\$ 4.543,48                          | R\$ 4.543,48           | R\$ 4.543,48  |
| Adicional de periculosidade                                     | R\$ 1.363,04                          | R\$ 1.363,04           | R\$ 1.363,04  |
| Adicional noturno                                               | R\$ 616,08                            | R\$ 616,08             | R\$ 616,08    |
| Hora noturna adicional                                          | R\$ 528,07                            | R\$ 528,07             | R\$ 528,07    |
| Gratificação da função                                          | R\$ 454,35                            | R\$ 454,35             | R\$ 454,35    |
| Benefícios Mensais e Diários                                    | R\$ 1.874,09                          | R\$ 1.874,09           | R\$ 1.874,09  |
| Vale-transporte                                                 | R\$ 81,71                             | R\$ 81,71              | R\$ 81,71     |
| Custo mensal                                                    | R\$ 354,32                            | R\$ 354,32             | R\$ 354,32    |
| Parcela do trabalhador                                          | -R\$ 272,61                           | -R\$ 272,61            | -R\$ 272,61   |
| Vale-refeição                                                   | R\$ 1.048,35                          | R\$ 1.048,35           | R\$ 1.048,35  |
| Custo mensal                                                    | R\$ 1.278,48                          | R\$ 1.278,48           | R\$ 1.278,48  |
| Parcela do trabalhador                                          | -R\$ 230,13                           | -R\$ 230,13            | -R\$ 230,13   |
| Cesta básica                                                    | R\$ 396,05                            | R\$ 396,05             | R\$ 396,05    |
| Valor da cesta básica                                           | R\$ 416,90                            | R\$ 416,90             | R\$ 416,90    |
| Parcela do trabalhador                                          | -R\$ 20,85                            | -R\$ 20,85             | -R\$ 20,85    |
| Assistência Médica e Familiar                                   | R\$ 273,39                            | R\$ 273,39             | R\$ 273,39    |
| Valor da assistência médica e familiar                          | R\$ 776,25                            | R\$ 776,25             | R\$ 776,25    |
| Parcela do trabalhador                                          | -R\$ 502,86                           | -R\$ 502,86            | -R\$ 502,86   |
| Auxílio Funeral                                                 | R\$ 4,14                              | R\$ 4,14               | R\$ 4,14      |
| Seguro de vida, invalidez e funeral                             | R\$ 54,33                             | R\$ 54,33              | R\$ 54,33     |
| Norma Regulamentadora N.º 07                                    | R\$ 16,12                             | R\$ 16,12              | R\$ 16,12     |
| Insumos Diversos                                                | R\$ 558,44                            | R\$ 488,28             | R\$ 478,52    |
| Uniforme                                                        | R\$ 219,20                            | R\$ 219,20             | R\$ 219,20    |
| Equipamentos e Complementos                                     | R\$ 156,89                            | R\$ 87,68              | R\$ 78,05     |
| Curso de Atualização                                            | R\$ 182,35                            | R\$ 181,40             | R\$ 181,27    |
| Encargos Sociais e Trabalhistas                                 | R\$ 5.653,09                          | R\$ 5.653,09           | R\$ 5.653,09  |
| Encargos previdenciários e FGTS                                 | R\$ 2.326,56                          | R\$ 2.326,56           | R\$ 2.326,56  |
| 13º Salário + Adicional de férias                               | R\$ 1.215,08                          | R\$ 1.215,08           | R\$ 1.215,08  |
| Afastamento maternidade                                         | R\$ 1,43                              | R\$ 1,43               | R\$ 1,43      |
| Custo de reposição do profissional ausente                      | R\$ 1.145,77                          | R\$ 1.145,77           | R\$ 1.145,77  |
| Custo de rescisão                                               | R\$ 811,86                            | R\$ 811,86             | R\$ 811,86    |
| Outros*                                                         | R\$ 152,39                            | R\$ 152,39             | R\$ 152,39    |
| Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação                 | R\$ 1.299,22                          | R\$ 1.293,37           | R\$ 1.292,56  |
| Custos de reposição intervalo intrajornada                      | R\$ 1.299,22                          | R\$ 1.293,37           | R\$ 1.292,56  |
| Custos Indiretos, Lucro e Tributos                              | R\$ 3.633,79                          | R\$ 3.617,44           | R\$ 3.615,17  |
| Custos Indiretos                                                | R\$ 1.118,11                          | R\$ 1.113,08           | R\$ 1.112,38  |
| Lucro                                                           | R\$ 1.296,57                          | R\$ 1.290,74           | R\$ 1.289,93  |
| Tributos                                                        | R\$ 1.219,11                          | R\$ 1.213,62           | R\$ 1.212,86  |
| ISS                                                             | R\$ 410,47                            | R\$ 408,63             | R\$ 408,37    |
| PIS                                                             | R\$ 143,67                            | R\$ 143,02             | R\$ 142,93    |
| COFINS                                                          | R\$ 664,97                            | R\$ 661,97             | R\$ 661,56    |
| Total do Posto/mês                                              | R\$ 20.523,65                         | R\$ 20.431,29          | R\$ 20.418,45 |
| Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês) | R\$ 674,23                            | R\$ 671,20             | R\$ 670,78    |

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

**Quadro 77: Posto 44 horas semanais – Diurno – 2ª a 6ª feira – Equipe de manutenção –  
Simples Nacional**

| CUSTOS DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEG A SEX<br>MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026 |                                              |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------|
| Discriminação dos Custos                                                                    | Caracterização do Posto: Mecânico e Ajudante |                      |
|                                                                                             | Escala:                                      | 44 Horas             |
|                                                                                             | Turno:                                       | Diurno               |
|                                                                                             | Valores expressos em Reais (R\$)             |                      |
|                                                                                             | Mecânico                                     | Ajudante de Mecânico |
| <b>Composição da Remuneração</b>                                                            | <b>R\$ 2.595,67</b>                          | <b>R\$ 1.866,60</b>  |
| Salário-base                                                                                | R\$ 2.595,67                                 | R\$ 1.866,60         |
| <b>Benefícios Mensais e Diários</b>                                                         | <b>R\$ 804,16</b>                            | <b>R\$ 844,96</b>    |
| Vale-transporte                                                                             | R\$ 82,88                                    | R\$ 126,62           |
| Custo mensal                                                                                | R\$ 238,62                                   | R\$ 238,62           |
| Parcela do trabalhador                                                                      | -R\$ 155,74                                  | -R\$ 112,00          |
| Vale-refeição                                                                               | R\$ 657,55                                   | R\$ 657,55           |
| Auxílio Funeral                                                                             | R\$ 1,18                                     | R\$ 0,85             |
| Seguro de vida, invalidez e funeral                                                         | R\$ 45,22                                    | R\$ 45,22            |
| Auxílio ao filho excepcional                                                                | R\$ 9,27                                     | R\$ 6,66             |
| Norma Regulamentadora N.º 07                                                                | R\$ 8,06                                     | R\$ 8,06             |
| <b>Insumos Diversos</b>                                                                     | <b>R\$ 35,40</b>                             | <b>R\$ 35,40</b>     |
| Uniforme                                                                                    | R\$ 32,91                                    | R\$ 32,91            |
| Equipamentos e Complementos                                                                 | R\$ 2,49                                     | R\$ 2,49             |
| <b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>                                                      | <b>R\$ 1.883,02</b>                          | <b>R\$ 1.354,13</b>  |
| Encargos previdenciários e FGTS                                                             | R\$ 804,66                                   | R\$ 578,65           |
| 13º Salário + Adicional de férias                                                           | R\$ 420,35                                   | R\$ 302,28           |
| Afastamento maternidade                                                                     | R\$ 0,49                                     | R\$ 0,35             |
| Custo de reposição do profissional ausente                                                  | R\$ 396,27                                   | R\$ 284,97           |
| Custo de rescisão                                                                           | R\$ 219,58                                   | R\$ 157,91           |
| Outros*                                                                                     | R\$ 41,67                                    | R\$ 29,97            |
| <b>Total do Posto/mês</b>                                                                   | <b>R\$ 5.318,25</b>                          | <b>R\$ 4.101,09</b>  |
| <b>Total do Posto/dia (20,50 dias efetivamente trabalhados no mês)</b>                      | <b>R\$ 259,43</b>                            | <b>R\$ 200,05</b>    |

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

**2.2. Custo com Veículos – Simples Nacional****2.2.1. Automóvel (Automóvel de Passeio – Veículo Básico, 1.0)****a) Cálculo do Custo Fixo****Quadro 78: Custo mensal fixo do veículo com BDI**

| Veículo                                    | Depreciação(R\$/mês) | BDI    | Valor Fixo (R\$/mês) | Valor Fixo (R\$/dia) | Valor Fixo (R\$/dia/posto) |
|--------------------------------------------|----------------------|--------|----------------------|----------------------|----------------------------|
| Automóvel de passeio (veículo básico), 1.0 | 829,30               | 21,14% | 1.004,62             | 33,00                | 16,50                      |

**b) Cálculo do Custo Variável****Quadro 79: Custos mensais variáveis do automóvel com BDI**

| Veículo                                    | Valor Variável (R\$/km) | BDI    | Valor Variável (R\$/km) |
|--------------------------------------------|-------------------------|--------|-------------------------|
| Automóvel de passeio (veículo básico), 1.0 | 0,71                    | 21,14% | 0,86                    |

**2.2.2. Motocicleta (Motocicleta – Modelo Básico, com Aproximadamente 150 cc)**



O quadro a seguir apresenta os parâmetros considerados nos cálculos desta rubrica.

a) Cálculo do Custo Fixo

**Quadro 80: Custo mensal fixo da motocicleta com BDI**

| Veículo                                                 | Depreciação(R\$/mês) | BDI    | Valor Fixo<br>(R\$/mês) | Valor Fixo<br>(R\$/dia) | Valor Fixo<br>(R\$/dia/posto) |
|---------------------------------------------------------|----------------------|--------|-------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| Motocicleta – modelo básico, com aproximadamente 150 cc | 543,10               | 21,14% | 657,91                  | 21,61                   | 10,81                         |

b) Cálculo do Custo Variável

**Quadro 81: Custos mensais variáveis da motocicleta com BDI**

| Veículo                                                 | Valor Variável<br>(R\$/km) | BDI    | Valor Variável<br>(R\$/km) |
|---------------------------------------------------------|----------------------------|--------|----------------------------|
| Motocicleta – modelo básico, com aproximadamente 150 cc | 0,32                       | 21,14% | 0,39                       |



## **APÊNDICE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL – ITENS ESPECÍFICOS METRÔ**

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Esses resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Vigilância e Segurança Patrimonial - METRÔ segue o arcabouço metodológico, orientações e especificações técnicas para a prestação deste serviço apresentados no Estudo Técnico de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Volume 1.

### **1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS**

Os valores referenciais apresentados neste capítulo estão orientados à aplicação aos itens de licitações sujeitos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera a cifra de R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932/ 2016).

Os valores referenciais dos serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, na base de referência Janeiro/2026, estão apresentados nos quadros abaixo.

**Quadro 82: Postos de Serviços - Itens Específicos do METRÔ**

| Escala do Posto                                       | Supervisor      |
|-------------------------------------------------------|-----------------|
|                                                       | Posto/Dia (R\$) |
| Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo  | R\$ 911,31      |
| Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo | R\$ 1.059,33    |

**Quadro 83: Postos de Serviços - Itens Específicos do METRÔ**

| Escala do Posto                                       | Brigadista      |
|-------------------------------------------------------|-----------------|
|                                                       | Posto/Dia (R\$) |
| Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo  | R\$ 601,41      |
| Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo | R\$ 692,77      |



## **CRÉDITOS**

### **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TARCÍSIO DE FREITAS – Governador

### **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**

CAIO PAES DE ANDRADE – Secretário

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI – Secretário Executivo

MÔNICA ESPOSITO DE MORAES ALMEIDA RIBEIRO – Chefe de Gabinete

RENATO RIBEIRO FENILI – Subsecretário de Gestão

### **DIRETORIA DE NORMAS E SISTEMAS DE LOGÍSTICA – DNSL**

MARINA DO BÉ N. M. DE FRANÇA FERREIRA – Diretora da DNSL

ADRIANO CARNEIRO – Coordenador de Normas e Procedimentos

ÁLBER MEDEIROS JULIANELLI – Chefe da Divisão de Orientação Normativa e Atendimento aos Órgãos de Controle

FELIPE KIRSNERIS – Chefe da Divisão de Elaboração de Atos Normativos

### **EQUIPE DE REVISÃO**

Equipe CadTerc

### **APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO**

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE